

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 752

Quarta-feira - 03 de Maio de 2017

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano
	Boa Esperança	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Brejetuba	Montanha ..... 71
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici..... 71
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Castelo ..... 47	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina ..... 52	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES ..... 2	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Conceição do Castelo..... 54	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins ..... 55	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga ..... 55	Presidente Kennedy..... 72
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
	Guaçuí	Santa Leopoldina
	Guarapari ..... 56	Santa Maria de Jetibá
	Ibatiba	Santa Teresa ..... 73
	Ibiraçu ..... 62	São Domingos do Norte..... 107
	Ibitirama	São Gabriel da Palha..... 110
	Iconha	São José do Calçado..... 111
	Irupi	São Mateus
	Itaguaçu	São Roque do Canaã ..... 111
	Itapemirim	Serra ..... 115
	Itarana ..... 63	Sooretama
	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante ..... 120
	Jerônimo Monteiro	Viana..... 123
	João Neiva ..... 70	Vila Pavão..... 127
	Laranja da Terra	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenópolis	Vitória

# Consórcios Intermunicipais

## CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 034/2015 DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 83401

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES REFERENTE AO PROCESSO Nº 034/2015 DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, precisamente às oito horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação do CIM Polinorte, nomeados pela Portaria Nº. 06 – P de 16/02/2017, formada pelas Sras. Danielle Mesquiati de Oliveira (Presidente), Denise Ferreira de Araújo (Membro) e Angela Mª TintoriPolezeli (Membro), para proceder abertura e julgamento dos envelopes devidamente protocolados conforme abaixo:

EMPRESA	Nº PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES
<b>CMSM – CLÍNICA MÉDICA SAÚDE MELHOR</b>	242/2017 388/2017	23/03/2017 25/04/2017	Atendeu todos os requisitos exigidos no edital.
<b>ARACRUZ CLÍNICA DE OLHOS LTDA EPP</b>	364/2017	12/04/2017	Atendeu todos os requisitos exigidos no edital.
<b>CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA E FISIOTERAPIA LTDA</b>	1553/2016	02/12/2016	Faltou identidade profissional no Anexo I; Cópias apresentadas sem autenticação; Apresento alvará sanitário vencido.
<b>CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA ME</b>	116/2017	14/02/2017	Apresentou cópia do Alvará de Licença e Localização e o Alvará Sanitário sem autenticação.

Fica Deferido o pedido de Credenciamento das seguintes Empresas: **CMSM – CLÍNICA MÉDICA SAÚDE MELHOR** e a **ARACRUZ CLÍNICA DE OLHOS LTDA EPP**. E fica INDEFERIDO o pedido de Credenciamento das Empresas: **CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA E FISIOTERAPIA LTDA** e a **CARDIOCLIN CLINICA MEDICA LTDA ME**. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a sessão.

Aracruz/ES, 26 de abril de 2017.

**Danielle Mesquiati de Oliveira**

Presidente da CPL

Angela Mª T. Polezeli

Membro CPL

Denise Ferreira de Araújo

Membro CPL

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2017 - PROC. Nº 4576-2017

Publicação Nº 83352

Aviso de Pregão Presencial Nº 024/2017

#### Proc. Nº 4576/2017

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min do dia 16 de maio de 2017**, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**, tipo **menor preço por global, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a **prestação de serviços de conserto, com troca de peças e manutenção de aparelhos eletroeletrônicos, atendendo as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação**. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Serviços Online - Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br).

Afonso Cláudio/ES, em 02 de maio de 2017.

Elilda Maria Bissoli  
Pregoeira Oficial

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2017

Publicação Nº 83363

Dispensa de Licitação Nº 022/2017

#### Fundo Municipal de Assistência Social

**Base Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Empresa:** Marcos Antonio Kruger ME, CNPJ Nº 08.214.451/0001-33

**Objeto:** fornecimento de alimentação (refeição comercial e marmitex) visando atender pessoas ou famílias que estão aguardando encaminhamento do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, tais como: andarilhos, pessoas com processos junto à Promotoria, famílias em situação de risco, entre outros), conforme Solicitação Nº 268/2017- Processo Nº 4892/2017.

**Valor:** R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:** 06.01.08.244.0013 2.034 33903900000 - Ficha: 161 - Fonte: 13990000 – Demais Recursos Destinados a Assistência Social.

Afonso Cláudio/ES, 02 de maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luzia Alves Stein Rodrigues

Gestora/Secretária M. de Assistência Social

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### CONTRATO 039 2017

Publicação Nº 83326

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADO: HEITOR ANDRADE FIGUEIRA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de uma Oficineira com formação em patch, aplique e outros artesanatos para prestar serviço junto ao Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos no CRAS, na elaboração e promoção de oficinas de bordado, visando a integração social e ao desenvolvimento pessoal, bem estar mental e preparo profissional de adolescentes e demais beneficiários desprovidos de recursos financeiros para pagar um curso de artesanatos e trabalhos manuais.

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.800,00 (seis mil e oitocentos reais); sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

**VIGÊNCIA.** Este CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, tendo seu termo final em 23 (vinte e três) de setembro de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016.

**ASSINATURA:** 23 de março de 2017.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

**CONTRATANTE**

**CONTRATO 040 2017**

Publicação Nº 83327

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS  
09519434720****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de uma pessoa para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, na entrega de correspondências diversificadas nas diversas secretarias desta municipalidade, visando o bom funcionamento entre as secretarias além de agilidade nas tarefas desempenhadas e cumprimento das atividades em tempo hábil, para o ano de 2017.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual será a partir de sua assinatura, tendo seu termo final em 31 de novembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 008/2016, 11/11/2016.**ASSINATURA:** 23 de março de 2017.**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE****CONTRATO 041 2017**

Publicação Nº 83328

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: LUCIANA RODRIGUES GOMES08402120628****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, na entrega de recortes de matérias públicas em jornais e revistas nas diversas Secretarias desta municipalidade visando o bom funcionamento entre as secretarias além de agilidade nas tarefas desempenhadas e cumprimento das atividades em tempo hábil.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual será a partir de sua assinatura, tendo seu termo final em 31 de novembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 008/2016, 11/11/2016**ASSINATURA:** 23 de março de 2017.**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE****CONTRATO 042 2017**

Publicação Nº 83329

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO02024661750****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de prestação serviços junto a Secretaria Municipal de Esportes, no serviço de pulverização e no controle e combate de pragas agrícolas nos campos de futebol nos Distritos, Povoados e na Sede do Município, pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes desta municipalidade, visando o bom funcionamento dos mesmos.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual será a partir de sua assinatura, tendo seu termo final em 31 de novembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 008/2016, 11/11/2016**ASSINATURA:** 23 de março de 2017.**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE****CONTRATO 068 2017**

Publicação Nº 83330

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: AMC MULTI LTDA - EPP****OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota de veículos automotores do Município de Água Doce do Norte, ES, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme relacionados abaixo:

VEÍCULO / SECRETARIA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL P/ ASSUNTOS DO GABINETE</b>		
VEICULO COROLLA XEI 2.0/ ANO MODELO 2014/2014 PLACA OYG 1515	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
<b>SUB - TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>SUB - TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>GASTOS GERAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

VEÍCULO / SECRETARIA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
VEICULO FIAT/WAY FIRE/FLEX ANO MODELO 2012/2013 PLACA MTS 6351	R\$ 2.300,00	R\$ 1.500,00
<b>SUB - TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 2.300,00</b>
<b>SUB - TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 3.800,00</b>
<b>GASTOS GERAL</b>		<b>R\$ 3.800,00</b>

VEÍCULO / SECRETARIA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA (transporte escolar)</b>		
VEICULO VW KOMBI STANDARD 1.6 MI ANO/MODELO 2001/2002 PLACA MTG 8102	R\$ 2.600,00	R\$ 1.300,00
<b>SUB - TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 2.600,00</b>
<b>SUB - TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 3.900,00</b>
<b>GASTOS GERAL</b>		<b>R\$ 3.900,00</b>

VEÍCULO / SECRETARIA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA (MDE)</b>		
VEICULO FIAT DUBLO/ESSENCE 1.8/ANO MODELO 2014/2014 PLACA MQX 9674	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00
VEICULO VW/GOL 1.0 ANO/MODELO 2014/2014 PLACA PPA 1381	R\$ 3.300,00	R\$ 1.600,00
<b>SUB - TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>SUB - TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 5.500,00</b>
<b>GASTOS GERAL</b>		<b>R\$ 5.500,00</b>

VEÍCULO / SECRETARIA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
VEICULO SAVEIRO RONTAN AMBULANCIA 1.6/ANO MODELO 2013/2013 PLACA MPK 5308	R\$ 3.200,00	R\$ 1.500,00
VEICULO VW/KOMBI 9P ANO/MODELO 2010/2011 PLACA MSB 6406	R\$ 3.000,00	R\$ 1.600,00
VEICULO FIAT/DOBLO PFISTER AMB ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MTS 6365	R\$ 3.300,00	R\$ 1.900,00
VEICULO KOMNI 1.4 12P/ ANO/MODELO 2002/2003 PLACA MSD 1099	R\$ 2.230,00	R\$ 1.300,00
VEICULO VW/GOL 1.0 ANO/MODELO 2015/2015 PLACA PPA 1382	R\$ 2.900,00	R\$ 1.600,00
VEICULO VW/GOL 1.0 ANO/MODELO 2015/2015 PLACA PPA 1383	R\$ 2.900,00	R\$ 1.600,00
VEICULO FIAT/ SIENA ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MTS 6350	R\$ 2.900,00	R\$ 1.600,00
<b>SUB - TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 20.430,00</b>
<b>SUB - TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 11.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 31.530,00</b>
<b>GASTOS GERAL</b>		<b>R\$ 31.530,00</b>

VEÍCULO / SECRETARIA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
VEICULO FORD/FIESTA SEDAN 1.0 ANO/MODELO 2011/2011 PLACA MTS 6364	R\$ 2.500,00	R\$ 1.600,00
VEICULO GM/ CELTA SPIRIT 1.0 ANO/MODELO 2010/2011 PLACA MTU 1452	R\$ 2.900,00	R\$ 1.900,00
VW KOMBI ESCOLAR ANO/MODELO 2011/2012 PLACA ODF 1490	R\$ 2.900,00	R\$ 1.800,00
VW OMBI ESCOLAR ANO/MODELO 2011/2012 PLACA MTS 6366	R\$ 2.800,00	R\$ 1.900,00

VEICULO FIAT DUBLO/ESSENCE 1.8/ ANO/MODELO 2014/2014 PLACA MQX 9673	R\$ 2.950,00	R\$ 1.600,00
<b>SUB - TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 14.050,00</b>
<b>SUB - TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 8.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 22.850,00</b>
<b>GASTOS GERAL</b>		<b>R\$ 22.850,00</b>

VEÍCULO / SECRETARIA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
VEICULO FIAT/STRADA CS 1.4 ANO/MODELO 2012/2013 PLACA MTS 6371	R\$ 2.900,00	R\$ 1.500,00
VEICULO VW SAVEIRO ANO/MODELO 1996/1996 PLACA MOY 6151	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
<b>SUB - TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 8.200,00</b>
<b>SUB - TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 5.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 13.700,00</b>
<b>GASTOS GERAL</b>		<b>R\$ 13.700,00</b>

VEÍCULO / SECRETARIA	VALOR PEÇAS	VALOR SERVIÇOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
VEICULO KA 1.0 2P FLEX/ ANO/MODELO 2012/2013 PLACA ODO 9782	R\$ 2.600,00	R\$ 1.600,00
VEICULO GM/S10 FLEX POWER 2.4 ANO/MODELO 2004/2004 PLACA MOZ 6321	R\$ 3.500,00	R\$ 1.900,00
VEICULO VW/ SAVEIRO ANO/MODELO 2014/2015 PLACA PPA 1380	R\$ 2.600,00	R\$ 1.500,00
<b>SUB - TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 10.300,00</b>
<b>SUB - TOTAL DE SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 16.800,00</b>
<b>GASTOS GERAL</b>		<b>R\$ 16.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 103.080,00</b>

**VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos valores com o fornecimento de peças de reposição ora contratados, cujo montante Global está estimado em R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais) equivalente ao fornecimento das peças e/ou materiais efetivamente executados;

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017 contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do ES, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 da lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as despesas do presente contrato advirão das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016

**ASSINATURA:** 28 de março de 2017.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATO 069 2017**

Publicação Nº 83331

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: AKI NET TELECOM LTDA ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de acesso à internet, com disponibilidade prestação de serviços de disponibilização de links de acesso à Internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir da sua ativação até o término deste Contrato, conforme itens descritos abaixo:

SECRETARIA	QUANT. De PONTOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL CONTRATO
Administração	01	No prédio do almoxarifado da prefeitura municipal	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	02	No prédio da prefeitura municipal, situada na Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES;	R\$ 206,92	R\$ 4.138,40
	01	5º Pelotão da 2ª Cia do 11º Batalhão de Polícia Militar – localização na Rua Tancredo Neves, Sn, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES,	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01	No ambiente da secretaria, localizada na BR080, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
Secretaria Municipal de Finanças	01	No ambiente da secretaria, situada na Av. Sebastião Coelho de Souza, Sn, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	No ambiente da secretaria, situada na Av. Sebastião Coelho de Souza, Sn, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	01	No ambiente da secretaria, situada na Av. Sebastião Coelho de Souza, 056, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	EMEIEF "João Antonio Moreira", situada no Córrego Bom Jesus, CEP 29820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	EMEIEF "Jose Marques da Rocha", situada no povoado de Bom Destino, CEP 29820-000, Água Doce do Norte, ES	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	CEMEI "Adevanir Maria Batista", rua Padre Franco, Sn, Centro, CEP 29820-000 – Água Doce do Norte,ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	EMEIEF "Vila Nelita", sediada no Distrito de Vila Nelita, Água Doce do Norte, ES	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	EMEIEF "Adolfo Rosa Viera" – 01 (um) ponto, situada no distrito de Governador Lacerda de Aguiar, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	EMEIEF "Maria Vargas Dias" – 01(um) ponto, situada no distrito de Santo Agostinho, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20

Secretaria Municipal de Saúde	01	No ambiente da secretaria, situada na Rua Dr. José Merçon Vieira, sn, Centro, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Farmácia Cidadã, situada a Rua Dr. José Merçon Vieira, Sn, centro, CEP 29820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Unidade Sanitária Débora Cristina, situada a Rua Dr. José Merçon Vieira, Sn, centro, CEP 29820-000, Água Doce do Norte, ES	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	PSF do Bela Vista.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Unidade Especializada Nelson Onadir Gomes, situada na Vila Marinho, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	PSF, situada no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Unidade Sanitária Maria de Moura, situada no distrito de Cafelândia, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Unidade Sanitária, situada no distrito de Vila Neli-ta, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Unidade Sanitária de Bom Destino, situada no distrito de Bom Destino, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	PSF, situada no distrito de Santo Agostinho, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Unidade Sanitária de Santa Luzia do Azul, situada no distrito de Santa Luzia do Azul, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situada na Rua Principal, Bairro Vila Marinho, Sn, CEP 29.820-000, Água Doce do Norte, ES.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	02	No ambiente da Secretaria, Situada na Rua Joaquim Alves de Souza, s/n, Centro, CEP: 29820-000, Água Doce do Norte, ES	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Conselho Tutelar	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	DPM – Governador Lacerda de Aguiar	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	01	Praça Municipal Flauzino Lopes Botelho.	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
	<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>64.145,20</b>

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 64.145,20 (Sessenta e quatro mil cento e quarenta e cinco mil e vinte centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de recebimento da ordem de início de serviços e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Complementar nº 008/2016, de 11/11/2016

**ASSINATURA:** 23 de março de 2017.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATO 071 2017**

Publicação Nº 83332

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: JUSCIMAR DUTRA SAMPAIO 12348476711****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de lavadeira de roupas profissional, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual será a partir de sua assinatura, ou seja, 03 de abril, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as despesas do presente contrato advirão das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016, a seguir:**ASSINATURA:** 03 de abril de 2017**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE****CONTRATANTE****CONTRATO 072 2017**

Publicação Nº 83333

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: IZABEL GARCIA DIAS 09558133604****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente para atender a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR:** valor global deste CONTRATO é de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual será a partir de sua assinatura, ou seja, 03 de abril, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as despesas do presente contrato advirão das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016, a seguir:**ASSINATURA:** 03 de abril de 2017**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE****CONTRATANTE****CONTRATO 073 2017**

Publicação Nº 83335

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: CARLOS NARCISO GUERSON 07549208794****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual será a partir de sua assinatura, ou seja, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2017.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as despesas do presente contrato advirão das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016, a seguir:**ASSINATURA:** 03 de abril de 2017**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE****CONTRATANTE****CONTRATO 074 2017**

Publicação Nº 83336

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 074/2017.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA****OBJETO:** Tem como objeto a aquisição de uma patrulha mecanizada para esta municipalidade, visando o atendimento aos agricultores municipais, em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo processo se refere ao contrato de Repasse nº 823294/2015 – Operação 1026794-87 – Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário, Retro Escavadeira 0km 4x4, ano em vigor, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição
01	Aquisição de uma máquina retroescavadeira Marca New Holland, Modelo B95B, 3km, tração 4x4m equipada com cabine fechada com ar condicionado, motor diesel turbinado, potência bruta de 100HP, equipada conversor de torque e inversor de marchas a frente, transmissão de 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, freios de estacionamento e de serviços independentes, chassi monobloco em peças únicas desde a dianteira do equipamento até a articulação e giro da lança dos estabilizadores, profundidade de escavação de 4,35m, arco de giro de lança de 180 graus, capacidade coroada da caçamba frontal de 0,88m, e a caçamba da retro de 0,23m, peso operacional de 7200kg, direção hidrostática, toldo tipo ROPS, painel com todos os instrumentos de controle, faróis, e sinaleiras na dianteira e na traseira do equipamento, giro de retro acionado por alavanca, acompanhadas com todos os acessórios legalmente obrigatórios, inclusive catálogos de operação, manutenção, peças, desenho detalhado do equipamento, garantia de 01 (um) ano, assistência técnica autorizada com estoque de peças aprovadas pelo fabricante, a 285km da sede do Município de Água Doce do Norte-ES.
	<b>TOTAL R\$ 203.400,00</b>

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 203.400,00(Duzentos e três mil e quatrocentos reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as despesas do presente contrato advirão das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016, a seguir:

**ASSINATURA:** 19 de abril de 2017

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATO 075 2017**

Publicação Nº 83337

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADO: F. T. BRITO INFORMÁTICA ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição e equipamentos de informática (micro-computadores impressoras), aos órgãos e entidades municipais, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Valor R\$
1	Manutenção de Equipamentos e Suporte Técnico	R\$ 30.660,00
2	Peças e Acessórios	R\$ 73.633,00
	<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 104.233,00</b>

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 104.233,00 (Cento e quatro mil duzentos e trinta e três reais);

**VIGÊNCIA.** O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016.

**ASSINATURA:** 19 de abril de 2017.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

**LEI 057 2017**

Publicação Nº 83338

**LEI Nº 057, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**“Declara de Utilidade Pública a Associação de Artesãos e Fabricantes de Vassouras Pet de Água Doce do Norte.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º. É de Utilidade Pública a Associação de Artesãos e Fabricantes de Vassouras Pet de Água Doce do Norte, sediada na Vila Esperança s/n, neste Município e inscrita no CNPJ sob o nº 98-0001/26.788.843.**

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

**I** – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

**II** – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito, 11 de abril de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**LEI 058 2017**

Publicação Nº 83339

**LEI Nº 058, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre denominação de Rua no Distrito de Vila Nelita e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA GENEIR CARDOSO DE OLIVEIRA** a Rua “A”, conforme destacado no mapa anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito, 11 de abril de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**LEI 059 2017**

Publicação Nº 83340

**LEI Nº 059, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**“Declara de Utilidade Pública a Associação Familiar dos Agricultores do Recanto Feliz, no Córrego Bom Destino e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** É de Utilidade Pública a Associação Familiar dos Agricultores do Recanto Feliz, sediada no Córrego Bom Destino, Distrito de Vila Nelita, neste Município e inscrita no CNPJ sob o nº 91-0001/15.727.615.

**Art. 2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

**I** – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

**II** – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito, 11 de abril de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**LEI 060 2017**

Publicação Nº 83341

**LEI Nº 060, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre denominação de Campo de Futebol, Povoado Bom Destino no Distrito de Vila Nelita e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **CAMPO VALDIR CHAGAS**, o Campo de Futebol existente no Povoado Bom Destino, Distrito de Vila Nelita em Água Doce do Norte.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito, 11 de abril de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**LEI 061 2017**

Publicação Nº 83342

**LEI Nº 061, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre identificação e recolhimento de animais de grande porte que circulam nas vias públicas do Município de Água Doce do Norte- ES e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Para efeitos desta Lei consideram-se animais de grande porte aqueles pertencentes às espécies equina, muar, bubalina, asinina e bovina.

**Art. 2º.** Serão recolhidos pelos agentes de trânsito e/ou funcionário público designado ou empresa contratada pelo Município, os animais de grande porte que:

**I** – transitem livremente em vias e outros locais públicos sem supervisão de seu responsável;

**II** – estejam atados em locais públicos;

**III** – estejam submetidos a condições de abusos ou maus tratos, condição constatada por profissional habilitado;

**IV** – criados e mantidos em desacordo com a legislação.

### CAPÍTULO II

#### DA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS

**Art. 3º.** A identificação dos animais descritos no art. 2º será realizada pelo médico veterinário do município ou contratado.

**§ 1º.** Os animais recolhidos serão identificados por método permanente, através da implantação de Microchip universal e por método visível que poderá ser através de marcação à frio ou brinco conforme espécie, caso já não o tenham sido.

**§ 2º.** Para efeito de confirmação da identificação será utilizado o método permanente.

**Art. 4º.** A identificação será realizada no local apropriado a cada espécie, conforme determinação do médico veterinário.

**Art. 5º.** A numeração da identificação será única, em ordem e crescente.

### CAPÍTULO III

#### DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE

**Art. 6º.** O agente de trânsito e/ou funcionário público designado para a função ou empresa contratada lavrará termo de recolhimento, para fins de direito, do qual constará:

**I** – local, data, e horário do recolhimento do animal;

**II** – descrição sucinta das características do animal;

**III** – identificação do proprietário, se conhecido;

**IV** – identificação do agente de trânsito e/ou servidor público municipal ou empresa contratada que lavrou o termo;

**V** – identificação do funcionário responsável pelo transporte do animal;

**VI** – identificação das testemunhas quando houver.

**§ 1º.** Para proceder ao recolhimento do animal, o agente de trânsito e/ou funcionário público designado ou empresa contratada poderá acionar a força policial;

**§ 2º.** O agente de trânsito e/ou funcionário público designado ou empresa contratada deverá utilizar termo de recolhimento conforme Anexo Único.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS COM OS ANIMAIS DE GRANDE PORTE

**Art. 7º.** Todos os animais recolhidos serão encaminhados às instalações próprias para o alojamento e manutenção de grandes animais do município ou da empresa contratada, onde serão submetidos aos seguintes procedimentos:

**I** – exame clínico realizado por médico veterinário cadastrado no serviço de defesa agropecuária estadual;

**II** – coleta de material para os exames, se necessário;

**III** – manutenção em local isolado, em caso de suspeita de moléstias infecto-contagiosas ou zoonoses, até que se obtenha o diagnóstico, por meio de exames ou de avaliação clínica;

**IV** – manutenção em condições que lhes proporcionem comodidade, alimentação e alojamento adequados à espécie.

Parágrafo único. Tratando-se de equídeos será realizado obrigatoriamente o exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e mormo, conforme normatização do órgão de defesa sanitária animal do Estado do Espírito Santo, sempre que for levado a hasta pública.

### CAPÍTULO V

#### DAS TAXAS

**Art. 8º.** A Administração Pública Municipal cobrará do pro-

prietário do animal, no ato do resgate as respectivas taxas:

**I** – recolhimento;

**II** – exame de AIE (Anemia Infecciosa Equina) e mormo, quando realizado;

**III** – diárias.

**Parágrafo único.** Entende-se por recolhimento o ato realizado pelo Poder Executivo Municipal ou empresa contratada, conforme disposto no art. 2º.

**Art. 9º.** Os valores cobrados, expresso em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual, correspondem:

**I** – recolhimento = 100 VRTE;

**II** – exame de AIE (Anemia Infecciosa Equina) e mormo = 82 VRTE;

**III** – diárias = 50 VRTE (valor de 01 diária).

## CAPÍTULO VI DA DESTINAÇÃO E RESGATE DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE

**Art. 10.** Os animais recolhidos terão as seguintes destinações:

**I** – resgate pelo proprietário;

**II** – hasta pública;

**III** – eutanásia, nos específicos casos previstos nesta lei.

**§ 1º.** A eutanásia será indicada como forma de destinação quando:

**I** – o bem estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos;

**II** – portadores de moléstias determinantes de eliminação, conforme legislação sanitária específica;

**III** – o tratamento representar custos incompatíveis com a atividade produtiva a que o animal de destina ou com os recursos financeiros do proprietário.

**§ 2º.** Dar-se-á morte rápida ao animal que deva ser submetido à eutanásia.

**§ 3º.** A eutanásia será indicada e realizada por médico veterinário do serviço, devendo a situação ensejadora, assim como protocolo utilizado, constar de prontuário do animal.

**§ 4º.** O método de escolha, assim como as condições de realização deverão ser atender a resolução específica do Conselho Federal de Medicina Veterinária vigente que regulamenta o procedimento.

**Art. 11.** Os animais recolhidos deverão, prioritariamente, ser resgatados pelo proprietário que terá o prazo de 07 dias.

**Parágrafo único.** O animal não recolhido pelo proprietário no prazo estabelecido será encaminhado a hasta pública ou destinação final.

**Art. 12.** Em caso de reincidência dos casos previstos no art. 2º o animal não será devolvido ao seu responsável, sendo este, destinado à hasta pública ou destinação final.

**Art. 13.** O resgate do animal por seu responsável dar-se-á mediante:

**I** – pagamento do serviço de transporte para recolhimento de animal;

**II** – pagamento das diárias de permanência, incluído o dia do recolhimento;

**III** – identificação e cadastramento do animal.

**Art. 14.** Se o responsável informar que seu animal lhe foi subtraído mediante ato ilícito, e que a infração a esta Lei foi cometida por quem dele se apoderou, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, não sofrendo alterações no prazo para resgate.

**Art. 15.** No caso de empréstimo do animal sendo, neste ato, registrada infração prevista nesta lei, poderá a responsabilidade ser transmitida pelo responsável mediante autorização do responsável pelo ato.

**Art. 16.** A hasta pública dos animais recolhidos será efetivada por leiloeiro designado pelo Município.

**§ 1º.** É de responsabilidade do adquirente o transporte para retirada do animal.

**§ 2º.** O lance mínimo deverá assegurar a cobertura de todas as despesas efetuadas pelo Município, tais como, estadia, transporte, exames e etc.

**CAPITULO VII  
DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 17.** Caberá ao agente de trânsito e/ou funcionário público designado ou empresa contratada o cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento.

**Art. 18.** Caso seja constatado maus tratos deverá o agente de trânsito e/ou funcionário público designado ou empresa contratada conforme Lei Federal nº 9.065 de 12/02/1998, Decreto Federal nº 24.645 de 10/07/1934 e demais legislação correlacionada, registrar Boletim de Ocorrência.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** O Poder Executivo promoverá campanha de conscientização dirigida aos responsáveis pelos animais de grande porte.

**Art. 20.** O Poder Executivo implantará canais (telefone, rede social, etc.) para recebimento e tratamento de denúncias, que deverá ter ampla publicidade.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 11 de abril de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro  
Prefeito Municipal**

**LEI 062 2017**

Publicação Nº 83343

**LEI Nº 062, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde do Distrito de Santa Luzia do Azul e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **DYRCEU VICTORINO DE OLIVEIRA** o Posto de Saúde do Distrito de Santa Luzia do Azul em Água Doce do Norte-ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 11 de abril de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro  
Prefeito Municipal**

**LEI 063 2017**

Publicação Nº 83344

**LEI Nº 063, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**“Inclui artigo nas disposições Transitórias e Finais da Lei 048/2013 de 16 de maio de 2013 que regulamenta o serviço de táxi no âmbito do Município de Água Doce Norte-ES.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica incluído o artigo 51-A nas Disposições Transitórias e Finais da Lei 048/2013 de 16 de maio de 2013, com a seguinte redação:

**Art. 51-A –** Fica garantida a renovação da licença aos permissionários que adquiriram o veículo por meio de financiamento contratado antes da vigência desta Lei, independente do cumprimento do disposto no inciso II do art. 23, até que haja quitado o contrato de financiamento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 11 de abril de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro  
Prefeito Municipal**

**LEI 064 2017**

Publicação Nº 83345

**LEI Nº 064, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

**“Dispõe sobre denominação de Rua no Centro e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA MÁRIO MAGALHÃES**, a Rua “A”, conforme destacado no mapa anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 11 de abril de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro  
Prefeito Municipal**

**LEI 065 2017**

Publicação Nº 83436

**LEI Nº 065, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

**“Estabelece normas para a concessão de Serviço de Transporte Escolar do Município de Água Doce do Norte – ES e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** As disposições constantes desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1.º O conteúdo desta Lei deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

**Art. 2.º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

**Art. 3.º** Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

**CAPÍTULO II****DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**Art. 4.º** O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

**Art. 5.º** Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1.º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

**I** – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

**II** – regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

**III** – atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;

**IV** – segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

**V** – higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

**VI** – cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

**VII** – eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2.º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

**I** - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

**II** – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

**CAPÍTULO III****DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

**Art. 6.º** São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

**I** - receber serviço adequado;

**II** - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**III** – protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

**IV** – obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

**V** - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1.º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;

§ 2.º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

**Art. 7.º** O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, residentes em moradias localizadas distantes das respectivas escolas.

§ 1.º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

**I** – por motivo de doença;

**II** – para portadores de necessidades especiais.

§ 2.º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3.º Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria de Educação e Cultura, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

§ 4.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

**Art. 8.º** Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentada no interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

**Art. 9.º** Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

**Art. 10.** São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

**I** – frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação e Cultura;

**II** - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

**III**- cooperar com a limpeza dos veículos;

**IV**- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

**V** - cooperar com a fiscalização do Município;

**VI** – ressarcir os danos causados aos veículos;

**VII** – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados, pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### CAPITULO IV

##### DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 11.** Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§ 1.º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

**I** – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

**II** – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**III** - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;

**IV** - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**V** – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

**VI** – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**VII** – cintos de segurança em número igual à lotação;

**VIII** – alarme sonoro de marcha a ré.

§ 2.º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.

§ 3.º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 4.º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

**Art. 12.** Fica estabelecida a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar a seguinte:

**I** - 15 (quinze) anos de uso, se movido à gasolina;

**II** - 20 (vinte) anos se movidos a diesel.

**Parágrafo único.** Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**Art. 13.** Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1.º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.

§ 2.º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.

§ 3.º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4.º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado

§ 5.º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

**Art. 14.** Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.

**Parágrafo único.** Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

**Art. 15.** Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências desta Lei e do edital de licitação.

**Art. 16.** A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

**Art. 17.** O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

**Art. 18.** Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a razões de interesse público.

**Parágrafo único.** Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

## CAPITULO V

### DOS CONDUTORES E DOS ACOMPANHANTES DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 19.** Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§ 1.º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

**I** – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**II** – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;

**III** – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

**IV** – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**V** – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

**VI** – outras exigências da legislação de trânsito.

§ 2.º Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

§ 3.º Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados na cabeça deste artigo.

**Art. 20.** No transporte de escolares com até 09 (nove) anos de idade, é obrigatória a presença de acompanhante cadastrado.

§ 1.º Somente poderão ser cadastrados como acompanhantes nos veículos escolares as pessoas indicadas pelas prestadoras de serviços que preencham as seguintes condições:

**I** – ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

**II** – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

**III** – outras exigências da legislação de trânsito.

**Art. 21.** Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores ou acompanhante sem o cumprimento das exigências deste capítulo V desta Lei, no aspecto relativo à autorização municipal.

§ 1.º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

§ 2.º Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

## **CAPITULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS**

**Art. 22.** Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

**I** - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

**II** - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

**III** - entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

**IV** - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

**V** - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;

**VI** - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

**VII** - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

**VIII** - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

**IX** - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

**X** - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

**XI** - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**XII** - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;

**XIII** - Manter o acompanhante durante todo o trajeto a que estiver obrigado, no transporte de menores com até 9 (nove) anos de idade.

**Parágrafo único.** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

## **CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Art. 23.** A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será implementada da seguinte forma:

**I** - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

**II** - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

**III** - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;

**IV** - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.

**V** - em caráter permanente, com frequência mensal.

**Parágrafo único.** Quando necessário à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação e Cultura ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

**Art. 24.** Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e Cultura e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados, para as providências cabíveis.

**Art. 25.** Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências legais e administrativas cabíveis.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 26.** Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

**Parágrafo único.** As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas integram como se, no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, nelas estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas nesta Lei.

**Art. 27.** Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 10(dez) UFM (Unidades Fiscais do Município):

- I** – utilizar veículo fora da padronização;
- II** – fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- III** – conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV** – omitir informações solicitadas pela Administração;
- V** – deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.

**Art. 28.** Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 15 (quinze) UFM (Unidades Fiscal do Município):

- I** – desobedecer às orientações da fiscalização;
- II** – conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
- III** – faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

**IV** – abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

**V** – deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;

**VI** – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

**VII** – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

**VIII** – realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;

**IX** – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;

**X** – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

**XI** – não cumprir os horários determinados pela Administração.

**Art. 29.** Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 20 UFM (Unidades Fiscais do Município):

- I** – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II** – alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III** – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV** – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V** – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI** – transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VII** – trafegar com portas abertas;
- VIII** – trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- IX** – conduzir veículos com imprudência ou negligência;

**X** – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.

**Art. 30.** Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 25 (vinte e cinco) UFM (Unidades Fiscal do Município), de acordo com o disposto:

**I** – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

**II** – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

**III** – reincidir na infração do inciso VII do artigo anterior;

**IV** – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

**V** – a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;

**VI** – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;

**VII** – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

**VIII** – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

**IX** – conduzir veículos com operações de alto risco para

os usuários;

**X** - transportar passageiros com até 9 (nove) anos sem a presença do acompanhante.

## CAPÍTULO IX

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

**Art. 31.** As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

**Art. 32.** Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 33.** Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a vacatio legis de 2 (dois) anos do art. 12.

**Art. 35.** Ficam revogadas as disposições da Lei nº 056/2017 de 25 Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 02 de maio de 2017.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

**Alfredo Chaves**

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025.2017

Publicação Nº 83334

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES – ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017.

PROC. ADM. Nº 2066/2017.

CRENCIAMENTO: Dia 17/05/2017 das 13:00h as 13:30h

ABERTURA: Dia 17/05/2017 às 13:30h.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break* para atender a demanda e necessidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 03/05/2017, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: [www.alfredo-chaves.es.gov.br](http://www.alfredo-chaves.es.gov.br)

**Silvania Regina Modolo Beninca**

Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº024.2017**

Publicação Nº 83325

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALFREDO CHAVES – ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017.

PROC. ADM. Nº 2189e 1976/2017.

CREDENCIAMENTO: Dia 17/05/2017 das 08:30h as 09:00h

ABERTURA: Dia 17/05/2017 às 09:00h.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche e coffee break, para atender a demanda e necessidades das Secretarias Municipais: Assistência Social e Cidadania, Meio Ambiente, Planejamento, Agricultura, Turismo/Cultura e Esporte.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 03/05/2017, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: [www.alfredo-chaves.es.gov.br](http://www.alfredo-chaves.es.gov.br)

**Silvania Regina Modolo Beninca**

Pregoeira

**Alto Rio Novo****PREFEITURA****DECRETO Nº 5261**

Publicação Nº 83451

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5261**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/17 QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, ESTABELECE ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria.

Considerando que a Controladoria Geral do Município de Alto Rio Novo/ES em cumprimento a Resolução TC nº 227, alterada pela Resolução nº 257, e por fim as disposições da Lei Municipal nº 755/2013, que dispõe sobre a organização e fiscalização do município pelo Sistema de Controle Interno

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL) nº 001/2017 que "Dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Rio Novo/ES", que passa ser integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Novo/ES, 02 de Maio de 2017.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2017****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, ESTABELECE ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES".**

A Controladoria Geral do Município de Alto Rio Novo/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; arts. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2015, Resolução TCE/ES nº 227/11, alterada pela Resolução TCE/ES nº 257/13.

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** A presente instrução normativa dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Rio Novo/ES.

**CAPÍTULO II  
DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º.** A presente Instrução Normativa Abrangem todas as unidades executoras do Poder Executivo do Município de Alto Rio Novo/ES.

### CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

**Art. 3º.** Os aspectos relevantes para fins desta Instrução Normativa – IN são assim conceituados:

**I. Licitação:** procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e daqueles que lhes são correlatos.

**II. Projeto Básico e/ou Termo de Referência:** documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação de custos pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**III. Obra:** toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados.

**IV. Serviço:** toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

**V. Compra:** toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

**VI. Dispensa de Licitação:** procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, ficando dispensada a realização de procedimento licitatório, contratando diretamente o objetivo de seu interesse, com fulcro na autorização prevista no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VII. Inexigibilidade de Licitação:** procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente seu objeto de interesse, com base na autorização prevista no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII. Processo Administrativo Licitatório:** pasta contendo todos os documentos gerados, na licitação, no decorrer da rotina, a partir do ofício para abertura da licitação acompanhado do Projeto Básico, até a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos responsáveis em cada etapa;

**IX. Certame:** é o nome que se dá a disputa entre os interessados em participar dos processos de licitação.

**X. Pregoeiro:** Responsável por conduzir o certame licitatório na modalidade pregão, devendo ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**XI. Comissão:** comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

**XII. Edital:** documento formal que contempla as regras do certame licitatório, vinculando a Administração Pública e os proponentes interessados.

**XIII. Imprensa Oficial:** veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

**XIV. Licitação Deserta:** é a licitação que não compareceu nenhum licitante.

**XV. Licitação Fracassada:** é a licitação pela qual embora tenham se apresentado, os licitantes não preenchem todos os requisitos exigidos em lei e no edital.

**XVI. Adjudicação:** ato formal da Administração que, pondo fim ao procedimento licitatório 'atribui' ao vencedor o objeto da licitação.

**XVII. Homologação do Certame:** é o ato pelo qual a autoridade administrativa superior confirma a decisão da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro Oficial quanto ao resultado final de certame.

**XVIII. Unidade Requisitante:** é a unidade que, após identificar suas necessidades, solicita a aquisição de bens e serviços, bem como a contratação de obras e serviços de engenharia para atender o interesse público do Município de Alto Rio Novo/ES.

**XIX. Contrato:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**XX. Contratante:** é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

**XXI. Contratado:** a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

**XXII. Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL):** Sistema de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal.

**XXIII. Instrução Normativa (IN):** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

**XVI. Setor de compras e contratos** – órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela análise de solicitações iniciais de compras e contratações, encaminhamentos, verificações de necessidade, quantidades e preços, elaboração de contratos e aditivos, publicação de resumos de contratos e aditivos, guarda e controle de contratos, controle de quantitativos a serem adquiridos ou contratados e controle das atas de registro de preços.

#### **CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL**

**Art. 4º.** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70, 76 e 77, da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 03/2015 – Lei Orgânica do Município de Alto Rio Novo/ES.

#### **CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 5º.** Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

**I** - Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.

**II** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito.

**III** - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas.

**IV** - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

**V** - Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

**Art. 6º.** Das demais Unidades Executoras:

**I** - Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas.

**II** - Alertar ao responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho.

**III** - Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa.

**IV** - Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

**Art. 7º.** Da Unidade Central de Controle Interno:

**I** - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

**II** - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Compras, Licitações e Contratos –

SCL, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

#### **SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 8º.** A solicitação para aquisição de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante que deverá confeccionar a requisição por meio de memorando interno justificando a necessidade e o interesse público, juntamente com o Termo de Referência específico para cada objeto, conforme modelo disponibilizado no setor de licitação, o qual deverá contemplar os seguintes requisitos:

**I** – Memorando Interno da Secretaria requisitante, solicitando autorização do Chefe do Executivo Municipal;

**II** – Termo de Referência - TR:

**a)** objeto (descrição sucinta);

**b)** especificação do objeto, quantidade, valor estimado (unitário e total);

**c)** justificativa técnica do pedido;

**d)** modalidade e tipo de contratação, inclusive se for para Registro de Preços;

**e)** condições de garantia/ assistência técnica do objeto;

**f)** valor estimado da contratação (justificativa);

**g)** dotação orçamentária;

**h)** condições de recebimento do objeto;

**i)** prazo de execução/entrega;

**j)** prazo de vigência do contrato;

**k)** local de entrega/execução (endereço completo);

**l)** gerência responsável (ou setor equivalente): endereço, telefone, horário, etc;

**m)** amostras/laudos técnicos, quando necessário;

**n)** obrigações da contratada;

**o)** obrigações da contratante;

**p)** garantias contratuais;

**q)** fiscalização do contrato com indicação dos fiscais que serão cientificados no ato de elaboração do termo;

**r)** forma de pagamento;

**s)** outras informações (data, local, assinatura do responsável pela elaboração do TR e do Secretário da pasta).

**III** - Cotação de preço.

**Art. 9º** - Deverá ainda acompanhar o TR, as seguintes documentações no caso de:

**I** – Obras e serviços de engenharia:

**a)** Projeto básico;

**b)** Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

**c)** Cronograma físico financeiro;

**d)** Projetos executivos de obras e serviços, quando não vinculados à contratação;

**e)** ART paga, quando for o caso;

**f)** Parecer técnico da Secretaria de Meio ambiente sobre a necessidade, ou não, de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, quando exigido por lei;

**g)** Parecer técnico da Diretoria Estratégica de Projetos sobre a elaboração das planilhas executivas das obras públicas.

**II** – Aquisição de produtos ou serviços de tecnologia da informação.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade, a Comissão de Licitação, Equipe de Pregão, o Setor de Compras e Contratos poderão solicitar informações/documentações complementares oportunamente.

**Art. 10.** O pedido protocolizado será encaminhado ao Setor de Compras, que analisará a solicitação de aquisição de bens e serviços, e verificará a regularidade do Termo de Referência e demais documentos anexados.

**Art. 11.** Caso o processo não esteja de acordo com os requisitos citados nos art. 8º e 9º, o Setor de Compras e Contratos devolve à Secretaria/Unidade Solicitante para as devidas correções que deverão ser realizadas no **prazo máximo de 03 (três) dias**.

**Parágrafo Único.** O Setor de Compras e Contratos, com o objetivo de otimizar as compras e contratações da administração municipal, poderá fazer verificação com as demais secretarias quanto à sua necessidade em relação ao objeto a ser licitado, solicitando manifestação das mesmas, com prazo de 03 (três) dias para resposta.

**Art. 12.** Estando o processo em plena conformidade, o Setor de Compras e Contratos encaminhará o processo ao Setor de Contabilidade para ratificação da dotação orçamentária e informação quanto à existência de recursos financeiros, e ainda Reserva de Empenho, quando for o caso.

**Art. 13.** Após, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para autorização e ao Departamento de Licitações (Comissão de Licitação/Equipe de Pregão) para elaboração de minuta de edital e anexos.

**Art. 14.** Em seguida o processo será enviado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise e manifestação quando à regularidade da minuta do edital e seus anexos.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica Municipal caberá:

**a)** Emitir parecer quanto à regularidade da minuta do edital, aprovando-a integralmente ou com as ressalvas que entender cabíveis, individualizando os itens a serem corrigidos, quando necessário;

**b)** Após manifestação fundamentada, deverá encaminhar o processo novamente à respectiva Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão para as adequações cabíveis, caso haja irregularidade, e dar prosseguimento do processo, no prazo máximo de 03 (três) dias.

**Art. 15.** A respectiva Comissão de Licitação ou Equipe de Pregão deverá:

**a)** definir data e hora para abertura da licitação;

**b)** publicar o edital na forma da lei;

**c)** fazer publicar o aviso de licitação nos órgãos de imprensa oficial do município e, quando for o caso, no Diário oficial do Estado e/ou da União, e ainda quando necessário nos jornais de grande circulação;

**Parágrafo Único.** Em caso de licitação na modalidade “Convite”, a comissão deverá expedir convites à pelo menos 03 (três) fornecedores do ramo, inscritos no Cadastro da Prefeitura de Alto Rio Novo/ES, fazendo-lhes tomar ciência do edital e recebendo a contrafé assinada.

## SEÇÃO II ASPECTOS GERAIS

**Art. 16.** Em todos os casos, após a publicação do edital e/ou entrega do mesmo mediante recebimento do convite correspondente, a comissão de licitação e/ou equipe de pregão deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.

§ 1º. Havendo impugnação:

**I** - a comissão de licitação ou equipe de pregão deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;

**II** - Caso a impugnação verse sobre detalhes técnicos relativos ao objeto da contratação, a impugnação deve ser enviada, juntamente com o processo, para manifestação do setor técnico envolvido;

**III** - Caso verse sobre aspecto legal ou jurídico, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para parecer;

**IV** - Suspender a abertura do certame se a manifestação interna, ou o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, for favorável à impugnação, republicando o edital com as devidas alterações e reabrindo-se o prazo para abertura da sessão de análise e julgamento;

**V** - Prosseguir com a licitação se a manifestação interna ou o parecer for contrário à impugnação.

§ 2º. Não havendo impugnação:

**I** - No caso de “CONVITE”:

**a)** na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas;

**b)** abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confirmem, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

**c)** proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação esta incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

**d)** estando correta a documentação de pelo menos três licitantes, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

**d.1)** Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

**d.2)** Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão deve ser suspensa para efeito de recurso.

**d.3)** Em não havendo pelo menos 03 (três) empresas habilitadas, o processo deve ser considerado “fracassado” e repetido o procedimento.

**e)** verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

**f)** classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

**f.1)** No caso de licitante(s) ausente(s), o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

**h)** encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

## **II - No caso de "TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA":**

**a)** na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas;

**b)** Deverá abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para que todos os licitantes também a confira, e rubricar todos os documentos dos autos, e caso queiram, manifestar-se;

**c)** proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação estar incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

**d)** estando correta a documentação, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

**d.1)** Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

**d.2)** Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão deve ser suspensa para efeito de recurso.

**e)** verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

**f)** classificar as propostas e definir o vencedor, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

**f.1)** No caso de licitante(s) ausente(s), o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

**h)** encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

**i)** Na licitação do tipo Técnica Preço, os envelopes serão abertos na sequência: Técnica, Habilitação, Proposta de Preços, respeitando-se os passos acima delineados.

**III - No caso de "PREGÃO PRESENCIAL",** na data designada para abertura e julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua equipe deverá:

**a)** proceder ao credenciamento dos interessados no pregão;

**b)** receber declaração dos participantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** vista e rubrica dos documentos do credenciamento pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e representantes das licitantes;

**d)** abrir os envelopes de propostas de preços, conferir a documentação e dar oportunidade para todos que todos os licitantes também a confira, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

**d.1)** caso haja alguma manifestação quanto ao lançamento dos preços unitários, de totalização ou de lançamento de valores em extenso, o Pregoeiro e sua equipe decidirão as dúvidas durante a sessão, lançando em ata as discussões e decisões;

**e)** proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das propostas inteiras ou por item ou lote, conforme o caso;

**f)** abrir a fase de lances verbais e sucessivos entre os representantes das propostas classificadas pela Equipe de Pregão conforme termos previstos em lei, para cada lote/item, até o encerramento dos lances, com a declaração do vencedor por item/lote;

**f.1)** caso o licitante não esteja presente à sessão de julgamento, o preço de cada item/lote lançado em sua proposta de preços será considerado o seu último lance para cada caso, não sendo permitido realização de lances por email ou telefone, ou qualquer outro meio que não seja presencial;

**g)** negociar diretamente com o proponente vencedor a fim de alcançar o melhor preço;

**h)** conferir a documentação da melhor proposta de cada item/lote;

**h.1)** Estando incorreta a documentação da proponente da melhor proposta, esta será inabilitada e convocar-se-á a licitante com a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente;

**h.2)** Caso a documentação esteja em acordo com as exigências, processará:

**1)** a adjudicação do objeto à licitante arrematante;

**2)** lavratura da ata de abertura e julgamento;

**i)** encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a legalidade do processo, viabilizando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

**Art. 17.** Após a homologação/adjudicação, o processo será remetido para Setor de Licitação para a elaboração do respectivo Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

**Parágrafo Único.** O contrato deverá ser elaborado de acordo com a minuta constante do edital.

**Art. 18.** O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura.

**Art. 19.** O Gabinete, após a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente pelo Prefeito Municipal, encaminhará o processo ao Setor de Compras e Contratos para providenciar a assinatura do licitante vencedor, a guarda e controle dos contratos;

**Parágrafo Único.** Caso se trate de licitação para registro de preços, o instrumento será a Ata de Registro de Preços.

**Art. 20.** O Setor de Compras e Contratos encaminhará o processo ao Setor de Contabilidade para emissão da Ordem de Empenho.

**Art. 21.** O Setor de Compras e Contratos providenciará a publicação do resumo do contrato/ata de registro de preços no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 22.** No caso de contratos para a prestação de serviços ou fornecimentos, cujo empenho seja do seu valor global, as ordens de serviço e/ou fornecimento serão emitidas pelo secretário solicitante;

**Art. 23.** No caso de serviços ou fornecimentos a serem prestados de forma imediata e única, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento.

**Art. 24.** Em se tratando de preços registrados por Ata de Registro de Preços, só haverá emissão de Nota Empenho após a Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento, que será enviada pela Secretaria gerenciadora do contrato ao Setor de Contabilidade para tanto, cujo empenho se resumirá ao valor constante daquela Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento.

**Art. 25.** A emissão de Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento obedecerá aos termos e forma do art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO II DA CHAMADA PÚBLICA

**Art. 26.** Em se tratando de Chamada Pública, o procedimento será o mesmo previsto nos artigos 8º ao 15º, "c", desta Instrução Normativa, naquilo que couber ao procedimento.

**Art. 27.** Após a publicação do edital, a comissão de licitação deverá aguardar o decurso do prazo legal para impugnação.

**I - Havendo impugnação:**

**a)** a comissão de licitação deverá se manifestar sobre a mesma, comunicando o resultado ao impugnante através de meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, juntando cópia desse comunicado aos autos, para comprovação da providência;

**a.1)** Caso a impugnação verse sobre detalhes técnicos relativos ao objeto da contratação, a impugnação deve ser enviada, juntamente com o processo, para manifestação do setor técnico envolvido;

**a.2)** Caso verse sobre aspecto legal ou jurídico, o processo deve ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para parecer;

**b)** suspender a abertura do certame se a manifestação interna, ou o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, for favorável à impugnação, republicando o edital com as devidas alterações e reabrindo-se o prazo para abertura da sessão de análise e julgamento;

**c)** prosseguir com a chamada se a manifestação interna ou o parecer for contrário à impugnação.

**II - Não havendo impugnação:**

**a)** na data designada para abertura e julgamento das propostas, a comissão correspondente deverá receber e rubricar, juntamente com todos os presentes, todos os documentos, inclusive os envelopes protocolizados, contendo a documentação e as propostas;

**b)** abrir os envelopes de Habilitação, conferir a documentação e dar oportunidade para todos que todos os licitantes também a confira, rubriquem todos os documentos dos autos, e se manifestem, caso queiram;

**c)** proferir o julgamento, que poderá ser pela desclassificação das proponentes no caso da documentação esta incorreta, situação em que os envelopes serão devolvidos, estando os envelopes de propostas ainda lacrados;

**d)** estando correta a documentação, a respectiva Comissão de Licitação passará à fase de abertura das propostas, rubricando todos os documentos dos envelopes de propostas, e permitindo que os licitantes façam o mesmo;

**d.1)** Em caso de inabilitação de qualquer licitante ausente na sessão de julgamento, a sessão deve ser suspensa, procedida à comunicação oficial da empresa correspondente, cuja comprovação seja possível, ou mediante publicação da decisão, e aguardado o prazo de recurso.

**d.2)** Em caso de inabilitação de licitante presente à sessão, o mesmo deve ser consultado e se manifestará quanto ao desejo de apresentar recurso e, em caso positivo, a sessão deve ser suspensa para efeito de recurso.

**e)** verificar se a proposta atende aos requisitos editalícios e preços fixados;

**f)** classificar as propostas por ordem decrescente de valores, lavrando a respectiva ata, colhendo nela a assinatura de todos os licitantes presentes;

**f.1)** quando o chamamento envolver empresas que prestem serviços exclusivos, a classificação terá como critério apenas o atendimento das exigências contidas no edital, independentemente do preço ofertado;

**f.2)** o resultado deve ser publicado, e aguardado o prazo de recurso;

**h)** O processo deve ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a regularidade do processo recomendando ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do mesmo e a adjudicação do objeto.

**Art. 28.** Após a homologação/adjudicação, o processo será remetido para Setor de Compras e Contratos para a elaboração do respectivo Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

**Parágrafo único.** O contrato deverá ser elaborado de acordo com a minuta constante do edital.

**Art. 29.** O contrato e/ou instrumento equivalente, deverá ser encaminhado, juntamente com o processo à Procuradoria Jurídica Municipal para emitir parecer sobre a regularidade do contrato, que o encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura.

**Art. 30.** O Gabinete, após a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente pelo Prefeito Municipal, encaminhará o processo ao Setor de Contabilidade para emissão da reserva ou pré-empenho.

**Art. 31.** O Setor de Contabilidade devolverá o processo ao Setor de Licitação para providenciar a assinatura dos licitantes credenciados, a guarda e controle dos contratos.

**Art. 32.** O Setor de Licitações e Contratos providenciará a publicação do resumo do contrato no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 33.** As ordens de serviço e/ou fornecimento serão emitidas pelo secretário solicitante, enviando cópia da mesma para o Setor de Compras e Contratos para efeito de controle, e remessa ao Setor de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho.

**Art. 34.** Após o empenho a Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento, o Setor de Contabilidade para o Setor de Compras e Contratos para efeito de controle e remessa ao fornecedor.

**Art. 35.** A emissão de Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento obedecerá aos termos e forma do art. 63, da Lei nº 8.666/93 e seguintes.

### SEÇÃO III

#### DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 36.** O procedimento inicial será o mesmo previsto nos artigos 8º e 9º, desta Instrução Normativa, naquilo que couber ao procedimento, inclusive aqueles constantes da Lei nº 8.666/93.

**Art. 37.** Após, o processo será remetido para a Procuradoria Jurídica Municipal para análise e manifestação quando à regularidade da contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias.

**Art. 38.** Após, o processo será remetido ao Setor de Compras e Contratos para a elaboração do termo de Ratificação da Dispensa ou Inexigibilidade, e posterior envio para assinatura pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 39.** O Setor de Compras e Contratos deverá publicar o extrato da dispensa ou inexigibilidade e providenciar a elaboração da minuta de contrato ou instrumento equivalente, remetendo-o para análise de regularidade pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 40.** Após a manifestação da Assessoria Jurídica o processo deverá ser devolvido ao Setor de Compras e Contratos para confecção do contrato, o qual será encaminhado ao chefe do executivo municipal para assinatura. Assinado o contrato por este, o processo retornará ao Setor de Compras e Contratos que colherá as assinaturas das demais partes e promoverá a publicação do seu resumo, na forma da lei, enviando uma via do mesmo juntamente com o processo original para a Contabilidade que realizará o empenho.

### SEÇÃO IV

#### DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 41.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I** - quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 42.** O pedido para aquisição ou contratação de bens e serviços terá origem na Secretaria/Unidade Solicitante, e obedecerá aos trâmites previstos no intervalo dos artigos 8º e 11 desta Instrução Normativa.

**Art. 43.** A solicitação inicial será enviada ao Setor de Compras e Contratos para que se proceda à divulgação da intenção do registro de preços a todas as demais secretarias, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestarem quanto ao interesse em participar dos procedimentos, e integrar a ata de registro de preços como participantes, encaminhando ao Setor de Compras e Contratos a sua estimativa de consumo, acompanhada de justificativa da necessidade.

§ 1º. A Secretaria que não se manifestar no prazo estabelecido será automaticamente considerada como órgão não participante;

§ 2º. O Setor de Compras e Contratos fará a consolidação dos dados recebidos e enviará o processo à respectiva Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão para os procedimentos licitatórios na forma prevista nesta Instrução Normativa, até a publicação do resumo da Ata de Registro de Preços.

**Art. 44.** Cabe ao o órgão gerenciador (Secretaria solicitante), promover os atos necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

### SEÇÃO V

#### DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 45.** Caberá à Secretaria solicitante o gerenciamento e a prática de todos os atos de controle da Ata de Registro de Preços, com colaboração técnica do Setor de Compras e Contratos, inclusive em relação à utilização da mesma por órgãos não pertencentes à administração de Alto Rio Novo (caronas).

**Parágrafo único.** O Setor de Compras e Contratos manterá o registro dos saldos de todas as atas de registro preços, conforme informações prestadas pelas Secretarias responsáveis pela emissão de autorizações ou ordens de serviço/fornecimento.

**Art. 46.** O Setor de Compras e Contratos fará pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade da ata de registro de preços, republicando trimestralmente do extrato da ata de registro de preço no Diário Oficial do Município, para eficácia e validade da ata.

**Art. 47.** As liquidações de despesas, bem como o acompanhamento e fiscalização das contratações, com ou sem contrato, originadas de ata de registro de preços, ficarão a cargo da Secretaria solicitante - órgão gerenciador ou órgão participante, e seus respectivos fiscais.

### SEÇÃO VI

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 48.** Na Ata de Registro de Preço constará, obrigatoriamente:

**I.** O número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

**II.** A identificação do objeto e as quantidades máximas estimadas;

**III.** Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva, bem como a identificação do mesmo;

**IV.** Os demais licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço do vencedor do certame serão relacionados em anexo, sendo classificados pela ordem de valor da última proposta apresentada;

**V.** O valor estimado para aquisição total;

**VI.** Os órgãos, e entidades usuários do registro;

**VII.** O prazo de vigência do registro;

**VIII.** A menção do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos

e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

## SEÇÃO VII DA ADESÃO (CARONA)

**Art. 49.** A utilização da Ata de Registro de Preços, por órgãos não pertencentes à administração de Alto Rio Novo/ES (caronas), é permitida até o percentual equivalente a 100% (cem por cento) do total de seus itens, sendo permitida a utilização em até o quádruplo de seu total, considerando a somatória do total utilizado para cada item/lote por todos os órgãos denominados "caronas".

**Art. 50.** Caberá à Secretaria gerenciadora da ata os procedimentos necessários à permissão de utilização da ata, com autorização expressa do gerenciador da ata.

**Art. 51.** Recebida a solicitação de adesão, que se dará mediante protocolo, a Secretaria gerenciadora da ata verificará a equivalência do objeto licitado e dos quantitativos requeridos, opinando pela admissão ou não.

**Art. 52.** Sendo negativa a decisão, será emitido ofício dando conta das razões do indeferimento.

**Art. 53.** Sendo positiva a decisão, será emitido ofício à empresa constante da ata para que se manifeste quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto solicitado pelo órgão interessado, nas mesmas condições, prazos e preços constantes do registro.

**Art. 54.** Caso a resposta seja afirmativa, a Secretaria gestora da ata informará por ofício ao órgão aderente a decisão, juntando cópia do ofício resposta da empresa registrada.

**Art. 55.** Após os registros necessários ao controle interno do órgão gerenciador da ata, o processo deverá ser arquivado.

**Art. 56.** Qualquer órgão interno da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo poderá aderir à Ata de Registro de Preços de outro órgão público de nível municipal, estadual ou federal, exceto câmaras municipais.

**Art. 57.** O procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público se dará conforme sequência dos artigos seguintes:

**Art. 58.** O processo será iniciado na forma prevista nos artigos 8º a 12 desta Instrução Normativa, com as adaptações necessárias.

**Art. 59.** Identificada a possibilidade de adesão carona, e comprovada a vantajosidade, inclusive em relação a contratações do mesmo objeto realizadas por outros órgãos públicos, a Secretaria solicitante remeterá o processo ao Setor de Compras e Contratos, que verificará as condições e quantitativos suficientes para atendimento à necessidade manifestada que, por sua vez, o enviará o ao Chefe do Poder Executivo para autorização;

**Art. 60.** O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I.** Cópia do edital de Licitação e respectiva publicação de seu resumo;

**II.** Cópia da Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir;

**III.** Cópia da publicação do resumo da ata;

**IV.** Autorização do órgão detentor da ata de registro de preços;

**V.** Anuência da empresa a ser contratada;

**VI.** Regularidade fiscal e jurídica da empresa a ser contratada.

**Art. 61.** Autorizada a adesão pelo órgão gerenciador e pela empresa registrada, o setor de compras e contratos elaborará um Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar a assinatura do Secretário envolvido, do Chefe do Poder Executivo e do representante da empresa registrada.

**Parágrafo único.** Constituirá anexo integrante do Termo de Adesão, cópia da Ata de Registro de Preços aderida.

**Art. 62.** O Setor de Compras e Contratos, de posse das informações sobre a Ata de Registro de Preços, própria ou aderida, a disponibilizará aos solicitantes/interessados para aquisição de bens/contratação de serviços.

## SEÇÃO VIII

### DA ORDEM OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

**Art. 63.** A Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras e Contratos com exceção às previstas no Art. 22 desta instrução normativa.

**Art. 64.** A Ordem ou Autorização de Serviço/Fornecimento deverá constar:

**I.** A Secretaria requisitante;

**II.** Número sequencial, que deve ter início por 001/ano;

**III.** Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, com informação de sua vigência;

**IV.** Número processo administrativo do qual resultou o contrato ou Ata de Registro de Preços;

**V.** Ordem ou autorização expressa para a prestação de serviço ou fornecimento de bens, com especificação minuciosa do objeto ou serviço pretendido, referências, quantitativo, valor unitário e total da requisição, tudo conforme o contrato ou ARP.

**VI.** Local para entrega/recebimento;

**VII.** Nome do responsável pelo recebimento;

**VIII.** Nome do fiscal do contrato ou instrumento equivalente;

**IX.** Prazo e condições de entrega;

**X.** Data e assinatura do Secretário requisitante.

**Art. 65.** Não havendo saldo quantitativo suficiente, a Secretaria requisitante será informada para refazimento de sua solicitação.

**Art. 66.** Havendo saldo quantitativo, a secretaria solicitante encaminhará o processo para o Setor de Contabilidade para realização do empenho correspondente, enviando a ordem ou autorização de serviço/fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com cópia da Nota de Empenho.

**Art. 67.** Ao Fiscal da ordem de serviço ou autorização de fornecimento compete além das demais atribuições defini-

das nas normas vigentes, acompanhar o recebimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, devendo tramitar o processo para os pagamentos conforme a Instrução Normativa que disciplina no âmbito da Prefeitura de Alto Rio Novo/ES os procedimentos administrativos para os pagamentos relativos às aquisições e prestações de serviços de terceiros.

**Art. 68.** Compete ao Setor de Licitação providenciar a publicação trimestral da ata, para ratificação de sua validade, mediante comprovação da vantajosidade da ata.

**Art. 69.** Em prazo de até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do Contrato, o Setor de Compras e Contratos enviará às Secretarias interessadas, informações detalhadas sobre cada instrumento.

**Art. 70.** Após o término da vigência dos instrumentos, o Setor de Compras e Contratos deverá arquivar todos os documentos relativos a autorizações de fornecimento/ordens de serviços ao instrumento correspondente.

## CAPÍTULO VII

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 71.** A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará aos responsáveis às sanções legais cabíveis.

**Art. 72.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI nº 001/2013), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

**Art. 73.** Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

**Art. 74.** Caberá à Secretaria Municipal de Administração divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 75.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

### ANDRÉ LUIZ BENFICA BOREL

Secretário Municipal de Administração – Decreto nº 5208

### Certidão de Publicação

**Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 403/03, que a presente Instrução Normativa foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02/05/2017.**

**Elvira de Mello da Silva**

**Chefe de Gabinete**

**BETINA LEAL DA SILVA CARVALHO**

Controladora Geral – Decreto nº 5168/17

## PORTARIA Nº 077/2017

Publicação Nº 83453

PORTARIA Nº 077/2017

02 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, NO SENTIDO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES, FAZ PUBLICAR A PRESENTE PORTARIA NOS TERMOS SEGUINTE:

RESOLVE:

Artigo 1º) Os Servidores abaixo identificados serão lotados na Secretaria relacionada, a partir de 02 de maio de 2017.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I – Rosilaene Maforte Teixeira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

I – Fábio Natalino Pinheiro

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE ,PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal

# Anchieta

## PREFEITURA

### 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS 053/2011

Publicação Nº 83424

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011

Locatário: Munic. de Anchieta.

Locador: Delson Moreira de Oliveira

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 10.220,76 (Dez mil duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Processo: 1407/2017

minhocas, com capacidade para famílias de 4 a 5 pessoas. Itens Inclusos no KIT: 02 Caixas digestoras; 01 caixa coletora; 01 tampa; 01 torneira; Adesivos (4) para identificação das caixas de minhoca, regador e informativo para a tampa; 300 Minhocas californianas; Composto com serragem; Manual de compostagem Doméstica com Minhocas, impresso; Cartilha de plantio em PDF (e-book); Capacidade para dar suporte técnico, sem ônus para a contratante (Treinamento para uso da composteira); Dimensões, Capacidade e Cor: Dimensão – 62cm comprimento x 39cm largura x 80cm altura; Caixas Digestoras – 60 litros cada; Caixa Coletora – 39 litros; Capacidade de compostagem – 2,0 litros/dia de resíduos orgânicos; Cor – verde. Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: [pmacompraspma@gmail.com](mailto:pmacompraspma@gmail.com)

Dúvidas: Coordenadoria de Compras – (28) 3536-3272

### ESTIMATIVA DE PREÇO

Publicação Nº 83430

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço. **Objeto:** Composteira - Kit completo - para compostagem doméstica com

**Paulo Mateus Costa Zetum**  
(Coordenador de Compras)

# Aracruz

## PREFEITURA

### ATA Nº 92/2016 PROC.8112/2016

Publicação Nº 83364

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 092/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2016

PROCESSO Nº 8112/2016

**Objeto:** Lavagem de EPI's

ÓRGÃO GESTOR: Município de Aracruz/ES-SECRETARIA DE SAÚDE

**SIGNATARIO DETENTOR:** ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTE**Endereço do DETENTOR:** RUA: ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS S/N **Bairro:** CHACARA AEROPORTO **Cidade:** JUNDIAI **Estado:** SP **CEP:** 13212-000**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, contados a partir da data da publicação inicial**Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário**

1/2.69.01.0012.0/UN/15.000,000/2,46

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CALÇA**

2/ 2.69.01.0013.9/UN /15.000,000/1,89

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CAMISA MANGA COMPRIDA**

3/ 2.69.01.0014.7/UN /15.000,000/2,27

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM COLETE**

4/ 2.69.01.0015.5/UN /15.000,00/5,30

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM MACACÃO**

5/ 2.69.01.0016.3/UN/15.000,000/3,72

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BOTINA (LAVAGEM, SECAGEM EGRAXA)**

6/ 2.69.01.0017.1/UN/15.000,00/0,94

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BONÉ**

7/ 2.69.01.0018.0/UN/15.000,00/2,65

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM MASCARA FACIAL (HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO).**

**Luis Claudio Gomes Souto**  
Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 32643**

Publicação Nº 83416

DECRETO Nº 32.643, DE 24/04/2017.

ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados, os restos a pagar não processados, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), abaixo descrito, a saber:

**SECRETARIA: SEMSA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32644**

Publicação Nº 83415

DECRETO Nº 32.644, DE 24/04/2017.

ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados, os restos a pagar não processados, no valor de R\$ 121.304,27 (cento e vinte e um mil, trezentos e quatro reais, vinte e sete centavos), abaixo descritos, a saber:

**SECRETARIA: SEMOB**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32657**

Publicação Nº 83393

DECRETO Nº 32.657, DE 27/04/2017.

EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.898/2006.

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO (A) SECRETÁRIO (A), OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Servidora abaixo descrita, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovada em estágio probatório, conforme Memorando nº 656/2017 – SEMAD/GRH, a partir de 30/04/2017:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
25967	Alessandra dos Santos Azeredo Vieira	Professor de Educação Infantil	II - A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32658**

Publicação Nº 83392

DECRETO Nº 32.658, DE 27/04/2017.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.898/2006.

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO (A) SECRETÁRIO (A), OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivado o Servidor abaixo descrito, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, apro-

vado em estágio probatório, conforme Memorando nº 655/2017- GRH - Setor de Avaliação e Desempenho, a partir de 28/04/2017.

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
25944	Robson Sanches Fernandes Lopes	Professor de Ensino Fundamental Anos Finais	II - A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32659

Publicação Nº 83400

DECRETO Nº 32.659, DE 27/04/2017.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora SOLANGE RODRIGUES TEIXEIRA SABINO, Matrícula nº 29125, do Cargo em Comissão de Coordenadora das Unidades de Saúde - Secretaria de Saúde do Município de Aracruz - SEMSA, Símbolo CC10, a partir de 25/04/2017, conforme Processo nº 5085/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/04/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32660

Publicação Nº 83414

DECRETO Nº 32.660, DE 27/04/2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, das Senhoras abaixo descritas:

Nome	Mat	Secretaria	A partir	Processo
Ester Scarpatti Depizzol Delunardo	27093	SEMSA	27/04/2017	5119/17
Elisangela Avancini Pazini Vieira	28020	SEMED	03/05/2017	5099/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data correspondente a cada profissional constante no art.1º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32663

Publicação Nº 83395

DECRETO Nº 32.663, DE 28/04/2017.

RETIFICA DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 32.606, de 07/04/2017, referente a contratação da Estudante ELLEN DE MARTIN REIS como Estagiária, conforme Memorando nº 0697/2017 - GRH, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

....a partir de 10/04/2017

**LEIA-SE:**

....a partir de 04/04/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32664**

Publicação Nº 83396

DECRETO Nº 32.664, DE 28/04/2017.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006 .

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2014- PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – NÍVEL I, PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Memo. nº 718/2017/GRH, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	CAIO BONFIM MOTTA

**Art. 2º** O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32665**

Publicação Nº 83398

DECRETO Nº 32.665, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART.6º, INC. I, II, III E IV E ART.7º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, § 5º DA CF/88.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **NORANEI LOPES DE ANGELI**, Matrícula 829, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "J", APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO, com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº. 2017.04.44677P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32666**

Publicação Nº 83404

DECRETO Nº 32.666, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV, E ART. 7º DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **MARIA DE LOURDES TONON BITTI**, Matrícula nº 2894, que exerce o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II , Nível II, Padrão "H", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº 2017.04.44736P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 30 (trinta) anos e 21 (vinte e um) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32667

Publicação Nº 83403

DECRETO Nº 32.667, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV, E ART. 7º DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **MARA LUCIA FERREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 2613, que exerce o Cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II, Nível VI, Padrão "H", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, conforme Processo nº 2017.04.44746P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 30 (trinta) anos e 19 (dezenove) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32668

Publicação Nº 83407

DECRETO Nº 32.668, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍ-

RITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV E ART.7º DA EMC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **JOÃO LUIZ SCARPATTI**, Matrícula nº 2456, que exerce o Cargo de Operador de Máquina, Nível V, Padrão "G", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, conforme Processo nº 2016.04.43491P.

Parágrafo único. O Servidor acima mencionado conta com 42 (quarenta e dois) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32669

Publicação Nº 83397

DECRETO Nº 32.669, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV, E ART. 7º DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **IZABEL CRISTINA NASCIMENTO LOUREIRO**, Matrícula nº 1014, que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, Nível V, Padrão "I", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, conforme Processo nº 2017.04.44695P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia na data de

01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32670**

Publicação Nº 83412

DECRETO Nº 32.670, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV, E ART. 7º DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **IVANETE HELENA CERRI**, Matrícula nº 660, que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, Nível VI, Padrão "J", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº 2017.04.44700P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32671**

Publicação Nº 83399

DECRETO Nº 32.671, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "b" DA CF /88.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **ELINETE ANTUNES DO NASCIMENTO**, Matrícula 6144, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "F", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº. 2017.02.44673P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 16 (dezesesseis) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32672**

Publicação Nº 83411

DECRETO Nº 32.672, DE 28/04/ 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 3º, INCISOS I, II E III, DA EC 47/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Servidor **DIRCEU NUNES**, Matrícula nº 52, que exerce o Cargo de OPERADOR DE ETAE, Carreira II, Classe A, Nível 10, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº 2017.04.43621P.

Parágrafo único. O Servidor acima mencionado conta com 37 (trinta e sete) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32673**

Publicação Nº 83409

DECRETO Nº 32.673, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART.6º, INC. I, II, III E IV E ART.7º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, § 5º DA CF/88.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **CLEMILDA PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 1847, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "H", APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO, com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPAS-MA, conforme Processo nº. 2017.04.44733P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32674**

Publicação Nº 83402

DECRETO Nº 32.674, DE 28/04/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART.6º, INC. I, II, III E IV E ART.7º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, § 5º DA CF/88.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **ANAILZA HELENA DAMBRÓZ**, Matrícula 3230, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "H", APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO, com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPAS-MA, conforme Processo nº. 2017.04.44705P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32676**

Publicação Nº 83394

DECRETO Nº 32.676, DE 28/04/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ELISA BERNARDI, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Turismo – Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz – SEMTUR, Símbolo CC7, a partir de 28/04/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32681**

Publicação Nº 83413

DECRETO Nº 32.681, DE 28/04//2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrita:

Nome	Mat	Secretaria	A partir	Processo
Elayne da Silva Démonel	29336	SEMED	25/04/2017	5150/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/04/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 14366

Publicação Nº 83380

PORTARIA Nº 14.366, DE 25/04/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Proces.
Lucimara Aparecida Caetano dos Santos Ferreira	20116	04/04/2017 a 12/04/2017	1417/17
	26186		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 14370

Publicação Nº 83385

PORTARIA Nº 14.370, DE 26/04/2017.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PELO INTERESSE DO ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3.356/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar provisoriamente os Profissionais da Educação pelo interesse do ensino, conforme relação anexa, de acordo com o Memorando nº 379 /2017/SEMED.

**Art. 2º** A lotação provisória de que se trata esta Portaria vigorará até 31/12/2017, salvo quando ocorrer reassunção do titular, redução de turma e/ou carga horária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.704, de 06/04/2016, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Abril de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 14372

Publicação Nº 83382

PORTARIA Nº 14.372, DE 26/04/2017.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3.356/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar provisoriamente os Profissionais da Educação, conforme critérios estabelecidos nas Portarias nº 14.138, de 05/01/2017 e 14.143, de 09/01/2017 e relação anexa, de acordo com o Memorando nº 379/2017/SEMED.

**Art. 2º** A lotação provisória de que se trata esta Portaria vigorará até 31/12/2017, salvo quando ocorrer reassunção do titular, redução de turma e/ou carga horária.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.704, de 06/04/2016, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Abril de 2017.

**JONES CAVAGLIERI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14373**

Publicação Nº 83381

**PORTARIA Nº 14.373, DE 28/04/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS LEI Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Processo
Tatiane Teodoro de Andrade	27872	04/04/2017 a 10/04/2017	4524/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

**JONES CAVAGLIERI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14374**

Publicação Nº 83379

**PORTARIA Nº 14.374, DE 28/04/2017.**

AUTORIZA A TITULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a título precário, o uso do Espaço da Quadra Poliesportiva da COHAB, situada no Bairro Barra do Sahy - Aracruz/ES, ao requerente Igreja Batista em Barra do Sahy, através de seu representante Sr. Igor Miranda Chagas, para realização do evento "Torneio de Futebol", que acontecerá no dia 29/04/2017, no horário de 8h às 15h, conforme Memorando nº 069/17 - Apoio Barra do Sahy.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I- Promover todos os atos necessários para a conservação do imóvel que ficará à disposição do usuário;

II- Devolver o bem público nas condições em que recebeu, promovendo a limpeza do local após o evento;

III- Proporcionar segurança ao público presente nos eventos e em seu entorno;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2017.

**JONES CAVAGLIERI**

Prefeito Municipal

## ANEXO DA PORTARIA Nº 14370

Publicação Nº 83390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL**  
**PROFESSORES EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NA SEMED PARA O ANO LETIVO DE 2017**

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLA DE ORIGEM	LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO		A PARTIR DE
						SECRETARIA	SECRETARIA	
1	21708	PROFESSOR	ADRIANA REGINA ANDRADE AZEREDO	EMEF COQUEIRAL	SEMED	6501	6501	01/02/17
2	27419	PROFESSOR	LIDIANE DE LIMA SOUZA MILAGRES	CMEI NOVO IRAJÁ	SEMED	6501	6501	04/04/17
3	25967	PROFESSOR	ALESSANDRA DOS SANTOS AZEREDO VIEIRA	CMEB PAULO FREIRE – EI	SEMED	6501	6501	01/02/17
4	6127	PROFESSOR	ANDREA CRISTINA ALMEIDA	EMP INDÍGENA PAU BRASIL	SEMED	6501	6501	01/02/17
5	9807	PROFESSOR	DANIELLI CASOTTI PEGORETTI BRAGA	EMEF PLACIDINO PASSOS	SEMED	6501	6501	01/02/17
6	1388	PROFESSOR	GLAUCINEA CARLESSO COUTINHO	CMEI CRIANÇA FELIZ	SEMED	6501	6501	01/02/17
7	3278	PROFESSOR	IRANILCE DA PENHA FREIRE SANCHES	CMEI MARÍLIA RESENDE S. COUTINHO	SEMED	6505	6505	01/02/17
8	9545	PROFESSOR	KARINA FAUSTINI CAMPANA	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	SEMED	6501	6501	13/03/17
9	523	PROFESSOR	LAURENICE VALENTIN NUNES CAPRINI	EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	SEMED	6501	6501	02/03/17
10	653	PROFESSOR	LUCINÉIA RUY BOF	CMEB MÁRIO LEAL SILVA	SEMED	6501	6501	01/02/17
11	667	PROFESSOR	RITA DE CASSIA PANCIERI MARINO	EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	SEMED	6501	6501	01/02/17
12	28266	PROFESSOR	ROBERTA BERTASO SEPULCHRO SANTANA	CMEI CINDERELA	SEMED	6505	6505	01/02/17
13	10060	PROFESSOR	SIMONE PIGNATON SEGATTO RIBEIRO	CMEI EPIFANIO PONTIN	SEMED	6505	6505	01/02/17
14	1082	PROFESSOR	TARCILA BROETTO GIACOMIN	LAUDO MÉDICO DEFINITIVO	SEMED	6501	6501	01/02/17
15	6195	PROFESSOR	QUERMITHS HERBOM CRUZ	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	SEMED	6501	6501	01/02/17
16	13104	PROF. DE SUPORTE PEDAGÓGICO	SANDRA REGINA RIZZO BOINA SANTI	CMEB PAULO FREIRE	SEMED	6502	6502	02/03/17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL  
PROFESSORES EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NAS ESCOLAS PARA O INTERESSE DO ENSINO - ANO LETIVO DE 2017**

Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO SECRETARIA	A PARTIR DE
1	ALESSANDRA NASCIMENTO GAMA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	CMEB PAULO FREIRE	6302	01/02/17
2	KARLLA NAGILA SOARES MEDEIROS	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB MARIO LEAL SILVA	CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO	6302	01/02/17
3	KARINA FAUSTINI CAMPANA	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001	01/02/17
4	MARIA APARECIDA CUSIN PEIASSARI	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001	01/02/17
5	MARCIA ROSIMERE FAVARATO SAGRILLO	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001	01/02/17
6	RONIMARA SANTOS DE OLIVEIRA ELVA	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001	01/02/17
7	DANIELI RECLA MORO	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001	01/02/17
8	GERUSA AVANCINI RAMOS	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	6001	01/02/17
9	ELENIZIA DO CARMO LEONI	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001	01/02/17
10	MARCIA PEDRINI DALPIERO	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF ABILIO CORREA DE AMORIM	CMEB ALVARO SOUZA	6001	01/02/17
11	VANDERLEIA SUPRANI	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF SAMUEL COSTA	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001	01/02/17
12	ROSANGELA PONATH DE SOUZA MARIN	PROFª DE ANOS INICIAIS	CMEB ESTHER NASC. DOS SANTOS	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001	13/03/17
13	ELIANE MARIA RIBEIRO BALBI RAMPINELI	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF ABILIO CORREIA DE AMORIM	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6501	01/02/17
14	ROSA BATISTA PEREIRA	MAPA-IV (MUNICIPALIZADA)	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	-	01/02/17
15	FLAVIO TAVARES DOS REIS	PROFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDES	6003	01/02/17
16	LAURENICE VALENTIM NUNES CAPRINI	PROFª DE ANOS FINAIS - MAT.	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF PLACIDINO PASSOS	6003	01/02/17
17	PATRICIA REGINA CARVALHO OTTZ	PROFª DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	EMEF PLACIDINO PASSOS	6003	03/02/17
18	JAIR REZENDE NASCIMENTO	PROFª DE ANOS FINAIS - HIST.	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	6003	01/02/17
19	GEOVANA FOLLI PANDOLFI CASTIGLIONE	PROFª DE ANOS FINAIS - INGLÊS	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF PLACIDINO PASSOS	6003	01/02/17
20	IRANY DE BRITO GOMES	PROFª DE ANOS FINAIS - LP	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF PLACIDINO PASSOS	6003	01/02/17
21	ENI MARTINS DE ARAUJO DEL PUPO	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6007	01/02/17
22	MARIA DA PENHA CASTANÓ DE CASTRO	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	6007	01/02/17
23	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6502	01/02/17

## ANEXO DA PORTARIA Nº 14372

Publicação Nº 83383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL  
PROFESSORES EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NAS ESCOLAS PARA O ANO LETIVO DE 2017**

Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO SECRETARIA		A PARTIR DE	
					CÓDIGO	SECRETARIA		
1	24189	ELIZABETE VIDAL DOS SANTOS	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMEF ZENILIA VARZEM RIBEIRO	EMEF ITAPARICA	6001	SECRETARIA	01/02/17
2	26777	INDIARA ROCKFFELER DE LIMA MOREIRA	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CMEB ÁLVARO SOUZA	CMEI VERA LÚCIA DEVENS RABELLO	6306		01/02/17
3	26848	WENDELL DOS SANTOS ARMONDES	PROFº DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMEF PROFª MARIA INÉS DELLA VALENTINA	EMEF NOVA SANTA CRUZ	6001		01/02/17
Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO SECRETARIA			A PARTIR DE
1	9987	ALESSANDRA SANTOS SOUSA LECCO	PROFº DE CIÊNCIAS	CMEB PAULO FREIRE	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	6003		01/02/17
Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO SECRETARIA			A PARTIR DE
1	26684	GUILHERME ARAÚJO DA SILVA	PROFº DE GEOGRAFIA	CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	6003		01/02/17
Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO SECRETARIA			A PARTIR DE
1	20462	GILSANDER LOPES BREDA	PROFº DE HISTÓRIA	EMEF MARIA INÉS DELLA VALENTINA	CMEB PAULO FREIRE	6003		01/02/17
Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO SECRETARIA			A PARTIR DE
1	26684	KALYNE TRESENA DA SILVA RIBEIRO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDES	6003		01/02/17
Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO SECRETARIA			A PARTIR DE
1	9158	CÁTIA CIRLENE SOARES ROSSONI	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	6003		01/02/17
2	6131	ROSA MARIA TERCI CARDOZO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	EMEF EURIPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	6003		01/02/17
3	941	TÂNIA TIBÉRIO SIQUEIRA ROSALINO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	EMEF PLACIDINO PASSOS	6003		01/02/17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL  
PROFESSORES EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NAS ESCOLAS PARA O ANO LETIVO DE 2017**

Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO SECRETARIA		A PARTIR DE
					CÓDIGO	SECRETARIA	
1	MARGARET DA CONCEIÇÃO DIAS DUARTE	PROFª DE MATEMÁTICA	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	EMEF EZEQUIEL FRAGA ROCHA	6003	SECRETARIA	01/02/17
2	MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA BANDEIRA	PROFª DE MATEMÁTICA	EMEF PROFª MARIA INÊS DELLA VALENTINA	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	6003	SECRETARIA	01/02/17
<b>Nº MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLA DE ORIGEM</b>	<b>ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
1	FRANGIANE PESSOTTI MARASTONI LECCO	PROFª DE ED. ESPECIAL	EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6017	SECRETARIA	01/02/17
<b>Nº MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLA DE ORIGEM</b>	<b>ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
1	CRISTIANE NUNES LOUREIRO	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CMEI TIA ANASTÁCIA	EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDEZ	6007	SECRETARIA	01/02/17
2	ELIANE CRISTINA FREITAS DE SOUZA	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CMEI NOVO IRAJÁ	CMEI EPIFÂNIO PONTIN	6301	SECRETARIA	01/02/17
3	ELIZETE MANTOVANI DE OLIVEIRA	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CMEI EPIFÂNIO PONTIN	EMEF PLACIDINO PASSOS	6007	SECRETARIA	01/02/17
4	EVA ROSINEY DA SILVA CORDEIRO	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	EMEF NOVA SANTA CRUZ	CMEB HONÓRIO NUNES DE JESUS – EI	6301	SECRETARIA	01/02/17
5	FABIANA RUY RECLA PATROCÍNIO	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CMEB ALVARO SOUZA	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS – EI	6301	SECRETARIA	01/02/17
6	LUCENI FRANCISCO NASCIMENTO REBUZZI	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CMEI AMÁLIA COUTINHO	CMEI BALÃO MÁGICO	6301	SECRETARIA	01/02/17
7	MARIA DA PENHA CASTAÑO	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	EMEF EURÍPEDES NUNES RIBEIRO	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	6007	SECRETARIA	01/02/17
8	PRISCILA REBUZZI BASTOS	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CMEI VOYÓ JANDIRA	CMEB PAULO FREIRE – EI	6301	SECRETARIA	01/02/17
9	SULEMA FREIRE SANCHES	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	EMEF NOVO IRAJÁ	CMEI EPIFÂNIO PONTIN	6301	SECRETARIA	01/02/17
10	TANIA MERY CAMPOREZ	PROFª DE SUPORTE PEDAGÓGICO	CMEB PAULO FREIRE	CMEI SETE ANÕES	6301	SECRETARIA	01/02/17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL  
PROFESSORES EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NAS ESCOLAS PARA O ANO LETIVO DE 2017**

Nº	MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO		A PARTIR DE
							SECRETARIA	
1	24161	ALCINEIA MORAES PALASSI GOMES	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF PROFª MARIA INÉS DELLA VALENTINA	CMEB PAULO FREIRE	6001		01/02/17
2	26807	ALESSANDRA RAMPINELLI CARRARETO	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB JOSÉ MAMBRINI	CMEB MÁRIO LEAL SILVA	6001		01/02/17
3	988	ANA CRISTINA SOARES PIMENTEL VICENTE	PROFª DE ANOS INICIAIS	CMEB PAULO FREIRE	EMEF SAMOEL COSTA	6001		01/02/17
4	24118	ANGELA MARIA RANGEL ROSA	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF EURIPEDES NUNES LOUREIRO	EMEF PLACIDINO PASSOS	6001		01/02/17
6	26204	BIANCA TRISTÃO PEREIRA	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF PROFª MARIA INÉS DELLA VALENTINA	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001		01/02/17
7	26421	CRISTIANE PAUJA SONEGHETTI AZEVEDO	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ABÍLIO CORREIA DE AMORIM	CMEB MÁRIO LEAL SILVA	6001		01/02/17
9	21722	DANIELA REIS DE JESUS ROSSONI	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB PAULO FREIRE	EMEF ABÍLIO COREA DE AMORIM	6001		01/02/17
10	10145	DANIELE FAGUNDES FELIPE CUZZUOL	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF PLACIDINO PASSOS	CMEB MÁRIO LEAL SILVA	6001		01/02/17
11	21894	DANIELE MARASTONI QUIRINO ARAÚJO	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ZENÍLIA VARZEM RIBEIRO	EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	6001		01/02/17
12	26805	DEZILUCE RODRIGUES GHISOLPHI DE MARCHI	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB HONÓRIO NUNES DE JESUS	EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	6001		01/02/17
13	21715	EDNA DE OLIVEIRA NILO	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF NOVA SANTA CRUZ	EMEF ITAPARICA	6001		01/02/17
14	24172	EDNAILDE DOS SANTOS SOARES	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ZENÍLIA VARZEM RIBEIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001		01/02/17
15	27420	ELAINE SIRTOLI SUELA LOPES	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB ÁLVARO SOUZA	EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	6001		01/02/17
16	27400	ELLOARA AZEVEDO DINIZ SONEGUETTI	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB ÁLVARO SOUZA	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	6001		01/02/17
17	21711	ESTER JAQUELINE GUZZO	PROFª DE ANOS INICIAIS	EMEF JOSE MARCOS RAMPINELLI	EMEF SAMOEL COSTA	6001		01/02/17
19	21717	ESTHER MARTINS RUELLA SANTANA	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ABÍLIO CORREIA DE AMORIM	EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	6001		01/02/17
20	24108	EVANILDES VANDERLEIA DE OLIVEIRA	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ABÍLIO CORREIA DE AMORIM	EMEF NOVA SANTA CRUZ	6001		01/02/17
21	24313	FERNANDA DA SILVA LIMA	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ZENÍLIA VARZEM RIBEIRO	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001		01/02/17
22	26017	GEISA CUZZUOL PIMENTEL NATALE	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF PROFª MARIA INÉS DELLA VALENTINA	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001		01/02/17
23	27415	GILMARA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMAEB ÁLVARO SOUZA	EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	6001		01/02/17
24	26824	GRAZIELA FABRIS	PROFª DE ANOS INICIAIS	CMEB ÁLVARO SOUZA	CMEB JOSÉ MAMBRINI	6001		01/02/17
27	9670	JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS CONCEIÇÃO	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF SAMOEL COSTA	EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	6001		01/02/17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL  
PROFESSORES EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NAS ESCOLAS PARA O ANO LETIVO DE 2017**

Nº	MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO		A PARTIR DE
							SECRETARIA	
28	28260	LOURDES ANTONIOLLI AIOLFI PIASSAROLO	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB ÁLVARO SOUZA	EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	6001		01/02/17
29	21713	LUCIANA CEZANA RAMOS	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ABÍLIO CORREA DE AMORIM	EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	6001		01/02/17
30	24163	MARIA APARECIDA FERREIRA GRIPPA	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB MÁRIO LEAL SILVA	CMEB HONÓRIO NUNES DE JESUS	6001		01/02/17
32	26130	MARIA JOSÉ GIACOMIN DARDENGO	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB MÁRIO LEAL SILVA	EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDES	6001		01/02/17
33	24175	NÍVIA PEREIRA BENEVIDES CAU	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB MÁRIO LEAL SILVA	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001		01/02/17
34	24187	PRISCILA RODRIGUES PIMENTEL RAMOS	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ZENÍLIA VARZEM RIBEIRO	EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDES	6001		01/02/17
35	24864	RAQUEL GUIMARÃES CASTIGLIONI GORZA	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB JOSE MAMBRINI	EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDES	6001		01/02/17
36	21731	RENATA COMETTI LOUREIRO	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB PAULO FREIRE	EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	6001		01/02/17
37	26756	RITA SILVA RISSI	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB ÁLVARO SOUZA	EMEF ITAPARICA	6001		01/02/17
38	25944	ROBSON SANCHES FERNANDES LOPES	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ZENÍLIA VARZEM RIBEIRO	EMEF NOVA SANTA CRUZ	6001		01/02/17
39	26893	ROSILENE DE OLIVEIRA JORGE	PROFº DE ANOS INICIAIS	CMEB ÁLVARO SOUZA	EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	6001		01/02/17
40	27414	SOLIANE DE OLIVEIRA PATRÍCIO	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF NOVO IRAJÁ	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001		01/02/17
41	24155	SONIA MARA SAMORA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ZENÍLIA VARZEM RIBEIRO	EMEF ABÍLIO CORREA DE AMORIM	6001		01/02/17
42	21734	VANDERLÉIA SUPRANI	PROFº DE ANOS INICIAIS	EMEF ABÍLIO CORREA DE AMORIM	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6001		01/02/17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE INSPEÇÃO EDUCACIONAL  
PROFESSORES EM LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA NAS ESCOLAS PARA O ANO LETIVO DE 2017**

Nº MATRÍCULA	NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	CÓDIGO		A PARTIR DE
						SECRETARIA	
1	ADRIANA APARECIDA DE FARIA CÔ	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI CINDERELA	CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	6302		01/02/17
2	ADRIANA SILVA PEREIRA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI DONATILA COUTINHO	CMEI SETE ANÕES	6302		01/02/17
3	ALESSANDRA NASCIMENTO GAMA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI VERA LÚCIA DEVENS RABELO	CMEB PAULO FREIRE	6302		01/02/17
4	ALIANDRA MONTEIRO DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI CINDERELA	CMEI SETE ANÕES	6302		01/02/17
5	ALINI ROCHA COUTINHO MORO	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB PAULO FREIRE	CMEI EPIFÂNIO PONTIN	6302		01/02/17
6	APARECIDA LOURENÇO FERREIRA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB HONÓRIO NUNES DE JESUS	CMEI MARILIA REZENDE SCARTON COUTINHO	6302		01/02/17
7	BRUNA MORELATO DE SOUZA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB ÁLVARO SOUZA	CMEI SETE ANÕES	6302		01/02/17
8	FABRÍCIA BRAVO ANDRADE CONTI GARUZZI	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	CMEI EPIFÂNIO PONTIN	6302		01/02/17
9	GISELE FERREIRA DA SILVA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI AMÁLIA COUTINHO	CMEI BALÃO MÁGICO	6302		01/02/17
10	JAMILLE OLIVEIRA PALMEIRA RIBEIRO	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB ÁLVARO SOUZA	CMEI BALÃO MÁGICO	6302		01/02/17
11	JULIANA EVANGELISTA RODRIGUES	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB HONÓRIO NUNES DE JESUS	CMEI CRIANÇA FELIZ	6302		01/02/17
12	KELLY FRAGA LOYOLA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB ÁLVARO SOUZA	CMEI NARIZINHO	6302		01/02/17
13	LINDIANA DA SILVA REIS GUZZUOL	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI SETE ANÕES	CMEI TIA ANASTÁCIA	6302		01/02/17
14	LUCIMARA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	6302		01/02/17
15	MARCELA SCOPEL DA ROCHA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI VOVÓ JANDIRA	CMEI CRIANÇA FELIZ	6302		01/02/17
16	MARNEILIANE OLIVEIRA SOARES GAVAZZA	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI FRANCISCA ROCHA	CMEB MÁRIO LEAL SILVA	6302		01/02/17
17	PATRICIA MANTOVANI DE OLIVEIRA RISSARI	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI NOVO IRAJÁ	CMEI NARIZINHO	6302		01/02/17
18	ROSANGELA DOS SANTOS LOUREIRO	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB HONÓRIO NUNES DE JESUS	CMEB PROFª MARIA LUIZA DEVENS	6302		01/02/17
19	SELMA DEL PIERO	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI VOVÓ JANDIRA	CMEB JOSÉ MAMBRINI	6302		01/02/17
20	SIMONI SANTANA TEIXEIRA FRANCISCO	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEI AMÁLIA COUTINHO	CMEB ÁLVARO SOUZA	6302		01/02/17
21	WELIDA CRISTINA BEJA FREITAS CAPUCHO	PROFª DE ED. INFANTIL	CMEB PAULO FREIRE	CMEI FRANCISCA ROCHA RIBEIRO	6302		01/02/17

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****PORTARIA SAAE-ARA 084/2017**

Publicação Nº 83469

**PORTARIA SAAE-ARA-084/2017**

*Dispõe sobre destituição de servidor de função gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR** o servidor **ELIO SALLES** da função gratificada de **CHEFE REGIONAL II – PADRÃO FG-SA-V** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES a partir de 02/05/2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2017

Aracruz-ES, 28 de abril de 2017.

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO  
Diretor Geral Interino do SAAE  
Decreto 32.073/2017

**PORTARIA SAAE-ARA 085/2017**

Publicação Nº 83470

**PORTARIA SAAE-ARA-085/2017**

*Nomear servidor efetivo para Função Gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor abaixo para exercício de Função Gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, conforme artigo 32 da Lei nº 3.943 de 13/07/2015, constantes no Anexo II da presente lei.

NOME	FUNÇÃO	PADRÃO
Celso Schultz da Silva	Chefe Regional II	FG-SA-V

**Art. 2º** As funções gratificadas destinam-se ao desempenho das atribuições de chefia, assessoramento e o seu exercício é de dedicação integral e exclusiva.

**Art. 3º** Os servidores designados para responderem pelas funções gratificadas serão remunerados nos moldes do disposto no artigo 29, anexo II da Lei 3.943/2015.

**Art. 4º** Os servidores receberão cópia das atribuições e outros documentos que sejam imprescindíveis para o cumprimento das atividades, na data da ciência desta portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/05/2017.

Aracruz-ES, 28 de abril de 2017.

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO  
Diretor Geral Interino do SAAE  
Decreto 32.073/2017

# Castelo

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 020231/2017

Publicação Nº 83378

#### ADITIVO CONTRATUAL

### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020231/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA TRANSJET – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Piassi** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 159.302.977-20, RG sob o nº 133.082-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda das Vistas Soberbas, s/n, Pouso Alto, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **TRANSJET – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.497.418/0001-06, com sede na Rua Lídio Machado, nº 229, Bairro Centro, Castelo, ES, representada pelo Sr. **PHILIFE LORHAN MOREIRA BRAGANÇA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 133.798.117-69 e RG sob o nº 18.143.310-SSP/MG, residente e domiciliado na Rod. BR 482, Km 96, nº 2841, Bairro Paineiras, Município de Guaçuí - ES, tendo em vista o julgamento datado de 06 de Março de 2017, referente a Pregão Presencial nº 06/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, têm entre si, justos e contratados, a prestação de serviços de transporte escolar, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 020231/2017, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato original, Cláusula Terceira, será DECRESCIDO em R\$ 36.792,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais), tendo em vista a anuência das partes em rescindir amigavelmente o contrato, tudo conforme Processo Administrativo nº 004151/2017, oriundo a Secretaria Municipal de Educação.

LOTES	LINHAS	ITINERÁRIO	VR. KM (R\$)	QT. KM/DIA	TOTAL KM DECRESC. (R\$)	VR. TOTAL DECRESC. (R\$)
31	73	Pedra Preta x Alto Chapéu x São Vitório x Escola Madalena Pisa e vice – versa (Matutino e vespertino)	4,20	60	8.760,00	36.792,00

Castelo-ES, de de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 1.04883/2017

Publicação Nº 83405

#### CONTRATO Nº 1.04883/2017

Referente Processo Administrativo Nº 004883/2017

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, da rede estadual, por um período de 90 (Noventa) dias corridos equivalentes a 55 (Cinquenta e Cinco) dias letivos de 2017, em conformidade com o Anexo I do itinerário descrito do Contrato, bem como o processo administrativo nº 004883/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.** A CONTRATA-

DA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070021236200242.326	33903900000	0140	SEME - 11990000 – Demais Recursos Cuja Aplicação Esteja Vinculada a Função Educação

**VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 71.388,13 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Treze Centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua publicação e término em 31 Julho de 2017.

Castelo-ES, 02 de Maio de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 103858/2017**

Publicação Nº 83317

**CONTRATO Nº 103858/2017**

**Referente ao Pregão Presencial Nº 08/2017**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: INFORMATOS GRÁFICA EXPRESS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato é a aquisição de cópias xerográficas, confecção de carimbos e troca de borrachas de carimbos autoentintados para atender as necessidades das Secretarias (SEMAD, SEMOS, SEMFI, SEMA, SEMINT, SEME, SEMPLA, SEMTUC, SEMSUR, SEMAS, SEMESP, SEMMAS, SEMSA, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral), conforme especificado no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 09, tudo de acordo com o processo administrativo nº 003858/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os preços a serem pagos encontram-se no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra:

Lote	Objeto	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Cópias Xérox em papel A4, 75 Gr	Un.	500.000	0,09	45.000,00

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070091236100262.050	33903000000	0226	SEME - 11010000 - MDE

**VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

**PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua publicação e encerramento em 31 de Dezembro de 2017.

Castelo-ES, 02 de Maio de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 310899/2017**

Publicação Nº 83315

**CONTRATO Nº 310899/2017****Referente ao Pregão Presencial Nº 13/2017****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA - ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente é a aquisição de equipamentos/materiais permanentes - "Proinfância", conforme termo de compromisso PAR nº 201300353, firmado entre o município de Castelo-ES com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação – FNDE/MEC, conforme descrito no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 09 do edital do Pregão Presencial Nº 13/2017 e processo administrativo nº 10889/2016.

Item	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
04	01	Un.	<b>Balanco com 04 lugares - BA (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Balanco em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo. Medidas: Altura:1,90m, Largura:1,50m, Compr.: 4,00m. Idade: 3 a 12 anos.	1.100,00	1.100,00
06	04	Cj.	<b>Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro - BN1 (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Conjuntos para banho para bebê de plástico tipo PVC, resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização. O conjunto deve conter: o Banheira o Saboneteira A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água.	28,23	112,92
17	01	Un.	<b>Casinha de boneca - CS (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Casa de bonecas em Madeira : Portas e janelas em cedrinho. Telhas Translúcidas de Polipropileno. Pintura com Tinta esmalte - a Base de água.Características Técnicas da Telha. Iluminação natural (70%). Medidas:Altura:2,00m;Largura: 1,82m Profundidade: 1,80m.	2.000,00	2.000,00
19	01	Un.	<b>Escorregador em Polietileno - ES (Modelo PROINFÂNCIA):</b> aço Escorregador em ferro e chapa de aço, com tratamento anti corrosivo e pintura em esmalte sintético. As soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários. Medida: Altura 2,5m.	1.000,00	1.000,00
20	01	Un.	<b>Gangorra de Polietileno - 3 lugares - GA (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Gangorra dupla( chapa de ferro) com tratamento anti corrosivo e pintura em esmalte sintético. As soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários.Medidas:Altura:0,60cm; Largura:2,00m;Comprimento.:1,50m.	400,00	400,00
22	06	Un.	<b>KIT Colchonetes (100x60 cm) - espessura 03cm - CO2 (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto.	29,63	177,78
23	44	Un.	<b>KIT Colchonetes (1,85X0,65X0,05m) - CO3 (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.	80,00	3.520,00
32	28	Un.	<b>Placas em tatame de EVA de encaixe (100x100x20 mm) - TA1 (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento.Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.	51,50	1.442,00

34	09	Un.	<b>Quadro branco 0,90 x1,20m - QB (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: Altura 90 cm Largura 120.	107,00	963,00
35	02	Un.	<b>Quadro de avisos Cortiça 100 x 150 cm - QC (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura 100 cm Largura 150 cm.	142,00	284,00
36	09	Un.	<b>Quadro mural de feltro 0,90 x 1,20m - QM (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm de profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde. Dimensões: Altura 120 cm Largura 90 cm.	95,50	859,50
40	01	Un.	<b>Túnel lúdico em polietileno - TL:</b> Túnel em curva semi-círculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano Medidas: Altura ..... :1,00m Largura ..... :0,88m Comprimento:2,23m	1.800,00	1.800,00
59	01	Un.	<b>Liquidificador Industrial - 8L - LQ1 (Modelo PROINFÂNCIA):</b> Dimensões: Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220. Peso (Kg): 10,3 Motor (cv): Capacidade (l): Voltagem (v): 110/220. Consumo (kw/h): 0,75.	655,00	655,00
Total					14.314,20

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007001.1212200282.062	33903000000	0106	Secretaria de Educação – Recurso do FNDE
007001.1236800201.017	44905200000	0135	Secretaria de Educação – Recurso do FNDE

**VALOR:** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 14.314,20 (Quatorze Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de publicação e encerramento em 31 de Dezembro de 2017;

Castelo-ES, 02 de Maio de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal

**DECRETO 15.692**

Publicação Nº 83355

**DECRETO Nº 15.692, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Coloca Servidor a Disposição.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 004070 de 06 de abril de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica à disposição da Prefeitura Municipal de Marataízes, a servidora Priscila Santos Bravim Louzada, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – SPM, Estágio Funcional I, Banda Salarial 1, nomeada através do Decreto nº 12.303, de 04 de julho de 2013, sem ônus para o Município de Castelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 25 de abril de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**DECRETO 15.696**

Publicação Nº 83354

**DECRETO Nº 15.696, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

Coloca Servidor a Disposição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 003462 de 27 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica à disposição da Prefeitura Municipal de Alegre, o servidor Álvaro Luiz Freitas, ocupante do cargo de Técnico em Turismo – SPM, nomeado através do Decreto nº 10.708, de 19 de março de 2012, com ônus para o Município de Castelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 25 de abril de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**DECRETO 15.699**

Publicação Nº 83368

**DECRETO Nº 15.699, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Decreta Luto Oficial no Município de Castelo, pelo falecimento de Ricardo da Silva Borges.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

· **CONSIDERANDO** o falecimento do Srº. **Ricardo da Silva Borges**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Castelo, no período de 2009 à 2017.

· **CONSIDERANDO**, a relevância dos serviços prestados, e o legado que o cidadão supra descrito prestou ao Município e aos Municípios.

QUE, nestes termos:

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado luto oficial no Município, por três dias, a partir desta data, em homenagem e respeito ao falecimento do Srº. Ricardo da Silva Borges.

Parágrafo único. Nesses dias, as bandeiras do átrio da sede da Prefeitura Municipal ficarão a meio mastro.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 02 de maio de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**PORTARIA 3.997**

Publicação Nº 83356

**PORTARIA Nº 3.997, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Suspende férias da servidora Mônica Caverzan Guimarães.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 001515, de 13 de fevereiro de 2017;

**R E S O L V E:**

Art.1º Ficam suspensas, no período de 07 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2017, as férias da Servidora Pública Municipal Srª Mônica Caverzan Guimarães, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde SPM, nomeada através do Decreto 7.422, de 09 de julho de 2008, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 21 de fevereiro de 2017

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

**RESULTADO PP 009/17 FMS**

Publicação Nº 83376

do programa de tuberculose), da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, **foi DESERTO.****RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Castelo-ES, 02/05/2017.

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que o Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objetivo é a futura aquisição de cesta básica (distribuídas aos pacientes

**Felipe Siqueira Pires**

Pregoeiro

**Colatina****PREFEITURA****AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PP 013/2017**

Publicação Nº 83476

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 013/2017**, cujo objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora máquina. A empresa vencedora da fase de Lance foi IMPERIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 29.700,00.

Colatina-ES, 02 de Maio de 2017.

**Valkineria Cristina Meirelles Bussular**

Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PP 018-2017**

Publicação Nº 83408

**PREGÃO PRESENCIAL****N.º 018/2017**

O Município de Colatina-ES torna público que às 09h30 do dia 15/05/2017, fará a abertura do **Pregão Presencial n.º 018/2017**, cujo objeto é a formalização de Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

Edital pelo site:

"http://www.colatina.es.gov.br".

**JOYCE BOLZANI RABELO**

Pregoeira Municipal

**DECRETO 20.111/2017**

Publicação Nº 83375

**DECRETO Nº 20.111, DE 28 DE ABRIL DE 2017.****INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :**

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica e Superior Pública, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal 6.270/2015 (Plano Municipal de Educação), **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Permanente para participação no Processo de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica e Superior Pública, composta pelos seguintes segmentos:

- Secretário (a) Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação (Técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR);
- Secretário Municipal de Finanças;
- Representante da Procuradoria Geral do Município;
- Representante do Setor de Recursos Humanos;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante do Conselho do Fundeb;

- Representante de Diretor de Escola da Rede Pública;
- Representante dos Professores;
- Representante do Sindicato dos Professores;
- Representante do Legislativo;
- Representante do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria de Finanças;
- Representante do Setor de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros.

**Art. 4º** - Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação

funcional ou benefício pecuniário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de abril de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de abril de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

---

## SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

---

### PORTARIA 037

Publicação Nº 83346

#### PORTARIA SANEAR 037/2017

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, **Daniel Hernandez Dalla Favarato**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Nomear, **MYASI GRASSI ZOPPI**, aprovado no Concurso Público Edital 001/2012, para o exercício do Cargo de **Profissional de Suporte III**, do quadro de Cargos e Salários Estatutário, criado pela Lei nº 5.275/2007, do **Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental**.

Colatina (ES), 02 de Maio de 2017.

**Daniel Hernandez Dalla Favarato**  
Diretor Geral

### PORTARIA 038-2017

Publicação Nº 83347

#### PORTARIA SANEAR 038/2017

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, **Daniel Hernandez Dalla Favarato**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Nomear, **CAMILLA FERREIRA LUZ**, aprovado no Concurso Público Edital 001/2012, para o exercício do Cargo de **Profissional de Suporte III**, do quadro de Cargos e Salários Estatutário, criado pela Lei nº 5.275/2007, do **Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental**.

Colatina (ES), 02 de Maio de 2017.

**Daniel Hernandez Dalla Favarato**  
Diretor Geral

**PORTARIA 039/2017**

Publicação Nº 83351

**PORTARIA SANEAR 039/2017**

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, **Daniel Hernandez Dalla Favarato**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Nomear, **DAVID ALVES DE SOUZA**, aprovado no Concurso Público Edital 001/2012, para o exercício do Cargo de **Profissional de Suporte IV – TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, do quadro de Cargos e Salários Estatutário, criado pela Lei nº 5.275/2007, do **Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental**.

Colatina (ES), 02 de Maio de 2017.

**Daniel Hernandez Dalla Favarato**  
Diretor Geral

**PORTARIA 040/2017 RH**

Publicação Nº 83350

**PORTARIA SANEAR 040/2017**

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, **Daniel Hernandez Dalla Favarato**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Nomear, **CARLOS ALEXANDRE CASAGRANDE**, aprovado no Concurso Público Edital 001/2012, para o exercício do Cargo de **Profissional de Suporte II – FISCAL**, do quadro de Cargos e Salários Estatutário, criado pela Lei nº 5.275/2007, do **Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental**.

Colatina (ES), 02 de Maio de 2017.

**Daniel Hernandez Dalla Favarato**  
Diretor Geral

## Conceição do Castelo

### PREFEITURA

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO (SRP) 018/2017**

Publicação Nº 83322

**AVISO DE RESULTADO****Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 000018/2017**

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, o **RESULTADO** do Pregão Presencial nº 000018/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 1.342/2017, sendo vencedora da proposta a empresa **DANILO APARECIDO BORELLA-EPP, com valor unitário de R\$ 7.00 (sete reais), perfazendo um valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Conceição do Castelo, ES, 02 de maio de 2017.

**ANA ELENA DALVI TIMOTEO**  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO (SRP) 018/2017**

Publicação Nº 83377

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo a solicitação protocolizada sob o número 1342/2017. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedora do certame a empresa: **DANILO APARECIDO BORELLA-EPP** no item (item 1/lote 1) no valor unitario de R\$ 7,00 (sete reais) Perfazendo um Valor Global **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

Conceição do Castelo, ES, 02 de maio de 2017.

**Chistiano Spadetto**  
Prefeito

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### PREGÃO Nº 012/2017 FMS

Publicação Nº 83457

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 012/2017 - FMS

Objeto: Aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Saude por um periodo de seis meses.

Data de abertura: 16 de Maio de 2017 – 09:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas; site: [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br).

Domingos Martins - ES, 02 de Maio de 2017.

Rogério Aldemir da Penha  
Pregoeiro Municipal

# Ecoporanga

## PREFEITURA

### REDESIGNAÇÃO DO PREGÃO 012/2017

Publicação Nº 83365

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro do Município de Ecoporanga, nos termos da Lei 10.520/02, torna público a todos os interessados que o **ANEXO V** do Edital foi alterado. Fica, desta forma, o PREGÃO 012/2017, REDESIGNADO para o dia 15/05/2017.

O Termo Retificado estará disponível no site [www.ecopo-](http://www.ecopo-)

[ranga.es.gov.br](http://ranga.es.gov.br) > Licitações Exibir.

Ecoporanga- ES, 02/05/2017

Lenilson Pereira Silva  
Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2017

Publicação Nº 83455

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 038/2017

**“Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação CPL da Câmara Municipal de Ecoporanga – ES e dá outras providências. ”**

**ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 Inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga;

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica alterada a composição da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, constituída através do Decreto Legislativo nº 034/2017, designando a membro suplente Suelimagna Dias de Mendonça e Souza a exercer a função de membro (titular), em razão da concessão de férias à servidora/membro Maria Dajuda de Souza, a partir do dia 02/05/2017 à 31/05/2017.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 28 de abril de 2017.

**ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2017**

Publicação Nº 83463

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 039/2017**

**ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 Inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica a partir desta data o Sr. **MOISES SIMPLICIO DO NASCIMENTO**, NOMEADO para o cargo em Comissão, de livre Nomeação e Exoneração de **ASSESSOR**

**PARLAMENTAR**, criado através da Resolução nº 002/2015 (Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga), tendo como Referência Salarial "D".

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 02 de maio de 2017.

**ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES**

Presidente

**Guarapari****PREFEITURA****ABERTURA DE PP 009/2017 E 029/2017**

Publicação Nº 83429

**PREFEITURA DE GUARAPARI****ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017** - Processo nº 1.802/2017 - **ABERTURA: 16/05/2017 às 15:00h.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS- SEMOP.** Solicitação de edital através do e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

**LUCIANE NUNES DE SOUZA** - Pregoeira

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP- Nº 029/2017**- Processo nº 8.021/2017 - **ABERTURA: 16/05/2017 às 09h.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLO BRITA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO-SEMOP.** Solicitação de edital através do e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

**LUCIANE NUNES DE SOUZA** - Pregoeira

**LEI 4105/2017**

Publicação Nº 83482

LEI N.º 4105/2017

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º.** O Regime Próprio de Previdência Social - **RPPS** dos Servidores do Município de Guarapari / ES, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - **IPG**, de caráter contributivo, solidário e de filiação obrigatória, observados os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, destina-se a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, para os servidores públicos titulares de cargo efetivo no Município de Guarapari / ES, na forma de lei específica.

**Art. 2.º.** O Plano de Custeio do **RPPS** será financiado mediante recursos provenientes do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, e das contribuições sociais obrigatórias dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, além de outras receitas que lhes forem atribuídas.

**Parágrafo Único.** As contribuições do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, bem como a dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que tratam esta lei, ressalvadas as despesas administrativas previstas no art. 6.º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e demais legislação vigente.

**Art. 3º.** O plano de custeio do **RPPS** será revisto anualmente, sempre que necessário, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão da alíquota de contribuição que trata os artigos 5.º, 6.º e 7.º, desta Lei, com o objetivo de adequá-la a percentual que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do **RPPS**, quando o estudo atuarial anual aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência – **CMP**, indicar a necessidade de revisão da alíquota ou quaisquer outras alterações que impliquem no Plano de Custeio do **RPPS**.

**Art. 5º.** A alíquota de contribuição dos participantes para o custeio do **RPPS** corresponderá a 11% (onze por cento) incidentes sobre o total da remuneração de contribuição, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

**§ 1º.** As contribuições dos participantes são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade, fruição de benefícios, licenças remuneradas e outros benefícios e sobre o abono anual.

**§ 2º.** Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas, redução de carga horária ou de quaisquer outras ocorrências, com prejuízo de remuneração, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo e desconsiderados os descontos nos termos do artigo 15 desta Lei.

**Art. 6º.** Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo **RPPS**, com percentual igual ao estabelecido para os participantes em atividade, de 11% (onze por cento), sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – **RGPS**.

**Parágrafo Único.** A contribuição prevista no **caput** incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão por morte que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do **RGPS**, quando o beneficiário, na forma da lei e atestado pela Equipe Médica Pericial do Município, ou aquela indicada pelo **IPG**, for portador de doença incapacitante permanente.

**Art. 7º.** A alíquota de contribuição do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, corresponderá a 16% (dezesesseis por cento) da totalidade da folha de remuneração de contribuição dos participantes vinculados ao **RPPS**, em atividade, sob a fruição de benefícios, licenças remuneradas e sobre o abono anual.

**Art. 8º.** Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do ente sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroa-

tivamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

**I** - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

**II** - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

**III** - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;

**IV** - se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no inciso III, incidirão os mesmos acréscimos legais previstos para as contribuições relativas à competência do pagamento.

**Art. 9º.** O Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza financeira e caráter permanente custeará na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir do dia 29 de dezembro de 2005, data da segmentação dos grupos previdenciários.

**Parágrafo Único.** O Fundo Previdenciário Capitalizado é constituído pelas seguintes receitas:

**I** - contribuições previstas no artigo 5.º, no tocante a contribuição dos servidores ativos referidos no caput do presente artigo;

**II** - contribuições previstas no artigo 6.º, no tocante a contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o caput;

**III** - contribuição prevista no artigo 7.º, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos, referidos no caput do presente artigo;

**IV** - de créditos oriundos da compensação financeira de que trata o § 9.º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante aos servidores referidos no **caput** do presente artigo;

**V** - valores aportados pelo Município;

**VI** - do produto da alienação de bens e direitos do **RPPS** ou transferidos ao mesmo;

**VII** - dos ganhos decorrentes de investimentos patrimoniais;

**VIII** - de *superávits* obtidos pelo **RPPS**, obedecidas às normas da legislação federal regente;

**IX** - contribuições previstas no artigo 8.º, no tocante a contribuição dos servidores referidos no **caput** do presente artigo;

**X** - renda de alugueres, tarifas e multas;

**XI** - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

**Art. 10.** O Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza financeira e caráter temporário, custeará, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até o dia 29 de dezembro de 2005.

**§ 1º.** O Fundo Previdenciário Financeiro é constituído pelas seguintes receitas:

**I** - contribuições previstas no artigo 5.º, no tocante a contribuição dos servidores ativos referidos no **caput** do presente artigo;

**II** - contribuições previstas no artigo 6.º, no tocante a contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o **caput**;

**III** - contribuição prevista no artigo 7.º, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos, referidos no **caput** do presente artigo;

**IV** - de créditos oriundos da compensação financeira de que trata o § 9.º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante aos servidores referidos no **caput** do presente artigo;

**V** - valores aportados pelo Município;

**VI** - do produto da alienação de bens e direitos do **RPPS** ou transferidos ao mesmo;

**VII** - dos ganhos decorrentes de investimentos patrimoniais;

**VIII** - de *superávits* obtidos pelo **RPPS**, obedecidas às normas da legislação federal regente;

**IX** - contribuições previstas no artigo 8.º, no tocante a contribuição dos servidores referidos no **caput** do presente artigo;

**X** - renda de alugueres, tarifas e multas;

**XI** - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

**§ 2º.** Fica vedado o pagamento de aposentadoria e pensão por morte dos participantes do Fundo Previdenciário Financeiro com recursos do Fundo Previdenciário Capitalizado.

**Art. 11.** Os Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive as Autarquias e Fundações Públicas, serão responsáveis pela seleção, identificação e inscrição dos servidores participantes aos respectivos Fundos Previdenciários Financeiro e Capitalizado, devendo ainda encaminhar ao **IPG** seus registros e a relação dos servidores participantes de cada fundo, identificados por vínculo, nome, data de admissão, dentre outras informações, bem como as folhas de pagamento e os resumos que identifiquem as bases de contribuições moldes exigidos pelo Ministério da Previdência Social - **MPS**, para fins de controle e auditoria.

**Parágrafo Único.** Fica vedado o pagamento de aposentadoria e pensão por morte de participantes do Fundo Previdenciário Financeiro com recursos do Fundo Previdenciário Capitalizado.

**Art. 12.** A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos servidores participantes do **RPPS**, bem como das contribuições patronais do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, ao **RPPS** será do dirigente máximo do Órgão ou Entidade em que o segurado estiver vinculado, e deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência.

**§ 1º.** O Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, bem como os Órgãos que possuem servidores à sua disposição, encaminharão mensalmente ao **IPG** a folha de pagamento dos participantes do **RPPS**, além de relação nominal dos segurados, com os respectivos subsí-

dios, remunerações e valores de contribuição do segurado e da parcela patronal, identificados pelo Fundo Previdenciário pertencente.

**§ 2º.** Em caso de atraso no recolhimento das contribuições dos servidores participantes, assim como as do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, bem como dos Órgãos que possuem servidores à sua disposição ao **RPPS**, incidirão juros, multas e atualizações sobre os valores originalmente devidos, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento dos tributos municipais na data do vencimento.

**§ 3º.** A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias nas épocas próprias obriga os dirigentes do **IPG** e aos membros do Conselho Municipal de Previdência - **CMP** a comunicar o fato ao **MPS**, para os fins do disposto no artigo 7.º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

**Art. 13.** Permanece filiado ao **RPPS**, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

**I** - afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em lei;

**II** - cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios;

**III** - durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.

**§ 1º.** O servidor, na hipótese do inciso I deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das patronais relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

**§ 2º.** Incumbe ao cessionário, na hipótese dos incisos II e III deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente e o repasse desses valores ao **RPPS** de origem do servidor cedido.

**§ 3º.** No termo ou ato de cessão do servidor serão previstas a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor cedido ao **RPPS** de origem, conforme valores informados e controlados mensalmente pelo cedente por meio dos setores de recursos humanos dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas.

**a)** Os setores de recursos humanos dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas deverão prestar, mensalmente ao **RPPS**, as informações constantes do § 3.º deste artigo, para fim de controle das contribuições dos servidores cedidos.

**§ 4º.** O cálculo das contribuições previdenciárias, nas hipóteses dos incisos I, II e III será feito de acordo com a remuneração de contribuição correspondente ao cargo efetivo de que o servidor é titular.

**§ 5º.** No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo, aplica-se o disposto no § 2.º do artigo 12.

**§ 6º.** O segurado exercente de mandato eletivo que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao **RPPS** pelo cargo efetivo, e ao **RGPS** pelo mandato eletivo.

**§ 7º.** Serão deduzidos nas Certidões de Tempo de Contribuição - **CTC**, para fins de aposentadoria, os períodos

de afastamento sem recolhimento das contribuições previdenciárias ao **IPG** previstos nesta Lei.

**Art. 14.** O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**Art. 15.** Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, o vencimento do cargo efetivo com valor fixado em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, bem como os proventos de aposentadoria e pensão por morte e o abono anual, conforme estabelecido no artigo 26 da Lei Municipal n.º 2.542, de 07 de dezembro de 2005, excluídas:

**I** - as diárias para viagens;

**II** - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

**III** - a indenização de transporte;

**IV** - o salário-família;

**V** - o auxílio-alimentação;

**VI** - o auxílio-creche;

**VII** - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

**VIII** - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

**IX** - o abono de permanência de que tratam o § 19, do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º, do art. 2º e o § 1º, do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

**X** - as indenizações de férias não gozadas e o adicional de um terço sobre as férias anuais e ou indenizadas; e

**XI** - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

**Parágrafo Único.** O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar, expressamente, pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 16.** O valor anual da taxa de administração para a manutenção do **RPPS** do Município corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior.

**I** - será destinada exclusivamente ao investimento e custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do **IPG**, unidade gestora única do **RPPS**, inclusive para conservação, ampliação e melhoria de seu patrimônio;

**II** - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

**III** - o **RPPS** poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

**Art. 17.** As contribuições previdenciárias dos segurados, do Município através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, bem como os demais recursos vinculados ao **RPPS** somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que tratam o art. 16.

**§ 1º.** As contribuições e os recursos de que trata o *caput* serão depositados em conta corrente distinta das contas do Tesouro Municipal.

**§ 2º.** As receitas do Fundo Previdenciário Capitalizado de que trata o art. 9º **serão depositadas em conta distinta das receitas do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 10.**

**§ 3º.** As aplicações financeiras dos recursos de que trata o *caput* atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional dirigido aos recursos dos **RPPS**.

**§ 4º.** Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 1999, **serão** administrados pelo **IPG**, unidade gestora do **RPPS** e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam pagos diretamente pelo Tesouro do ente federativo, hipótese em que serão a ele alocados, para essa mesma finalidade.

**§ 5º. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.**

**Art. 18.** O Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, custeará, com repasse mensal ao **IPG**, o valor referente à folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos participantes do Fundo Previdenciário Financeiro.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado, conforme definição nos estudos atuariais, o resgate de parcela fixa mensal do Fundo Previdenciário Financeiro, no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), visando complementar o repasse mensal do Município para custear o valor total da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas pertencentes ao referido Fundo.

**Art. 19.** O **IPG** fica autorizado a conceder parcelamento aos **Órgãos dos Poderes Executivo** e Legislativo, inclusive às Autarquias e Fundações Públicas, para a quitação de seus débitos previdenciários, conforme orientação do **MPS**.

**Art. 20.** É vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o **RPPS**, excetuada a amortização do déficit atuarial.

**Art. 21.** O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do **RPPS** para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma da lei, para a gestão da unidade gestora e na hipótese de extinção ou insolvência do **RPPS**.

**Art. 22.** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município, através dos Órgãos dos Poderes

res Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, e será devido a partir da opção expressa pelo segurado pela permanência em atividade, observada os cumprimentos dos requisitos para obtenção do benefício.

**Art. 23.** Compete aos setores de recursos humanos dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, de efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os segurados ao **RPPS**, informando seus valores ao **IPG**, acompanhados de todos os documentos necessários a conferência e controle.

**Parágrafo Único.** Os setores de recursos humanos dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, promoverá e disponibilizará aos segurados do **RPPS**, nos termos do art. 18 da Portaria MPS 403/2008, registro e extratos individualizados das contribuições dos servidores segurados do **RPPS**.

**Art. 24.** As folhas de pagamento dos segurados vinculados ao **RPPS** do Município deverão ser elaboradas mensalmente de forma a atender aos órgãos de controle interno e externo, em especial às normas de auditoria do **MPS**.

**Art. 25.** Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal n.º 3.971/2015.

**Art. 26.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari / ES. 28 de abril de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGAÑES**

**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei – PL n.º 037/2017**

**Autoria do PL: Poder Executivo Municipal**

**Processo Administrativo n.º 8311/2017**

**LEI 4106/2017**

Publicação Nº 83483

**LEI Nº. 4106/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições da Lei Orgânica do Município – **LOM**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um **Crédito Adicional Especial Complementar** no valor de R\$ 1.456.210,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

## **21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **21.01 Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0058.1.511.000 Aquisição de Material Permanente – Emenda Individual Parlamentar Nº 14130003 – EMENDA COMPLEMENTAR

4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente **FR 2**  
..... **R\$ 499.976,00**

10.301.0058.1.512.000 Aquisição de Material Permanente – Emenda Individual Parlamentar Nº 27710010 – EMENDA COMPLEMENTAR

4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente **FR 2**  
..... **R\$ 249.892,00**

10.301.0058.1.513.000 Aquisição de Material Permanente – Emenda Individual Parlamentar Nº 27730013 – EMENDA COMPLEMENTAR

4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente **FR 2**  
..... **R\$ 99.974,00**

10.301.0058.1.514.000 Aquisição de Material Permanente – Emenda Individual Parlamentar Nº 20290002 – EMENDA COMPLEMENTAR

4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente **FR 2**  
..... **R\$ 149.961,00**

10.301.0058.1.524.000 Aquisição de Material Permanente – Emenda Individual Parlamentar Nº 27740019 – EMENDA COMPLEMENTAR

4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente **FR 2**  
..... **R\$ 99.321,00**

10.301.0058.1.525.000 Aquisição de Material Permanente – Emenda Individual Parlamentar Nº 28990002 – EMENDA COMPLEMENTAR

4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente **FR 2**  
..... **R\$ 117.190,00**

10.301.0058.1.526.000 Aquisição de Material Permanente – Emenda Individual Parlamentar Nº 1413006 – EMENDA COMPLEMENTAR

4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente **FR 2**  
..... **R\$ 239.896,00**

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o Art. 1º decorrem da aprovação das emendas parlamentares individuais, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº. 086, de 17 de março de 2015.

**Art. 3º** - Os recursos decorrentes do rendimento da aplicação financeira das emendas serão utilizados no objeto da proposta.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 28 de abril de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)**

**Autoria do PL Nº. 027/2017: Poder Executivo Municipal**

**Processo Administrativo Nº. 8311/2017**

Guarapari - ES., 28 de abril de 2017.

**OF. GAB. CMG Nº. 045/2017**

Encaminha Projeto de Leis

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o sancionamento das Leis Nºs. 4105 e 4106/2017, originadas do caderno processual administrativo nº. 8311/2017.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 079/2017**

Publicação Nº 83431

PORTARIA/GAB Nº. 079/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2017 FIRMADO COM A EMPRESA RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 141/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor Municipal **SR. WATSON DE ARAÚJO MONTEIRO**, nomeado no cargo de Secretário Municipal da Fazenda - SEMFA, para fiscalizar o Contrato Nº 017/2017, firmado com a empresa **RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/GAB nº 059/2017.

**CUMpra - SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA/SEMED 011/2017**

Publicação Nº 83434

PORTARIA SEMED Nº 011 / 2017

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL "MAURICE SANTOS"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 010/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no dia 02/05/2017** que nomeou o servidor estatutário matrícula nº16386-4/1 **CLÉBER ALISSON LACERDA** para ocupar o cargo em comissão de coordenador do Complexo Esportivo e Cultural "Maurice Santos".

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 02 de maio de 2017.

**SÔNIA MERIGUETE**

Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 003/2017 E OUTRO**

Publicação Nº 83477

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 003/2017**, do Contrato Temporário firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e a Sr<sup>a</sup>. **ANA CAROLINA DE ALMEIDA MARCHIORI**. Processo nº 3302/2017, sendo objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 189/2015.

**Edson Figueiredo Magalhães**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS Nº 008/2017**  
**48ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**

Guarapari - ES, 27 de abril de 2017.

Senhor (a) Conselheiro (a),

A Secretária Municipal de Saúde de Guarapari, no uso de suas atribuições legais como Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) convoca para a **48ª Reunião Ordinária do CMS/GRI do ano de 2017**.

**DATA:** 04 de maio (Quinta-Feira).**HORÁRIO:** 14h.**LOCAL:** Sala do Conselho, **SEMSA** – Av. Adamastor A. da

Silva, s/nº - Muquiçaba.

**PAUTA:**

- 1. Abertura;**
- 2. Discussão e aprovação das atas das reuniões anteriores;**
- 3. Expediente e inclusões Extrapauta;**
- 4. Ordem do dia e deliberações:**
  - a) Apresentação do Portal de Filas do Estado;
  - b) Apresentação da PDVISA 2017;
  - c) Apresentação do SISPACTO 2017;
  - d) Esclarecimentos sobre a disponibilização de medicamentos e insumos no Município;
  - e) Criação do Grupo para Elaboração da Conferência Municipal de Saúde de 2017;
  - f) Criação de Grupo de Trabalho para a Conferência de Saúde do Trabalhador
- 5. Informes e Assuntos Gerais;**
- 6. Encerramento.**

Atenciosamente

**Alessanda Santos Albani Gaigher**

Presidente do CMS/GRI

**Ibiraçu****PREFEITURA****RESOLUÇÃO Nº 011 SAÚDE**

Publicação Nº 83427

RESOLUÇÃO CMS – IBIRAÇU/ES Nº 011 de 02 de maio de 2017

Aprova a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa de sistema de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, manutenção corretiva, reposição de equipamentos e acessórios, para atender as "Unidade Manoel Rufino de Oliveira", "Unidade de Saúde da Família Elias Bragatto", "Unidade de Saúde São Benedito (Zona Urbana)" Unidade de Saúde Caboclo Bernado", "Secretaria Municipal de Saúde (anexo ao PA)

Ibiraçu, 02 de maio de 2017.

*Rosiclea Pelissari Oliveira*  
FMS

# Itarana

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017

Publicação Nº 83417

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 165/2017

Processo nº 001663/2017 de 17/04/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
– SEMAF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/00012-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADO: JEAN CARLOS VIGANO FIOROTTI, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 127.596.207-60 e RG n.º 3.192.765, CRC – ES nº 021250/0, residente nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, como Auxiliar Administrativo, Nível IV, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.016,15 (um mil, dezesseis reais e quinze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 12/1 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de maio de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa da CONTRATADA;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 28 de abril de 2017.

## CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana/ES

## CONTRATADA:

JEAN CARLOS VIGANO FIOROTTI

## TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017**

Publicação Nº 83387

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº  
166/2017**

Processo nº 001816/2017 de 28/04/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: ORMI NASCIMENTO COUTO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 119.263.437-35 e CI nº 2.222.631/SPTC/ES, residente em Baixo Sossego, Rizzi - Itarana/ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Creche Municipal "Alexandre Onório Pereira - Tio Sabará", como Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão de Vencimento A, da Lei Municipal nº 813/2008, com vencimento-base de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

CLAUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 12/1 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 02 de maio de 2017, e como termo final o término do ano letivo de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa da CONTRATADA;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider  
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ORMI NASCIMENTO COUTO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**EDITAL SEMAS Nº 0010/2017**

Publicação Nº 83420

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL SEMAS Nº 0010/2017****CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS****REFERENTE AO RESULTADO FINAL – EDITAL SEMAS Nº010/2016**

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROGRAMA INCLUIR.

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr. Ademar Schneider, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana - ES, situada à Travessa Becalli, Nº 30 - Centro, sob Realização, Análise de Currículo e Títulos da Comissão Geral, conforme Portaria nº 765/2016 de 07/10/2016.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissional para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Programa Incluir - Programa Estadual de Redução da Pobreza, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2016.

**Art. 1º** CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento da vaga existente no Cargo de Assistente Social, conforme Resultado Final mediante Edital SEMAS nº 010/2016 e Decreto de Homologação nº 814/2016.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº *
8º lugar	Nathalie Helen do Carmo Oliveira Pignaton	033

· O (Nº) corresponde ao numero da Inscrição do Candidato.

**Art. 2º** O Convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Travessa Becalli, Nº 30, Centro - Itarana/ES, no período do dia 04 a 08 de Maio de 2017, em Horário Comercial, (das 08h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h30min), juntamente da cópia e original dos documentos abaixo descritos, para efetivar sua contratação, que se dará a partir do 1º dia subsequente da data de entrega dos mesmos.

- Foto 3x4 atualizada;
- CPF e Documento de Identidade;
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou declaração de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de reservista, sendo do sexo masculino;
- Comprovante de residência recente;
- Comprovante de escolaridade;
- Original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e emprego - MTE;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, Registro e Comprovante de Quitação da Anuidade (se for o caso);
- Declaração de bens;
- Declaração de Não Condenação;
- Declaração de Nada Consta de registro de antecedentes Civil e criminal do Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Federal;
- Declaração de que não acumula cargos públicos.

**Art. 3º** Conforme estabelecido no item 10.3 do Edital SEMAS Nº 001/2016, o não comparecimento do candidato classificado para formalizar a contratação, após o prazo de 03 (três) dias úteis da chamada, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

**Art. 4º** A desistência do candidato no momento da convocação, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser eliminado do Processo Seletivo, de acordo com o disposto no item 10.5 Edital Nº001/2016.

**Art. 5º** Caso ocorra o disposto nos artigos 3º e 4º deste Edital, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

Itarana/ES, 02 de Maio de 2017.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI

Secretária Municipal de Assistência Social de Itarana/ES.

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana/ES

**PORTARIA Nº 199/2017**

Publicação Nº 83366

PORTARIA Nº 199/2017

**NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores nos processos administrativos nº 001458/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscais do empenho abaixo discriminado, com o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da Nota de Empenho, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do Programa de Atendimento Dermatológicos, os Servidores indicados:

SEMUS: Rochana Binda Martinelli – Matrícula nº 003505

SEMUS: Luiziana Delai Menini Guidoni – Matrícula nº 003304

**DADOS DO EMPENHO**

CONTRATO Nº: 001458/2017

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 3.767,50 (Três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 02 de maio de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rochana Binda Martinelli Marquez \_\_\_\_\_

Luiziana Delai Menini Guidoni \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 200/2017**

Publicação Nº 83367

PORTARIA Nº 200/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001714/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada cujo objeto é Pagamento de Renovação de Certificado de Vistoria Mecânica DER/ES, para os veículos Micro-Ônibus Placa MSB3624, Micro-Ônibus Placa MSB3587, Ônibus MTA5228 e Ônibus MQZ9918 a Servidora indicada no Termo de Referência, SIRLEI KRAUSE SANTANA FARDIN, matrícula nº 004289.

## DADOS DA NOTA

Contratada: VAGO ENGENHARIA LTDA-EPP

Valor total do Contrato: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 2º **À** Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º **À** Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos e de outros documentos pertinentes aptos a garantir-lhe o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 02 de maio de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Eu, SIRLEI KRAUSE SANTANA FARDIN, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

**PORTARIA Nº 201/2017**

Publicação Nº 83386

PORTARIA Nº 201/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação da Servidora no processo administrativo nº 001467/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência será de 10 (dez) dias a partir da data da emissão da Nota de Empenho, cujo objeto é Aquisição de Pneus Novos, a Servidora indicada:

GAB. PREFEITO: Valquiria Chiabai Grigio – Matrícula nº 004075.

## DADOS DA NOTA

Contratada: FEHLBERG PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULAS LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 02 de maio de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Valquiria Chiabai Grigio \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 202/2017**

Publicação Nº 83432

PORTARIA Nº 202/2017

## NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 001361/2017 de 28/03/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 25 de abril de 2017 e encerra-se em 24 de junho de 2017, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o Servidor indicado no Termo de Referência, RAFAELA STUHR, matrícula 004423.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

## DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 000092/2017

Contratada: COOP. DOS AGRICUL. FAM. DA REG. SERRANA ES

Valor total do Contrato: R\$ 1.152,63 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 02 de maio de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, RAFAELA STUHR, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

# João Neiva

## PREFEITURA

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 83446

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de João Neiva, através Coordenação de Defesa Civil, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, na qual será realizada a Divulgação Plano de Contingência

Data 23/05/2017

Horário: A partir das 13 horas

Local: CDL de João Neiva, localizada na Rua Tabelião Alfredo Almeida, nº 334, João Neiva - ES

### ROBSON CUNHA

**Coordenador de Defesa Civil**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Publicação Nº 83447

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2017

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmº Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO: O resumo do CONTRATO Nº 021/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**CONTRATADO: **SALVADOR ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública no Município de João Neiva, sendo estes um total aproximado de 2.160 (dois mil, cento e sessenta) pontos, com a utilização de no mínimo 01(um) veículo caminhão Muck, com capacidade mínima de 06(seis) toneladas, equipado com cesto aéreo com alcance mínimo de 12m, com no máximo 5(cinco) anos de uso, equipe de manutenção individual composta de 01(um) eletricista, 01(um) eletricista predial, 01(um) auxiliar, combustível, manutenção do veículo, ferramental e equipamentos necessários para a realização dos serviços, conforme processo administrativo nº 0102 de 06/01/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 162.078,48 (Cento e sessenta e dois mil, setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e a previsão do seu valor mensal é de R\$ 13.506,54 (Treze mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva/ES, 02 de maio de 2017.

### OTÁVIO ABREU XAVIER

**Prefeito Municipal**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMTHADES

Publicação Nº 83448

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA/ES**, através da Gestora Municipal, **TORNA PÚBLICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**, cujo objeto é a aquisição e instalação de 04 (quatro) Purificadores de Água – Branco – Natural e Gelada, com compressor, voltagem 110V, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 0348 de 16/02/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTHADES.

Empresa: **FILTRÁGUA – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME**, no valor total de **R\$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais)**, conforme contrato de fornecimento nº 006/2017.

João Neiva/ES, 19 de abril de 2017.

### Lúcia Helena Cunha da Silva

**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

# Montanha

## PREFEITURA

### PREGÃO 023/024 2017 PREFEITURA

Publicação Nº 83433

#### EDITAL DE PREGÃO

##### PREGÃO 023/2017

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de abril às 11:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura o Pregão Presencial nº 023/2017.

OBJETO: Contratação de empresa prestar serviço especializado no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos do ensino infantil deste município.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo e-mail:

[licitacaomontanha@hotmail.com](mailto:licitacaomontanha@hotmail.com)

Montanha, 02 de maio de 2017.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira

### EDITAL DE PREGÃO

#### PREGÃO 024/2017

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de abril às 08:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura o Pregão Presencial nº 024/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo/equipamentos de proteção EPIS destinado a Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Viação deste município.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo e-mail:

[licitacaomontanha@hotmail.com](mailto:licitacaomontanha@hotmail.com)

Montanha, 02 de maio de 2017

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira

# Mucurici

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017/FMS

Publicação Nº 83443

#### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017/FMS

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, comunica aos interessados, que será realizado no dia 16/05/2017, às 09:00, na sala de licitações na sede desta Prefeitura Municipal, à Praça São Sebastião nº 01 centro, o Pregão Presencial nº 07/2017/FMS, cujo objeto é para aquisição dos materiais gráficos a seguir relacionados:

- Para as unidades de saúde;
- Para a vigilância em saúde (epidemiológica- sanitária-ambiental);
- UMIM-Unidade de Internação de Mucurici.

Maiores informações poderão ser obtidas, nos horários de 08 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, de segunda às quintas-feiras e nas sextas-feiras das 07 às 13:00 horas, através dos telefones: (27) 3751-1103 e 1106. Cópia dos Edital completo e seus anexos, encontram-se disponíveis no site desta Prefeitura. [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br).

Mucurici/ES, 02 de maio de 2017

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017/FMAS

Publicação Nº 83444

#### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017/FMAS

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017/FMAS, destinado à Reforma do Centro de Referência de Assistência Social de Mucurici/ES. A abertura dos envelopes será no dia 25/05/2017, às 09horas, na Prefeitura Municipal situada à Praça São Sebastião nº 01, Centro, Mucurici/ES. O Edital em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br) Outras informações através dos telefones (027) 3751-1103 e 1106 ou através do Email: [licita.mucurici@hotmail.com](mailto:licita.mucurici@hotmail.com)

Mucurici/ES, 02 de maio de 2017.

Jossiléia Silva de Oliveira Soares

PRESIDENTE DA CPL

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### AVISOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO E COMUNICADO

Publicação Nº 83369

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO

##### Processo Administrativo nº 23.613/2016

O Secretário Municipal de Obras do Município de Presidente Kennedy-ES, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993, o Decreto Municipal nº. 058/2016 e a Instrução Normativa nº. 001/2016, e levando em consideração que a contratada praticou diversas condutas em desacordo com as regras estabelecidas: 1) Cláusula 8.1, Cláusula 10.5.1, Cláusula 10.5.3.3 e Cláusula 18.1, do Edital da Concorrência Pública nº 009/2015; 2) Cláusula 4.1, Cláusula 6.1.6, Cláusula 6.1.28, alíneas "a" e "c", do Contrato nº 269/2015; 3) Cronograma Físico-Financeiro da obra constante do Anexo VII, do Edital; e 4) pela prática de vício/fraude detectado pela Controladoria Geral do Município na documentação de habilitação (Certidão de Acervo Técnico nº 0754/2015 do Profissional Responsável Técnico **pela obra**) desta empresa; mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, e tendo em vista que a empresa **TERRA NORTE CONSTRUTORA EIRELLI-EPP**, CNPJ: 00.324.015/0001-05, não cumpriu o contrato conforme exigido pela Secretaria Municipal de Obras, **DECIDE** pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste aviso. O processo de que trata este aviso encontra-se à disposição da empresa interessada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade.

Presidente Kennedy-ES, 28/04/2017.

**Miguel Ângelo Lima Qualhano**  
**Secretário Municipal de Obras**

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO

##### Processo Administrativo nº 23.612/2016

O Secretário Municipal de Obras do Município de Presidente Kennedy-ES, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993, o Decreto Municipal nº. 058/2016 e a Instrução Normativa nº. 001/2016, e levando em consideração que a contratada praticou diversas condutas em desacordo com as regras estabelecidas: 1) Cláusula 8.1, Cláusula 10.5.1, Cláusula 10.5.3.3 e Cláusula 18.1, do Edital da Concorrência Pública nº 021/2015; 2) Cláusula 4.1, Cláusula 6.1.6, Cláusula 6.1.28, alíneas "a" e "c", do Contrato nº 219/2015; 3) Cronograma Físico-Financeiro da obra

constante do Anexo VII, do Edital; e 4) pela prática de vício/fraude detectado pela Controladoria Geral do Município na documentação de habilitação (Certidão de Acervo Técnico nº 0754/2015 do Profissional Responsável Técnico pela obra) desta empresa; mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, e tendo em vista que a empresa **TERRA NORTE CONSTRUTORA EIRELLI-EPP**, CNPJ: 00.324.015/0001-05, não cumpriu o contrato conforme exigido pela Secretaria Municipal de Obras, **DECIDE** pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste aviso. O processo de que trata este aviso encontra-se à disposição da empresa interessada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade.

Presidente Kennedy-ES, 28/04/2017.

**Miguel Ângelo Lima Qualhano**  
**Secretário Municipal de Obras**

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO

##### Processo Administrativo nº 26.476/2016

O Secretário Municipal de Obras do Município de Presidente Kennedy-ES, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993, o Decreto Municipal nº. 058/2016 e a Instrução Normativa nº. 001/2016, e levando em consideração que a contratada praticou diversas condutas em desacordo com as regras estabelecidas: 1) Cláusula 8.1, Cláusula 10.5.1, Cláusula 10.5.3.3 e Cláusula 18.1, do Edital da Tomada de Preço nº 004/2015; 2) Cláusula 4.1, Cláusula 6.1.6, Cláusula 6.1.28, alíneas "a" e "c", do Contrato nº 210/2015; 3) Cronograma Físico-Financeiro da obra constante do Anexo VII, do Edital; mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, e tendo em vista que a empresa **CONSTRUTORA G4 EIRELLI-EPP**, CNPJ: 21.344.807/0001-11, não cumpriu o contrato conforme exigido pela Secretaria Municipal de Obras, **DECIDE** pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste aviso. O processo de que trata este aviso encontra-se à disposição da empresa interessada nas dependências da Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade.

Presidente Kennedy-ES, 28/04/2017.

**Miguel Ângelo Lima Qualhano**  
**Secretário Municipal de Obras**

**COMUNICADO**

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY", torna público que Requereu do IEMA, através do processo nº 70140758, protocolo nº 006093/17, Licença Prévia - LP, para ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS na localidade que liga a RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA ÁGUA PRETA – ÁGUA PRETINHA – DIVISA ATÍLIO VIVACQUA, Município de Presidente Kennedy - ES.

**Santa Teresa****PREFEITURA****CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017**

Publicação Nº 83418

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Nº 003/2017**

**OBJETO:** Credenciamento de cartórios de serviços de registros e notariais.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 9h do dia 16/05/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861

E-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br)

O edital está disponível no site do Município: [www.santa-teresa.es.gov.br](http://www.santa-teresa.es.gov.br)

Santa Teresa, 02 de maio de 2017

**Vania Barth**

**Presidente CPL**

**DECRETO Nº 274-2017 - NOMEIA AGENTE OPERACIONAL - CARLOS HENRIQUE TIMOTEO GONRING**

Publicação Nº 83357

DECRETO Nº 274/2017

NOMEIA AGENTE OPERACIONAL O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **CARLOS HENRIQUE TIMOTEO GONRING**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Operacional, referência CC-5 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA/CGAB Nº 167-2017 - PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO -JHOENER ANTONIO CARLINI**

Publicação Nº 83359

PORTARIA CGAB Nº 167/2017

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 5.769/2017 de 26/04/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 02 (dois) anos a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares do Servidor **JHOENER ANTONIO CARLINI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries - Matemática, de acordo com o Artigo 112 da Lei Municipal nº 1.800/2007, alterado pelo Art. 10 da Lei Municipal nº 1.976/2009, contados a partir do dia **03 de maio de 2017**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA/CGAB Nº 168-2017 - RETORNO AO TRABALHO - MURILO BOSA VAGO**

Publicação Nº 83360

PORTARIA CGAB Nº 168/2017

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 5.689/2017 de 24.04.2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, a partir do dia **03 de maio de 2017**, o retorno ao trabalho do servidor **MURILO BOSA VAGO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, que se encontrava em licença sem remuneração para tratar de interesses particulares desde 22/01/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO****Prefeito Municipal****PORTARIA/CGAB Nº 169-2017 - SUSPENDE FÉRIAS - CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ**

Publicação Nº 83370

PORTARIA CGAB Nº 169/2017

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando o processo protocolado sob o nº 6.037/2017 de 02/05/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os 29 (vinte e nove) dias das férias, da Senhora **CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ**, contados de 03.05.2017 a 31.05.2017, servidora pública do Município de Colatina/ES, cedida a esta Municipalidade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Fazenda, por motivo superior de interesse público.

**Parágrafo único** – Os dias relativos às férias, ora suspensas, referentes ao período aquisitivo 27.05.2015 a 27.05.2016, serão gozadas de **01.08.2017 a 29.08.2017**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO****Prefeito Municipal****PORTARIA/CGAB Nº 170-2017 - CONCEDE FÉRIAS SUSPENSAS - KÁTIA WIETCHESKY**

Publicação Nº 83421

PORTARIA CGAB Nº 170/2017

CONCEDE FÉRIAS SUSPENSAS O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo nº 5.683/2017 de 24.04.2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias no período de 01.06.2017 a 30.06.2017 a Servidora **KÁTIA WIETCHESKY**, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professor MaPBIII.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo 07.02.2015 a 06.02.2016 estavam suspensas pela Portaria nº 314/2016, de 29 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO****Prefeito Municipal****PORTARIA/CGAB Nº 171-2017 - SUSPENDE FÉRIAS - JONES FAIAN**

Publicação Nº 83422

PORTARIA CGAB Nº 171/2017

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando o

processo protocolado sob o nº 6.034/2017 de 02/05/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os 29 (vinte e nove) dias das férias, do Senhor **JONES FAIAN**, contados de 03.05.2017 a 31.05.2017, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por motivo superior de interesse público.

**Parágrafo único** – Os dias relativos às férias, ora suspensas, referentes ao período aquisitivo 24.06.2015 a 23.06.2016, serão gozadas de **01.06.2017 a 29.06.2017**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/SMSA Nº 035-2017 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - WAGNER SCHERRER LEMGRUBER GOULART**

Publicação Nº 83358

PORTARIA SMSA Nº 035/2017

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.976/2009 de 19/03/2009 e considerando ainda os termos do Processo nº 1.842/2017 de 06/02/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder, por solicitação, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao Servidor **WAGNER SCHERRER LEMGRUBER GOULART**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, nomeado conforme Decreto nº 056/2008 de 14/01/2008, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados desde o dia **03 de maio de 2017**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA/SMSA Nº 036-2017 - SUSPENDE FÉRIAS - JOEL SCHEPPA DOS REIS**

Publicação Nº 83371

PORTARIA/SMSA/Nº 036/2017

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando os termos do processo nº 5.999/2017 de 28.04.2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os 29 (vinte e nove) dias das férias do Senhor **JOEL SCHEPPA DOS REIS**, contados de 03.05.2017 a 31.05.2017, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, por motivo superior de interesse público.

**Parágrafo único** – Os dias relativos às férias, ora suspensas, referentes ao período aquisitivo 18.02.2016 a 17.02.2017, serão gozadas de 01.06.2017 a 29.06.2017.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA/SMSA Nº 037-2017 - SUSPENDE FÉRIAS - MARILIA CELESTRINO FINK**

Publicação Nº 83372

PORTARIA/SMSA/Nº 037/2017

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e considerando os termos do processo 5.998/2017 de 28.04.2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender os 29 (vinte e nove) dias das férias da Senhora **MARILIA CELESTRINO FINK**, contados de 03.05.2017 a 31.05.2017, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Público Municipal, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único – Os dias relativos às férias, ora suspensas, referentes ao período aquisitivo 11.06.2015 a 10.06.2016, serão gozadas de 03.07.2017 a 31.07.2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 02 de maio de 2017.

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
Secretário Municipal de Saúde

**Iliani Totola Kanupp**  
Pregoeira Oficial – PMST

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA

#### PORTARIA/SMSA/Nº 0034/17

Publicação Nº 83314

#### PORTARIA/SMSA/Nº0034/2017

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMSA/ Nº **003/2015**, PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Secretario Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as informações contidas no **Edital/SMSA/ Nº 003/2015**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar os (as) profissionais abaixo, aprovados (as) em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecerem ao setor da Atenção Primária a Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 1º Andar, Santa Teresa/ES, no dia **04/05/2017**, no horário **8:30 a 11:00 e 12:30 a 15:30**, munidos dos documentos pessoais, com finalidade de assumir 01 (uma) para o cargo supramencionado.

#### CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO

#### ESF VÁRZEA ALEGRE

Classificação	Microárea	Candidata
2º	O4- vila/ santo Antônio do mattedi	Kássia de Paula Massalai

#### RESULTADO PE 029/2017

Publicação Nº 83316

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

#### Pregão Eletrônico nº. 029/2017

**Lote 01:** Atuante Comercial Ltda ME R\$1.439,40.

**Lote 02:** Luiz Fabio Soares EPP R\$2.350,00.

**Lote 03:** Movetec Comercial Ltda EPP **R\$986,00.**

**Lote 04:** Fracassado

**Lote 05:** Movetec Comercial Ltda EPP R\$732,00.

Santa Teresa,02 de maio de 2017

**Art. 2º.** Por oportuno, ressaltamos que o não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na automática eliminação do mesmo no processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o item **7.2** do **Edital/SMSA/ Nº003/2015**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de abril de 2017

LUIZ CARLOS REBLIN  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº004-2017**

Publicação Nº 83479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**DIVERSOS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE**  
**EDITAL SMSA Nº 004/2017**

O Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber do Resultado Final após Recurso do Processo Seletivo Simplificado Edital SMSA nº 004/2017.

Considerando equívoco inicial da contagem de pontos de Experiência Profissional para o cargo de Assistente Social, após reclassificação será atribuído o prazo de 2 dias úteis após publicação deste resultado, para recurso aos candidatos somente ao cargo de Assistente Social.

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Auxiliar saúde bucal**

<b>Classificação</b>	<b>NOME</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	LUCIANA DESOLINA VOLKARTTI SIMONASSI	35	50	85
2°	TANIA MARIA PRIORI	45	39	84
3°	RAFAELA BATTISTA ZANONI	30	41	71
4°	CLEIDIANE SAMORA DE LIMA		22	52

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

		30		
5°	CLESIA SOTELLE WALKER FELIPE	45	0	45
6°	PRICILA AMARO DE SALLES PERINNI	20	7	27
7°	JULIA PEIXOTO	10	8	18,5
8°	FABIANA M D LOPES	5	10,5	15,5
9°	MONIK PIVETTA ZANOTTI	0	5	5
10°	DIONISIA PALAOURO	0	0	0
11°	ANA PAULA S ALVES	0	0	0
11°	RAFAELA DE OLIVEIRA PAMPOLIM	0	0	0
12°	RAFAELA A RIZZI	0	0	0

**Inscrições indeferidas**

LUCIANA PERINI

MAYANE S SANTOS

JULIANA G RODRIGUES

MARIANA B ALEIXO

ZELINDA COSTA ROSA SANTOS

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Fisioterapeuta**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Qualificação profissional</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	ROBERTA DETTOGNI CANICALI	14	45	59
2°	MARIANA JUNGER DA	13	42	55

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

	SILVA			
3°	ANDRESSA VENTURINI DEMUNER	19	17	36
4°	DANIELE SILVA DE BITTENCOURT SPERANDIO	23	8,5	31.5
5°	ANNELIESE DEMUNER LOSS	20	11	31
6°	MARCELA TAMIASSO VIEIRA	29	0	29
7°	RAFELA MARGON RIEDEL	15	13	28
8°	LUANA MOREIRA DIAS	6	11	17
9°	ANA HILDA ALVARENGA RAMOS	0	9	9
10°	HELOISA MONZANO BERTONETT	8	0	8
11°	FERNANDA PAIXÃO MAGNAGI	8	0	8
12°	DANIEL KRULL ARNALDO DA SILVA	8	0	8

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Enfermeiro 20 horas**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Qualificação profissional</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	THYELI S. MINEGISHI	23	50	73
2°	ANTONIO C. F. MATOS	23	50	73
3°	LUCIANA G. PIANCA	23	50	73
4°	PATRICIA M. PEREIRA	23	50	73
5°	ROBERTA B. R. LAURETT	20	50	70
6°	GILMAR DUARTE	23	41	64
7°	RAFAEL NETTO	23	40,5	63,5
8°	MARIA A. VIEIRA	19	44.5	63,5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

9°	QUIARA P . COVRE	8	50	58
10°	MANUELA S. FERRAZ	21	24	45
11°	LETICIA P. S. AZEVEDO	14	29	43
12°	MAXUEL M. MARTINS	8	32.5	40,5
13°	CRISTINA K. RAMOS	19	19.5	38,5
14°	ELIZANGELA C. S. NAUGER	17	21	38
15°	ELLEM A. C. PEDRINI	12	26	38
16°	MIRELLA P. DA VITORIA	18	14	32
17°	ADRIANA G. DE OLIVEIRA	23	8	31
18°	TANIA L. D. SILVA	11	20	31
19°	SARA C. DELL-ORTO	17	12	29
20°	LEONARA R. BALDOTTO	11	17.5	28,5
21°	SUELY L.O. ALVES	23	4.5	27,5
22°	LUCIENE F. BATISTA	5	22.5	27,5
23°	GIULLIA A. BALDOTTO	23	3.5	26,5
24°	GISLLAINY VIDAL	23	0.5	23,5
25°	CINTIA M. C.S. VALGER	23	0	23
26°	LUANA A. R. VIERIA	23	0	23
27°	ELIZA A. DE SOUZA	16	3.5	21,5
28°	TATIANE V. M. SALES	2	19.5	21,5
29°	BRUNA M. DA SILVA	13	0	13
30°	DENISE A. ALVES	8	4	12
31°	KARLA K. JARETTA	11	0	11
32°	HELENIZA MAQUARDT	5	4,5	9,5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

33°	MARCIA A. F. BORTOLINI	8	0	8
34°	PALOMA A. DE LIMA	3	0	3
35°	DAYSE Z. BRAGANÇA	0	3	3
36°	LEURI P. MEYRELES	2	0	2
37°	SINARA ZUCOLOTTO	2	0	2

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Assistente social**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Qualificação profissional</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	ELISA M. A. SOARES	16	35,5	51,5
2°	DANIELA S.CASOTTI	23	27,5	50,5
3°	MARCILENE C. D.O.MORETO	23	23,5	46,5
4°	RENATA N. CUSTODIO	16	21	37
5°	FELIPE. C.F. SALES	8	28	36
6°	KARLUCYS. PERINI	20	13,5	33,5
7°	MARIA L.B.S. ADÃO	20	13	33
8°	DEBORAH .S. DA SILVA	23	6	29
9°	SIDILEIA F. G. NETTO	23	6	29
10°	CATARINE A. BARROS	19	6,5	25,5
11°	ALESSANDRA C.D.DE LIMA	23	0	23
12°	ANA ELIZA S.CARÃO	19	1	20
13°	GECIMARA DOS REIS	8	12	20

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

14°	SUELI LAUVERS	19	0	19
15°	MARGARETI BROETTO	19	0	19
16°	APARECIDA S. DOS SANTOS	11	6.5	17,5
17°	RUTH K. LOPES	11	6,5	17,5
18°	BARBARA S LIMA	17	0	17
19°	NATHALIE H. C. O. DIGNATON	17	0	17
20°	PRISCILA C. DOS SANTOS	15	0	15
21°	FABIULA C. COLLODETTI	15	0	15
22°	MARIA R. O. WATCHIRT	14	0	14
23°	IVONI H. HAKBART	13	0	13
24°	KEZIA N. S. SILVA	13	0	13
25°	SONIA B. BANDEIRA	10	0	10
26°	BRENDA E. CLABUNDI	9	0	9
27°	RAFAELA S. ASSIS	8	0	8
28°	KLEVERTON F. R. OLIVEIRA	6	0	6
29°	ANA L. BOSA	6	0	6
30°	JOEL R. SUDARIO	6	0	6
31°	VANDERLEIA COZER	5	0	5
32°	VIVIANE M. OLIVEIRA	2	0	2
33°	ANA S. ALMEIDA	2	0	2
34°	BEATRIZ A. VIEIRA	2	0	2
35°	ADMA R. F. NUPP	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Terapeuta ocupacional**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Qualificação profissional</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	ANAILE C. ALBUQUERQUE	23	50	73
2°	LETICIA F. REIS	10	25	35
3°	DENISE S. KREBEL	23	7.5	30,5
4°	CAROLINI DA S. R. OLIVEIRA	8	20.5	28,5
5°	CAMILA MENDES	0	6.5	6,5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Farmacêutico - Bioquímico**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	LUCIARA R. NASCIMENTO	23	50	73
2°	BRUNA S. FERRI	18	50	68
3°	ARIANE P. C. BERGAMIMI	17	50	67
4°	THAILA SARNAGLIA VULPI	8	50	58
5°	MAYRA C. CORTELETTI	14	21.5	35,5
6°	SCHEILA SCOTA	8	26	34
7°	HALLANA B. M. BARTH	12	20	32
8°	THATIANE L. L. GUIDONE	8	24	32
9°	KARINA BABHER	12	19.5	31,5
10°	KARINA L ZAMPROGNO	2	23	25
11°	BARBARA C. KRAUSE	14	10	24
12°	ELIANA M. MARIANELLI	16	7	23
13°	ANDRESSA R. BROETTO	0	21.5	21,5
14°	ANDRE ZANI	11	8,5	19,5
15°	KATIA N. TOMASI	11	0	11

**Inscrições Indeferidas**

JASMIM M M SIPOLATTI

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

MARCOS P GOBBO

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Medico Autorizador de AIH**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Qualificação profissional</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	ALINE L. S. DIAS	9	25	34
2°	ANNA C. D. C. BERGAMIM	5	15,5	20,5
3°	EMANULEI R. PIASSAROLO	2	17	19
4°	BARBARA H. PEREIRA	8	10.5	18,5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Fiscal de saneamento**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Qualificação profissional</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	JANDIRA SAAGER TEIXEIRA PEREIRA	35	50	85
2°	LAIARA B. SIQUEIRA	50	33	83
3°	BRIGIDA M L PAZINI	50	21	71
4°	JOSIMAR D. VIEIRA	50	6	56
5°	MARCOS ROBERTO FORMENTINI	30	19,5	49,5
6°	VALDIRENE FROLHICH	40	0	40
7°	RAQUEL LEANDRO	30	0	30
8°	MARCOS R. S. CALIARI	25	0	25
9°	VANESSA M. DA ROSA	25	0	25
10°	LUANA A. ZANOTTI	20	3,5	23,5
11°	TANIA PASSOS	0	23	23
12°	JAQUELINE B THOMAS	20	0	20
13°	VIVIANE M DE OLIVEIRA	15	0	15
14°	GEOVANIA APARECIDA MENEHGUINI	0	12	12
15°	ROZAIANI H. MAJESKY	5	0	5
16°	LUCAS H. G. DE OLIVEIRA	5	0	5
17°	THAINA T. ALVARENGA	5	0	5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

18°	WANESSA C. RUDIO	5	0	5
19°	MARIANE C. ZUCCOLUTTI	5	0	5
20°	MARIA C. FINK	5	0	5
21°	ROZIMERE Z ZANOTTI	5	0	5
22°	RODRIGO BROMENSCHENKEL	5	0	5
23°	MIRIANER V. ALIPRANDI	0	0	0
24°	MONICA R. CRUZ	0	0	0
25°	MIRELLY DA SILVA	0	0	0
26°	KATIA M.DA ROSA	0	0	0
27°	MARIA O. SAN TIAGO	0	0	0
28°	DEBORA S. MADURO	0	0	0
29°	BARBARA R. GONÇALVEZN	0	0	0
30°	RAFAEL B. TOTTOLA	0	0	0
31°	PAMELA S. DA VITORIA	0	0	0
32°	MARLON G. DA SILVA	0	0	0
33°	SAULO C. CRUZ	0	0	0
34°	VANDER B. GOTTARD	0	0	0
35°	ANA P. HENK	0	0	0
36°	LORENA S. RIZZOLI	0	0	0
37°	LAUDICEIA M. S. BELUMATTI	0	0	0
38°	ANA C. BELUMATTI	0	0	0
39°	KELIO V. SILVA	0	0	0
40°	RANIELI A. DOS SANTOS	0	0	0
41°	JORGE P. DO VALE	0	0	0
42°	AUGUSTA LUIZ DA VITORIA	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

43°	SILVANA A. STORCK	0	0	0
44°	NATHAN O CASTRO	0	0	0
45°	FABOLO S, COFFLER	0	0	0
46°	VALDIRENE M S GUTLER	0	0	0
47°	PAMELA C M G ALVES	0	0	0
48°	BEATRIZ A VIEIRA	0	0	0
49°	JUCIANE P S ARAGÃO	0	0	0
50°	JOCILENE A FERREIRA	0	0	0
51°	ARIELE A DALBEM	0	0	0
52°	JHONTHALIS T V MOREIRA	0	0	0
53°	PATRICIA A G SANTOS	0	0	0
54°	JUNIQUELI M ANGELI	0	0	0
55°	GIVANA P VALADARES	0	0	0
56°	ROGERIA GUAITOLINI	0	0	0
57°	FELIPE FALK DE OLIVEIRA	0	0	0
58°	ELIANA W WESTFAL	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Fiscal De Vigilância Sanitária**

<b>Classificação</b>	<b>NOME</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	JANDIRA SAAGER TEIXEIRA PEREIRA	35	50	85
2°	LAIARA B. SIQUEIRA	50	33	83
3°	JORGE B DA SILVA	25	5	30
4°	TANIA PASSOS	0	23	23
5°	EDIRLEIA M DALMONECH	20	0	20
7°	DOUGLAS C V FREITAS	5	11,5	16,5
8°	WALLACE C M TIGRE	15	0	15
9°	BARBARA N M SILVA	5	0	5
10°	ROSILANE H MAJESKY	5	0	5
11°	KEDMA C J DE SOUZA	5	0	5
12°	IVONE SCHEPPA	5	0	5
13°	IZABELA M TONINI	5	0	5
6°	MISAKO S SHIMODA	0	0	0
14°	MONICA R CRUZ	0	0	0
15°	FELIPE F DE OLIVEIRA	0	0	0
16°	DENIS O XISMENDES	0	0	0
17°	VANESSA M ROSA	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

18°	ALEX F MIRANDA	0	0	0
19°	JHONATAN E KNIDER	0	0	0
20°	SUZANY E S GAMA	0	0	0
21°	PAMELLA S DA VITORIA	0	0	0
22°	DYANA H SPEZZIA	0	0	0
23°	MARLON G DA SILVA	0	0	0
24°	RAQUEL LEANDRO	0	0	0
25°	JAQUELINE B THOMAZ	0	0	0
26°	CLAUDIA A DE OLIVEIRA	0	0	0
27°	LUCAS H G DE OLIVEIRA	0	0	0
28°	LUDYMILA A R CADETE	0	0	0
29°	RAFAELA A V COSTA	0	0	0
30°	LORENA SIMOESRIZZOLI	0	0	0
31°	MARILIA C FINK	0	0	0
32°	ANA R ARCLINE BELLUMAT	0	0	0
33°	VANDERLEIA COSER	0	0	0
34°	HELIO V SILVA	0	0	0
35°	MARIANE C ZUCOLOTTI	0	0	0
36°	AUGUSTA L DA VITORIA	0	0	0
37°	SILVANA A SOTREN	0	0	0
38°	DANIELLA M STORCH	0	0	0
39°	LAUDICEIA M S BELLUMAT	0	0	0
40°	ELVIA J COFFLER	0	0	0
41°	VALDIRENI M S G ALVES	0	0	0
42°	PAMELA C M S G ALVES	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

43°	JOCIENE PITTOL S ARAGAO	0	0	0
44°	DEBORA S MADURO	0	0	0
45°	VANDER B GOHTARDI	0	0	0
46°	RANIELI A DOS SANTOS	0	0	0
47°	BEATRIZ ALVES VIEIRA	0	0	0
48°	JOCILENE A FERREIRA	0	0	0
49°	ARIELI A DA DALBEM	0	0	0
50°	WANDER A MARTINELLI	0	0	0
51°	PATRICIA A G DOS SANTOS	0	0	0
52°	JUNIQUELY M ANGELI	0	0	0
53°	JESSICA S RONCON	0	0	0
54°	ELIANA W WESTFAL	0	0	0
55°	MARIA A T DOS SANTOS	0	0	0
56°	GIOVANA P VALADARES	0	0	0
57°	LAUDILEIA S DE OLIVEIRA	0	0	0
58°	LEANDRO E LEONCIO	0	0	0
59°	NILENA D O SACCANI	0	0	0
60°	JULIANA MARGON	0	0	0
61°	CLEONICE G P BERGER	0	0	0
62°	VIVIANE M DE OLIVEIRA	0	0	0
63°	ROSIMERE B ZANOTTI	0	0	0
64°	GEOVANA A MENEGUINI	0	0	0
65°	ANA PAULA BUTKE	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Enfermeiro de ESF**

<b>Classificação</b>	<b>NOME</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	GABRIEL LUCHI	23	50	73
2°	DANIELLE PERINI DA SILVA LEITE	23	45,5	68,5
3°	GILMAR DUARTE	23	41	64
4°	RAFAEL NETTO	23	40,5	63,5
5°	SILVIA CARDOSO LYRIO	19	42	61
6°	JULIANA CARNEIRO FILIPE	23	37	60
7°	DAYANNI TONINI TOTOLA GUIDONI	23	35	58
8°	ELIZABETH SOARES S. CARDOSO	20	37	57
9°	SAMANTA MARIA CAVALCANTI FARIAS	19	31,5	50,5
10°	CRISTINA KLEIN RAMOS	19	25,5	44,5
11°	HELEN DARIS DE OLIVEIRA	11	31,5	42,5
12°	GABRIELA ELIZEU RAIMUNDO	23	18,5	41,5
13°	KAINARA DE PAULA F ESTOSTI	23	15,5	38,5
14°	EUGEANI FUNDCHELLER	23	15,5	38,5
15°	BRAZ SIMAO BALDOTTO FILHO	20	17	37

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

16°	SORAYA J. RODRIGUES	6	31	37
17°	PATRICIA MIRANDA PEREIRA	23	13	36
18°	TANIA DE SOUZA FERREIRA	35	0	35
19°	MARIANA MARCON SCHNEIDER	23	12	35
20°	ETEVALDO FERREIRA DA S. JUNIOR	17	12.5	29,5
21°	TANIA LUISA DUARTE DA SILVA	11	18	29
22°	EVELYN FREIRE SANTOS PESSOTTI	15	13.5	28,5
23°	GISLLENY VIDAL	15	13	28
24°	ELIZANGELA CORREA DE SOUZA	11	16	27
25°	GIULLIA ANDREA	23	3.0	26
26°	VANDIRLENI APARECIDA CATTAFESTA	16	10	26
27°	SARA CAMPO DELL ORTO	14	12	26
28°	QUIARA P COVRE	10	16	26
29°	MANUELA SOUZA FERRAZ	21	3	24
30°	LUANA APARECIDA R.VIEIRA	23	0	23
31°	LUCIANA GASPARINI PIANCA	23	0	23
32°	CINTIA MARTINS DA CUNHA DOS S. VALGER	23	0	23
33°	ROBERTA B. RABELO LAURETT	20	0	20
34°	FERNANDO SOTELEBLUNCK	19	0	19
35°	ANDERSON VIEIRA ANNECHINI	19	0	19
36°	LEONARA RAIMUNDO BALDOTTO	11	7	18

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

37°	LETICIA PURCINO S. AZEVEDO	16	0	16
38°	CLAUDIA CHRISTINA GASPARINI	16	0	16
39°	TACIO FRANCISCO CATELAR DE OLIVEIRA	12	1	13
40°	DAIANA NATALI VIEIRA	2	10,5	12,5
41°	KARLA K. JARETTA	12	0	12
42°	NELCIMAR ROZA NASCIMENTO LEÃO	11	0	11
43°	MICHELLE SANTOS P. PEREIRA	6	0	6
44°	PAOLA DE BAPTISTA NASCIMENTO	6	0	6
45°	SINARA ZUCOLOTTO	2	0	2
46°	TATIANE VIEIRA MOTA SALES	2	0	2

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Médico ESF**

<b>Classificação</b>	<b>NOME</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	ROMEU ROQUE TOMAZELLI	14	50	64
2°	HÉLIO HENRIQUE ARAUJO	13	50	63
3°	GRASIELA AMORIM C. BRAGANÇA HÉLIO HENRIQUE ARAUJO	13	50	63
4°	MARILIA CAMARGO SOUTO	8	42	50
5°	GABRIELA PESSOTTI NOVAES	17	28,5	45,5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

6°	SALIM RESKCARONI	19	23	42
7°	EDIMILSON CORDEIRO JARDIM	19	18	37
8°	MARCUS BUSATO FAVARATO	0	25	25
9°	LUANA PANDOLPHO SOARES LIMA	12	11.5	23,5
10°	ISA PEIXOTO FRANCA CAMARGO	5	17.5	22,5
11°	ALINE LARISSA SIEGLE DIAS	9	12	21
12°	BRUNO SANTOS DA SILVA	17	0	17
13°	MARIANA ROSI FERREIRA	11	6	17
14°	LARISSA AZEVEDO BARROS ROLDI	2	15	17
15°	IGOR PEREIRA OLYMPIO	8	8.5	16,5
16°	BARBARA HUBNER PEREIRA	8	8	16
17°	PAULINE OLIVEIRA E COSTA	13	0	13
18°	EMANUELI RANGEL	2	10.5	12,5
19°	THOMAZ ESTEVES DE AGUIAR	11	0	11
20°	DAIANI MENASSA Z. HUAPAYA	11	0	11
21°	LARISSA GAVA ZIVIANI	11	0	11
22°	TAÍS ZUCCOLOTTO FRIGINI	11	0	11
23°	ANNA CAROLINA DAL COL BERGAMIM	5	6	11
24°	LETICIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	10	0	10
25°	CAROLINE RATO CORRALES	9	0	9
26°	NICOLE KUSTER PORPINO FERREIRA	9	0	9
27°	THOMAZ ESTEVES DE AGUIAR	6	0	6
28°	FREDEDRICK DAMACENO SANT'ANNA SOUZA	5	0.5	5,5
29°	PLINIO NASCIMENTO BANDEIRA	5	0	5
30°	MARIANA MONJARDIM C.SANTOS COSTA	5	0	5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

31°	DANIELLY DE PAULA AZEVEDO OLIVEIRA	5	0	5
32°	ISADORA RADINS XIBLE	3	2.0	5
33°	RONALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	2	2	4
34°	EMANUEL AZEVEDO NUNES	2	0.5	2,5
35°	PAULO AFONSO VIEIRA DE R.NETO	2	0	2
36°	LUANA MAIA COSTA	2	0	2
37°	BRUNA PIMENTEL TRÉS	2	0	2
38°	JOANA PEREIRA FERREIRA	0	0	0
39°	CELIA CRISTINA MEME RIOS	0	0	0
40°	GABRIEL BROSEGHINIVALLANDRO	0	0	0
41°	VINICIUS MENDES GORING	0	0	0
42°	GABRIELA SOUZA DO NASCIMENTO MARTINS	0	0	0
43°	DEIDRE GALÃO	0	0	0

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Psicólogo**

Classificação	NOME	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	TOTAL
1°	RICARDO DA SILVA	15	47	62
2°	SUELI ZAMPROGNO	23	29,5	52,5
3°	MONICA LORENCETTIFORNAZIER	20	30,5	50,5
4°	TIAGO HOLZ TOPFER	16	29,5	45,5
5°	NATALIA LORENZONI	8	29	37

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

6°	STÉFHAN RATZKE	12	21,5	33,5
7°	MAYARA DOS SANTOS TOTOLA	3	24,5	27,5
8°	AURICEIA GERALDA DA SILVA COSTA	17	9	26
10°	ELAINE FIORENTINI DA SILVA	13	12	25
11°	JULIA CARVALHO DOS SANTOS	23	0	23
12ª	RAFAEL DIAS VALENCIO	5	15,5	20,5
13°	LIDIANE FREITAS LEITÃO	17	3	20
14°	MARCIA DEMUNER SANTANA	19	0	19
15°	MARCELE MARTINS DOS SANTOS VERDIN	17	2	19
16°	DULCELINA MARIA MARCELINO BRAGA	11	6	17
17°	ROBERTA DE ABREU PACHECO	16	0	16
18°	RENATA SANTANA DO NASCIMENTO OBER MULLER	8	7,5	15,5
19°	KAROLINE SENNA	8	7	15
20°	MONIKY COELHO FORREQUI	13	0	13
21°	MARCELO VITOR CAPUTO	0	12,5	12,5
22°	FERNANDA FERREIRA FURTUNATO	12	0	12
23°	JULIANA POTON	11	0	11
24°	ADRIANA CANAL DE VASCONCELLOS	11	0	11
25°	ISABELA MERCES COLOMBO GONÇALVES	2	8	10
26°	PAULA BERÇACULO DA SILVA	8	0	8
27°	PATRICIA JACOB	8	0	8
28°	FELICIO MANUEL MOSA MAÇÃO	6	0	6
29°	LUCIANA NASCIMENTO MERÇON	5	0	5
30°	ISIS HOFFMANN PRATES	2	0	2
31°	CASSIA XIMENES SANTOS DE ASSIS	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

32°	DAYANE VIEIRA STELZER	0	0	0
33°	ROBERTA VIGANO	0	0	0
34°	JESSICA TAVARES	0	0	0
35°	ADRIELLE SELVATICI SANTOS	0	0	0
36°	DALILA DOS SANTOS SILVA	0	0	0
37°	LIGIA CAROLINE PEREIRA PIMENTA	0	0	0
38°	DANILO CANDIDO LEMOS	0	0	0
39°	MARCOS BOLZAN RODRIGUES	0	0	0
40°	JEAN MICHEL DE SOUSA	0	0	0

**Inscrições indeferidas (Psicólogo)**

ALINE CHRISTINA GRISOTTO ALVES

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Técnico em Enfermagem ESF**

<b>Classificação</b>	<b>NOME</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	DAGMARA ORTOLAN	50	50	100
2°	VANDERLETE RODRIGUES GUEDES	35	50	85
3°	CRISTIANE APARECIDA PASOLINI WOLKART	35	46,5	81,5
4°	URSULA MIERTSCHINK KUNSCH	30	50	80
5°	MARIA ADRIANA MAGALHÃES	40	29,5	69,5
6°	GABRIEL BRAUN	35	34,5	69,5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

7°	ANA KARLA DA SILVA LOIOLA	30	34,5	64,5
8°	GERVANIA DA PAZ CLOTILDE	20	35	55
9°	SONIA MARIA BRIEL BRIDI THOMAZINI	15	35,5	50,5
10°	WANDERLEY MENEGHINI	50	0	50
11°	JEAN ANGELO MILANEZI	50	0	50
12°	MARIA APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	5	34	39
13°	JOSELI ALVES FERREIRA BOLSONI	35	0	35
14°	INES ALVES LIMA	30	0	30
15°	RAFAELA RODRIGUES	30	0	30
16°	MERSILENE KRAMER ZOCOLOTI	30	0	30
17°	JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA	20	6	26
18°	SANDRA DOSSI CROCE	15	10	25
19°	PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	20	0	20
20°	MARIA APARECIDA CHAVES DE FREITAS	20	0	20
21°	ALINE DOS SANTOS SOUZA	15	0	15
22°	HILDA CRISTINA MAESTRI VALGER	0	5	5
23°	LORENA JARDIM DE OLIVEIRA	0	0	0
24°	DEUSMIRA ESTEVÃO DE OLIVEIRA XISMENDES	0	0	0
25°	DEUZINETE PEREIRA	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

	FELISMINO			
--	-----------	--	--	--

**Inscrição Indeferida (Técnico Enfermagem ESF)**

TANIA LUCIA TAUFNER MARTINELLI

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Técnico em Enfermagem 30 horas**

Classificação	NOME	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	TOTAL
1°	URSULA MIERTSCHINK KUNSCH	35	50	85
2°	JOSELI ALVES FERREIRA BOLSONI	50	29	74
3°	SONIA MARIA BRIEL BRIDI THOMAZINI	15	50	65
4°	MARILHA ALVES RATUNDE	45	19,5	64,5
5°	MERSILENE KRAMER ZOCCOLTI	30	33	63
6°	KEILLA ESPERANDIO POSSATTI	15	43	58
7°	JEAN ANGELO PEREIRA MILANEZI	50	0	50
8°	PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	20	20	40
9°	MARIA MASSI	5	34,5	39,5
10°	SIMONE MEDEIROS CALANS LEONCIO	30	7,5	37,5
11°	ROSANGELA CROCE COSER LOUSADA	25	11	36
12°	DEUZINETE PEREIRA FELISMINO	10	17,5	27,5
13°	JULIANA ARDNT NETTO	10	16,5	26,5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

14°	SANDRA DOSSI CROCE	15	10	25
15°	IVONE SCHEPPA	15	10	25
16°	FERNANDA ZACHEZAMBALDI	20	0	20
17°	MARIA APARECIDA CHAVES DE FREITAS	10	0	10
18°	LORENA JARDIM DE OLIVEIRA	10	0	10
19°	LEONIDIA ANTONIA RIZZI	5	0	5
20°	LEONTINA MARIA CORTELETTI	0	0	0
21°	DEUSMIRA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	0	0	0
22°	CRISTIANE RODRIGUES CORREIA	0	0	0

**Inscrições Indeferidas**

INES TABOSA DE CASTRO

ELISIANE FIGUEIREDO CASTRO

ADRIANE LOPES DA COSTA

LAUDIELY BARROS DOS SANTOS

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

Lista de classificação do processo seletivo

Edital 004/2017

**Enfermeiro CAPS**

Classificação	NOME	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	TOTAL
1º	VANDIRLENE APARECIDA CATTAFESTA BUTKE	14	24	38
2º	DAYANNI TONINI TOTOLA	23	12	35
3º	BRUNA FREIRE SIMMER	12	19	27
4º	GIULLIA ANDREA BALDOTTO	23	0	23
5º	ANDERSON PEDRONI GORZA	23	0	23
6º	IRACEMA TIAGO DE SOUZA PEDRINI	23	0	23
7º	RFAEL NETTO	23	0	23
8º	SIMONIA MOREIRA DIAS TOTOLA	23	0	23
9º	CINTIA MARTINS DA CUNHA DOS SANTOS VALGER	23	0	23
10º	THYELI SPANCINI MINEGISHI	23	0	23
11º	MANUELA SOUZA FERRAZ	21	1,5	22,5
12º	ILSON VIDAL DE SOUZA	21	0	21
13º	GILMAR DUARTE	20	0	20
14º	RAQUEL DE MELO OLIVEIRA	19	0	19

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

15°	SARA CAMPO DELL ORTO	17	0	17
16°	LUANA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	17	0	17
17°	MARIA APARECIDA VIEIRA	17	0	17
18°	SILVANIA ESTER ALBERTI RAASCH	8	6	14
19°	GISLLENY VIDAL	13	0	13
20°	ELIZANGELA CORREA DE SOUZA KRUGER	13	0	13
21°	KARLA KATIELE JARETTA	8	0	8
22°	LAUDINEIA MARIA NEVES DIAS	8	0	8
23°	TANIA LUISA DUARTE DA SILVA	8	0	8
24°	ANNA PAULA RIBEIRO BORGES	8	0	8
25°	SIMONY HEMPEL ANDRADE	8	0	8
26°	PAOLA DE BAPTISTA NASCIMENTO	6	0	6
27°	SORAYA JACOBOSCHI RODRIGUES	6	0	6
28°	CINTIA PEDROZA DA SILVA	2	0	2
30°	SINARA ZUCOLOTTO	2	0	2
29°	DARIA APARECIDA BISPO	2	0	2
31°	GEANILSON DIAS DA COSTA	0	0	0
32°	IGOR LINHAUS SOSSAI	0	0	0
33°	THAIS DELABARBA MARIM	0	0	0
34°	LUANDA CAROLINE SANCHES SANTOS COSMI	0	0	0

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

Lista de classificação do processo seletivo

<b>Classificação</b>	<b>NOME</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>TOTAL</b>
1°	ANDERSON C. G. MILANEZI	23	30	53
2°	JULIANA A. R. GOUVEIA	14	34	48
3°	LORENA GALLETI ROLDI	16	30.5	46,5
4°	RAIZA T. PRETTI	18	19.5	37,5
5°	WEDISON X. AZEVEDO	19	17.5	36,5
6°	LAIS G. BARBOSA	14	22	36
7°	ANTONIO M. SERAFINI	19	16.5	35,5
8°	ALINE S. BERTHOLINI	9	25	34
9°	MARINA N. CASAGRANDE	9	23	32
10°	BRUNO H. ARAUJO	12,5	19	31,5
11°	VANESSA A. PELISSARI	19	9.5	28,5
12°	KELLY C. B. BOURGUIGNOM	0	27.5	27,5
13°	CRISTIAN ACÁCIO SPAGNOL	14	11	25

Edital  
004/201  
7

**Dentist  
a ESF**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: WWW.santateresa.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

14°	LIVIA S. DE OLIVEIRA	23	0	23
15°	AMANDA Z. BORGES	16	6	22
16°	MICHELLE M. CORREIA	15	6	21
17°	STEFANO O. BOSEGHINI	5	14.5	19,5
18°	ISABELA V. BENEVIDES	8	9.5	17,5
19°	FERNANDA C. D. M. MIGUEL	16	0	16
20°	MARCELO BIASUTTI	16	0	16
21°	DAYANA M. S. CHAVES	14	0	14
22°	CAROLINA S. S. FERREIRA	13	0	13
23°	BRUNO ULIANA MADALON	12	0	12
24°	PAULO HENRIQUE BARROSO	11	0	11
25°	IGOR S. DAROZ	11	0	11
26°	CRISTINA DEMUNER	10	0	10
27°	MARIANE R. NOVELLI	2	8	10
28°	ALEXANDRA S. M. N. CAVACHINI	9	0	9
29°	ARIADINE B. BRANDT	15	0	8
30°	ARIANE M. FERREIRA	8	0	8
31°	MARILENE FERREIRA TOTTI	8	0	8
32°	ALEX G. SAMPAIO	8	0	8
33°	VITOR M. DELAI	0	8	8
34°	KAROLINE S. ANDRADE	6	1.5	7,5

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000

Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72

Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

35°	CARLOS A. MONTEIRO	6	0	6
36°	NAIELE C. V. GODINHO	6	0	6
37°	MARIANA C. MARIANELLI	6	0	6
38°	IZABELLA F. DAVEL	5	0	5
39°	BIANCA O SANTOS	5	0	5
40°	DANIELA C. C. ANTONIO	2	0	2
41°	LARAH S. MENEGUINI	2	0	2
42°	LIVIA M. S. MENEGUINI	2	0	2
43°	FELIPE T. MARQUES	2	0	2
44°	NAIELE C. VENTURINI	0	0	0

**Luiz Carlos Reblin**

**Secretário Municipal de Saúde**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES CEP:29650.000  
Telefax (27) 3259.3900 – CNPJ: 27.167.444-0001/72  
Site: [WWW.santateresa.es.gov.br](http://WWW.santateresa.es.gov.br)

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### CONTRATO 26/2017

Publicação Nº 83313

**RESUMO DO CONTRATO 26/2017. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Stop Car Pneus Eireli Me. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pneus, para serem utilizados nos veículos lotados nas secretarias desta Prefeitura de São Domingos do Norte, para atender às necessidades dos munícipes e funcionários, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e no Termo de Referência **VALOR:** R\$ 1.396,00 GLOBAL. **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social 009010.0824400212.082 – Manutenção de grupo de convivência, programas e atividades desenvolvidas junto ao CRAS - 33903000000 – 13010000– ficha 365

. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2016, São Dom. do Norte/ES, 27 de Abril de 2017.

**Pedro Amarildo Dalmonete**

Prefeito Municipal

### LEI 864

Publicação Nº 83319

LEI Nº 863 DE 24 DE ABRIL DE 2017

*Dá nome à Rua*

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Delair Dalmonete a Rua Projetada localizada no Bairro Octávio Bonaparte, que tem início no lote 0196 e término no lote 0140.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Domingos do Norte - ES, 24 de Abril de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

### LEI 865

Publicação Nº 83320

LEI Nº 865 DE 24 DE ABRIL DE 2017

*Dá nome à Rua*

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Manoel do Nascimento a Rua Projetada localizada no Bairro Cris, que tem início no lote 0187 e término no lote 0337.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Domingos do Norte - ES, 24 de Abril de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

### PORTARIA 7235

Publicação Nº 83311

PORTARIA Nº 7.235, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

*Exonera servidora.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolizado sob o nº 1829 do dia 28 de Abril de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSIMARY DA PENHA GASPARDONI COMPER**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, referência CC-1, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, a partir do dia 01/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 28 de Abril de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7236**

Publicação Nº 83312

PORTARIA Nº 7.236, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

*Institui e Nomeia a Comissão Permanente de Elaboração e Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Domingos do Norte-ES, e Cria a Equipe Técnica para dar Suporte Administrativo à Comissão Supracitada.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** o memorando nº 344/SEMEC, protocolizado sob o nº 1828 de 28 de Abril de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Permanente de Elaboração e Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Domingos do Norte-ES, composta pelos seguintes membros.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura** – Leoneide Barbosa da Silva

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular – Marta Martins Sossai

Suplente – Claudimar Henkel

**II – Representantes da Procuradoria Geral do Município:**

Titular – Tamires Negrelli Bruno

Suplente – Rayani Mattos Scaramussa

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Titular – Lucilda de Souza Malagutti

Suplente – Tatiani de Andrade Freitas

**IV – Representantes da Área de Recursos Humanos:**

Titular – Luis Antônio Giovanelli

Suplente – Gizeli Maria Aleprandi Orelli

**V – Representantes do Conselho do Fundeb:**

Titular – Inês Gódio Zotele

Suplente – Márcia Adriana Piassi

**VI – Representantes dos Diretores Escolares:**

Titular – Josilma Scaramussa Leopoldino

Suplente – Weksley Moschen

**VII – Representantes dos Professores:**

Titular – Margarida Marquesini Pelegrini

Suplente – Sílvia Cristina Goltara Peisino

**VIII – Representantes da Associação de Funcionários Públicos:**

Titular – Carmen Schneider da Silva

Suplente – Adriana Aleprandi Rossini

**VIII – Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

Titular – Cleber Tadeu Ferreira Moronari

Suplente – Marcieli Alves

Art. 2º Fica Criada e nomeada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta pelos seguintes membros.

**I – Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Claudimar Henkel

**II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Lucilda de Souza Malagutti

**III – Representante da Área de Recursos Humanos:**

Luis Antônio Giovanelli

§1º Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

§2º Os membros nomeados, terão a função de planejar, detectar inconsistências e propor ações para viabilizar a execução de metas ou estratégias previstas, dando cumprimento a Legislação, e organizar os processos de acompanhamento e monitoramento como órgão colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte-ES, em 28 de Abril de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7237**

Publicação Nº 83321

PORTARIA Nº 7.237, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

**Concede licença para trato de interesse particular.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Municipal nº 398 de 14 de dezembro de 2006;

**Considerando** o requerimento protocolizado sob o nº 1777/2017 de 28 de Abril de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Carreira V, Classe E, 04 (quatro) anos consecutivos de licença para trato de interesse particular, no período de 01 de Maio de 2017 a 30 de Abril de 2021, em conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 210/99 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 28 de Abril de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7238**

Publicação Nº 83323

PORTARIA Nº 7.238, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

**Institui e Nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação, e sua Equipe Técnica de Assessoramento do Município de São Domingos do Norte-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 5º, I, da Lei nº 821 de 09 de Outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 e;

**Considerando** o memorando nº 341/SEMEC, protocolizado sob o nº 1804 de 27 de Abril de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão Permanente para coordenar e planejar o Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros.

- I – Adriana Aleprandi Rossini – Servidora Efetiva
- II - Josilma Scaramussa Leopoldino – Servidora Efetiva
- III – Florisbela P. Lopes Fachetti – Servidora Contratada
- IV - Carmem Schneider da Silva – Servidora Efetiva
- V - Ednilza Peisino Zanetti – Servidora Efetiva
- VI - Gleicimara Martinelli Zanotelli – Servidora Efetiva
- VII - Inês Gódio Zotele – Servidora Efetiva
- VIII - Egliene Trevizani – Servidora Efetiva

Art. 2º Fica Criada e nomeada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracita, composta pelos seguintes membros.

- I - Marta Martins Sossai – Servidora Efetiva
- II - Maria Edenir Alves – Servidora Efetiva
- III – Leoneide Barbosa da Silva – Servidora Comissionada
- IV - Claudimar Henkel – Servidor Contratado

§1º Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

§2º Os membros nomeados, terão a função de planejar, detectar inconsistências e propor ações para viabilizar a execução de metas ou estratégias previstas, dando cumprimento a Legislação, e organizar os processos de acompanhamento e monitoramento como órgão colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 7.092 de 14 de Outubro de 2016.

São Domingos do Norte-ES, em 28 de Abril de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

# São Gabriel da Palha

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 59/2017

Publicação Nº 83388

PORTARIA Nº. 059, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, a Senhora ZELITA CORREIA SARNÁGLIA, para o Cargo de Diretora de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação, Referência CC-2, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DOS SANTOS  
Presidente

ANTÔNIO LOPES  
2º Secretário

### PORTARIA Nº 60/2017

Publicação Nº 83389

PORTARIA Nº. 060, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, o Senhor RENAN GRONER, para o Cargo de Assessor Técnico, Referência CC-3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES,

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DOS SANTOS  
Presidente

ANTÔNIO LOPES  
2º Secretário

### PORTARIA Nº 61/2017

Publicação Nº 83475

PORTARIA Nº. 061, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, a Servidora efetiva Diva Wandermur, lotada no Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, para exercer em substituição ao servidor Joe Fábio Mariano de oliveira em gozo férias, o Cargo Comissionado de Diretor da Diretoria de Assuntos Legislativos, cargo de provimento em comissão de nível CC2, tendo o substituto direito de perceber os vencimentos iguais do substituído, sem acúmulo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TIAGO DOS SANTOS  
Presidente

ANTÔNIO LOPES  
2º Secretário

## São José do Calçado

### PREFEITURA

#### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº003/2017-ULBRA

Publicação Nº 83459

#### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº003/2017-ULBRA

**PRIMEIRO CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**

**SEGUNDO CONVENIADO: POLO DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL/ULBRA**

**Objeto:** Cursos e programas oferecidos pela Ulbra, na mo-

dalidade à distância, conforme processo administrativo nº 1395/2017.

**PERÍODO: 10 (DEZ) ANOS, A PARTIR DO INÍCIO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO EM 20/02/2017.**

São José do Calçado-ES, em 25/04/2017.

**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## São Roque do Canaã

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PP 030/2017

Publicação Nº 83450

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº30/2017

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.408/2017, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de uso odontológico para prestação de serviço nas Unidades Básicas de Saúde do município de São Roque do Canaã - ES, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** O edital encontra-se disponível no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br). **Abertura:** 09h00min do dia 12/05/2017.

São Roque do Canaã, 02/05/2017.

**Ramon Magnago**

**Pregoeiro Oficial**

#### DECRETO N.º 3.488/2017

Publicação Nº 83454

DECRETO Nº 3.488/2017

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com arrimo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.063/2010,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor, RAMON MAGNAGO, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Projetos e Capacitação de Recursos, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial, tendo como membros da Equipe de Apoio os servidores: HONORILDO BRAGA FILHO, GUSTAVO ROLDI ZANETTI e JACQUELINE LOCATELLI DA SILVA.

**§ 1º** - Os servidores designados no caput do art. 1º deste, não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**§ 2º** - O Pregoeiro, bem como a Equipe de Apoio poderá recorrer a pareceres de técnicos e especialistas, sempre que necessário.

**Art. 2º** - O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar cópias xerográficas de documentos apresentados por licitantes/ proponentes em procedimentos/certames licitatórios na modalidade pregão, desde que acompanhados dos originais para conferência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 3.408/2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.489/2017**

Publicação Nº 83456

**DECRETO Nº 3.489/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com arrimo na Lei 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta instituição, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações:

- **Presidente:** GERSON DE FREITAS JÚNIOR;
- **Secretário:** HONORILDO BRAGA FILHO;
- **Membro:** GUSTAVO ROLDI ZANETTI;
- **Membro:** JACQUELINE LOCATELLI DA SILVA.

**§ 1º** - Os membros da Comissão Permanente não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participantes da mesma.

**§ 2º** - A Comissão Permanente de Licitações poderá recorrer a pareceres de técnicos e especialistas, sempre que julgar necessário.

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências e eventuais impedimentos, pelo segundo nomeado.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão de Licitação poderão autenticar cópias xerográficas de documentos apresentados por licitantes/ proponentes em procedimentos/certames licitatórios, exceto na modalidade pregão, e ainda os apresentados para cadastramento de fornecedores, desde que acompanhados dos originais para conferência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 3.409/2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.490/2017**

Publicação Nº 83466

**DECRETO Nº 3.490/2017****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1567/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor **ANGELO ANTONIO REDIGHEIRI**, do cargo de Técnico Agrícola, de provimento efetivo, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 137, de 20 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 3º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.491/2017**

Publicação Nº 83460

**DECRETO Nº 3.491/2017****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a servidora **ROSANI ROLDI**, do cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, e

para o qual foi nomeada através do Decreto nº 3.266, de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.492/2017**

Publicação Nº 83461

**DECRETO Nº 3.492/2017**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a servidora **SOPHIA APARECIDA FORZA**, do cargo de Coordenador de Projetos Sociais, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 3.303, de 05 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.493/2017**

Publicação Nº 83462

**DECRETO Nº 3.493/2017**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a senhora **SOPHIA APARECIDA FORZA**, para o cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, referência CC-6, atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017**

Publicação Nº 83428

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços n.º 024/2017.

Processo n.º: 0139/2017.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

**Contratado:** Vix Comércio e Serviços Eireli ME.

**Objeto:** prestar ao Município de São Roque do Canaã, cestas básicas para serem fornecidas às famílias do município que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, conforme demandas atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor Global:** R\$ 34.999,50 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura.

São Roque do Canaã - ES, 02/05/2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 021, 022 E 023/2017**

Publicação Nº 83419

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Pre-sencial n.º. 021/2017**, cujo objeto é aquisição de material de higiene e limpeza e bem como material de consu-

mo para cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Roque do Canaã-ES. As empresas vencedoras foram: A&C COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - ME nos lotes 1, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28 e 30 no valor total de R\$ 8.985,79, HORTI-FRUTI SPALENZA nos lotes 6 e 11 no valor total de R\$ 1.003,95 e SUPERMERCADO CLAMAP LTDA nos lotes 2, 7, 8, 14, 22, 26 e 29 no valor total de R\$ 4.437,88.

São Roque Do Canaã-Es, 02/05/2017.

**RUBENS CASOTTI**  
**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Pre-sencial nº. 022/2017**, cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, material de consumo, de higiene e limpeza e bem como material de consumo para cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Administração e Finanças, do Município de São Roque do Canaã - ES. As empresas vencedoras foram: HORTI-FRUTI SPALENZA nos lotes 2, 4, 10, 11, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 56, 59, 62, 63 e 64 no valor total de R\$ 38.023,65 e SUPERMERCADO CLAMAP LTDA nos lotes 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 no valor total de R\$ 28.541,82.

São Roque Do Canaã-Es, 02/05/2017.

**RUBENS CASOTTI**  
**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Pre-sencial nº. 023/2017**, cujo objeto é aquisição dos materiais de consumo, alimentos perecíveis e não perecíveis, higiene e limpeza, eletros e eletrônicos que visam atender as demandas dos Núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Conselho Tutelar, Casa de Passagem e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

As empresas vencedoras foram: HORTI-FRUTI SPALENZA nos lotes 1, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65 e 68 no valor total de R\$ 7.130,33 (sete mil cento e trinta reais e trinta e três centavos) e SUPERMERCADO CLAMAP LTDA nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 61, 66, 67 e 69 no valor total de R\$ 19.291,55.

São Roque Do Canaã-Es, 02/05/2017.

**RUBENS CASOTTI**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N.º 129/2017**

Publicação Nº 83464

#### **PORTARIA Nº 129/2017**

#### **DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal; e considerando:

- o disposto no artigo 88 da Lei 564/2009;
- considerando o processo administrativo n.º 00604/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, concedidas ao servidor **ANGELO ANTONIO REDIGHEIRI**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, através da Portaria nº 345, de 11 de outubro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 130/2017**

Publicação Nº 83465

**PORTARIA Nº 130/2017****DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Localizar, a servidora **ROSANI ROLDI**, ocupante do cargo de Secretária Escolar, atividade da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

Serra

**PREFEITURA****219/2012**

Publicação Nº 83374

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 219/2012 PROCESSO Nº 17430/2017.**

Partes: Município da Serra e Ponta dos Fachos Locação e Administração de Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 17/05/2017.

Data de assinatura: 02 de maio de 2017.

Samuel Dias Souza Filho

Secretário Municipal de Serviços

**RATIFICACAO**

Publicação Nº 83472

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, processo n. 1153/2017, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, consolidada, considerando o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral, objetivando a Contratação de serviços Cartorários, valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Cartório Serra Cartório de Notas e Registro Civil.

Serra - ES, 02 de maio de 2017.

Áurea da Silva Galvão Almeida

Secretária de Habitação

**SESA 2017**

Publicação Nº 83391

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

**Pregão Eletrônico nº 011/2017 Processo nº 2424/2017 Licitação nº 669986 Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia. **Abertura da sessão:** 16/05/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza

Serra, 02 de Maio de 2017.

**Equipe de Pregão -SESA/PMS****SESA 2017**

Publicação Nº 83384

**AVISO DE ANULAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria de Saúde, torna pública a anulação do **Pregão Eletrônico nº 223/2016, Processo nº 53.686/2016, ID 662584**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de entrega e coleta de documentos, processos administrativos e outros, na forma do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993. Em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, o processo encontra-se disponível para vistas e cópias.

Equipe de Pregão

Serra, 02 de maio de 2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA**

**DECRETO**

Publicação Nº 83452

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DECRETO Nº 1.191/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º inciso I da Lei nº 4.593 de 19 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

**Art. 2º** - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 02 de Maio de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**PATRÍCIA FERREIRA LEMPE PENA**

Secretária de Planejamento Estratégico - Em Exercício

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

				<b>R\$ 1,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>08.01.00</b>	<b>Secretaria de Obras</b>			
15.451.0100.2.055	Recuperação e Urbanização de Áreas Degradadas	4.4.90.51.00	1.000.0186	1.920.000
			1.502.0186	550.000
		4.4.90.92.00	1.000.0000	1.080.000
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição	3.3.90.93.00	1.502.0000	7.300.000
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>11.01.00</b>	<b>Secretaria de Educação</b>			
12.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.92.00	1.199.0000	10.000
<b>13.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>13.01.00</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>			
08.122.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.34.00	1.000.0000	370.000
<b>TOTAL</b>				<b>11.230.000</b>

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**

				<b>R\$ 1,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.00.00</b>	<b>COORDENADORIA DE GOVERNO</b>			
<b>02.01.00</b>	<b>Coordenadoria de Governo</b>			
04.122.0080.2.009	Planejar, Executar Eventos Executivo e Comunitário	3.3.90.39.00	1.000.0000	60.000
<b>04.00.00</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>04.01.00</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>			
04.122.0040.1.011	Implem. Mecanismos de Transp. Participação Social	3.3.90.30.00	1.000.0000	500
		3.3.90.36.00	1.000.0000	500
		3.3.90.39.00	1.000.0000	1.000
04.122.0040.2.014	Promover Semin, Reuniões, Workshop e Encon. Tec.	3.3.90.30.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	4.000
04.124.0040.1.012	Implantar e Manter o Sistema de Controle Interno	3.3.90.30.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	4.000
04.124.0040.1.013	Implantar Ações de Controle Interno	3.3.90.30.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	4.000
<b>06.00.00</b>	<b>SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>			
<b>06.01.00</b>	<b>Sec. de Planejamento Estratégico</b>			
04.122.0080.1.028	Implementar o Orçamento Participativo	3.3.90.30.00	1.000.0000	5.000
19.126.0070.2.026	Implantação Rede Serv. Fibra Ótica e Rádio	4.4.90.52.00	1.000.0000	5.000
19.126.0070.2.027	Implantação de Service Desk de Computadores	3.3.90.30.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	40.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	10.000
19.126.0070.2.029	Aquisição e Manutenção Equip. de Informática	4.4.90.52.00	1.000.0000	5.000
19.126.0070.2.030	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Data Centers	3.3.90.30.00	1.000.0000	4.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	57.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	30.000
19.126.0070.2.034	Aperfeiçoamento da Estrutura de Geoprocessamento	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
19.126.0070.2.036	Aquis., Atual. e Suporte Sistemas Informatizados	3.3.90.39.00	1.000.0000	60.000
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>08.01.00</b>	<b>Secretaria de Obras</b>			
15.451.0020.2.059	Elaborar o Plano Diretor de Drenagem Urbana	3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.92.00	1.000.0000	10.000
15.451.0100.2.051	Controle e Gerenciamento de Obras e Projetos	3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.92.00	1.000.0000	10.000
15.451.0100.2.052	Elaboração de Estudos e Projetos	3.3.90.39.00	1.000.0000	36.000

15.451.0140.2.049	Construção, Reforma Ampliação Equip. Esporte Lazer	4.4.90.51.00	1.000.0000	10.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	20.000
		4.4.90.51.00	1.000.0189	100.000
			1.000.0283	10.000
			1.000.0284	8.000
			1.000.0194	9.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	50.000
			1.000.0189	50.000
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.000.0000	10.000
			1.000.0112	10.000
			1.000.0146	10.000
			1.000.0178	10.000
			1.000.0246	3.000
			1.502.0178	3.050.000
		4.4.90.92.00	1.000.0000	10.000
		4.4.90.93.00	1.000.0000	10.000
15.451.0100.2.054	Urbanização de Orlas	4.4.90.51.00	1.000.0000	10.000
			1.000.0170	10.000
			1.502.0170	500.000
		4.4.90.92.00	1.000.0000	10.000
15.451.0100.2.055	Recuperação e Urbanização de Áreas Degradadas	4.4.90.51.00	1.000.0185	90.000
			1.000.0187	86.000
15.451.0100.2.056	Manut., Reforma, Adeq. Ampl. Sist. Equip. Públicos	4.4.90.51.00	1.000.0000	10.000
		4.4.90.92.00	1.000.0000	10.000
15.451.0230.2.048	Construção, Reforma e Ampl. Equip. Assist. Social	4.4.90.51.00	1.000.0000	10.000
			1.000.0148	10.000
15.451.0420.2.047	Estabilização de Encostas	4.4.90.51.00	1.000.0232	10.000
			1.000.0233	10.000
			1.000.0234	55.000
			1.502.0232	2.500.000
		4.4.90.92.00	1.000.0000	6.000
17.512.0020.2.057	Ampliar, Intensificar Sistema de Abastec. de Água	4.4.90.51.00	1.000.0000	28.000
<b>10.00.00</b>	<b>SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>10.01.00</b>	<b>Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</b>			
13.391.0130.2.075	Valorizar e Preservar o Patrimônio Imaterial	3.3.50.41.00	1.000.0000	100.000
		3.3.50.43.00	1.000.0000	50.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	232.000
		3.3.90.92.00	1.000.0000	5.000
		4.4.50.42.00	1.000.0000	5.000
27.813.0140.2.079	Promover, Fomen. Apoiar o Esporte Lazer na Cidade	3.3.50.41.00	1.000.0000	100.000
13.391.0130.2.076	Valorizar e Preservar o Patrimônio Material	3.3.90.30.00	1.000.0000	5.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
23.695.0120.2.072	Promover, Divulgar e Apoiar Setor de Turismo	3.3.90.39.00	1.000.0000	10.000
<b>13.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>13.01.00</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>			
08.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.92.00	1.000.0000	370.000
08.244.0250.2.137	Implementar a Gestão do Trabalho no SUAS	3.3.90.30.00	1.000.0000	600
08.244.0250.2.138	Fortalecer as Atividades dos Conselhos	4.4.90.52.00	1.000.0000	1.600
08.244.0250.2.140	Estruturar e Manter os Conselhos Tutelares	3.3.90.30.00	1.000.0000	1.600
		4.4.90.52.00	1.000.0000	2.000
<b>13.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>13.02.00</b>	<b>Fundo Munic. Assistência Social</b>			
08.244.0240.2.132	Des. e Ampliar Serv. Cont. PSE Alta Complexidade	3.3.90.30.00	1.000.0000	23.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	8.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	2.600
08.241.0230.2.126	Implantar e Manter Centros de Convivência Idoso	4.4.90.52.00	1.000.0000	2.000
08.244.0230.2.127	Desenv. Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.30.00	1.000.0148	10.000
		3.3.90.32.00	1.000.0000	20.000
		3.3.90.39.00	1.000.0148	2.000
		4.4.90.52.00	1.000.0148	80.000
08.244.0230.2.128	Desenv. Ações Gestão Atend. Benef. Event. Assist.	3.3.90.48.00	1.000.0000	8.000
08.242.0230.2.129	Const., Implantar e Manter Centro Ref. Pes. Defec.	4.4.90.52.00	1.000.0000	1.000
08.244.0230.2.124	Des. e Ampliar Serviços Continuados da PSB	3.3.90.30.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.31.00	1.000.0000	5.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
		4.4.90.52.00	1.000.0097	3.000
08.244.0230.2.125	Construir, Implantar e Manter CRAS	4.4.90.52.00	1.000.0000	1.000
08.244.0240.2.131	Des. e Ampliar Serv. Cont. PSE Média Complexidade	3.3.90.30.00	1.000.0000	600

		3.3.90.36.00	1.000.0000	1.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	4.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	1.000
08.244.0240.2.133	Const., Impl. e Manter Centro Ref. Esp. Asist. Soc	4.4.90.52.00	1.000.0000	2.000
08.241.0240.2.134	Construir, Implantar e Manter Centro Dia Idoso	4.4.90.52.00	1.000.0000	4.000
<b>15.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO</b>			
<b>15.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Econômico</b>			
23.691.0300.1.177	Assessoria e Apoio a Assoc. e Grupos Produtivos	3.3.50.43.00	1.000.0000	18.000
23.691.0300.1.176	Promover e Participar de Eventos	3.3.90.30.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	6.000
23.691.0300.1.283	Implant. do Centro Público de Economia Solidária	3.3.90.30.00	1.000.0000	7.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	8.000
23.691.0310.1.181	Projetos Estratégicos para o Município	3.3.90.30.00	1.000.0000	20.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	49.000
23.691.0290.1.172	Criar Novas AMPES e Fortalecer as Existentes	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
23.691.0290.1.174	Realizar o Fórum Municipal de Apoio as MPES	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
<b>16.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENV. URBANO</b>			
<b>16.01.00</b>	<b>Secretaria de Desenv. Urbano</b>			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	5.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	20.000
04.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.30.00	1.000.0000	20.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	40.000
15.451.0330.2.191	Desenv. Estudos e Projetos Interv. Viarias e Ciclo	3.3.90.39.00	1.000.0000	40.000
15.452.0320.2.189	Fortalec. e Qualif. da Fiscalização e Concessões	3.3.90.39.00	1.000.0000	50.000
15.452.0320.2.192	Desenv. Plano de Alinhamento Viário nos Bairros	3.3.90.39.00	1.000.0000	100.000
15.452.0320.2.190	Implantação do Endereço Legal nos Bairros	4.4.90.51.00	1.000.0000	30.000
<b>17.00.00</b>	<b>SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA</b>			
<b>17.01.00</b>	<b>Sec. de Direitos Humanos e Cidadania</b>			
14.422.0340.2.195	Realizar Assist Judiciária Ações Mediação Conflito	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
14.422.0360.2.198	Promoção Política para Juventude e Protag. Juvenil	3.3.90.39.00	1.000.0000	47.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	5.000
14.422.0340.2.197	Orientações Sobre Cidadania e Direitos em Geral	4.4.90.52.00	1.000.0000	5.000
<b>17.00.00</b>	<b>SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA</b>			
<b>17.02.00</b>	<b>Fundo de Direitos Difusos</b>			
14.422.0350.2.203	Atendimento e Orientações ao Consumidor	3.3.90.39.00	1.000.0000	52.500
		4.4.90.52.00	1.000.0000	52.500
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.01.00</b>	<b>Secretaria de Defesa Social</b>			
06.183.0410.2.223	Implem. Ações Prev. Primária Violência e Vulnerab.	3.3.90.30.00	1.000.0000	2.500
		3.3.90.39.00	1.000.0000	5.500
06.183.0410.2.225	Implantar Núcleos de Mediação de Conflitos	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
06.183.0410.2.226	Ampliar e Manter o Sistema de Vídeo Proteção	3.3.90.30.00	1.000.0000	100.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	300.000
		4.4.90.52.00	1.000.0000	50.000
06.183.0410.2.221	Implementar Plano Municipal de Segurança Pública	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
06.183.0410.2.229	Manter o Fundo do COMAD e Fundo CISES	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
15.451.0410.2.233	Mod.e Manter Controle Infrações e Arrecad. Multas	3.3.90.39.00	1.000.0000	5.000
<b>19.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>19.02.00</b>	<b>Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</b>			
06.182.0420.2.237	Criar e Fortalecer Núcleos Comunit. Defesa Civil	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
<b>20.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>20.01.00</b>	<b>Secretaria de Comunicação</b>			
04.131.0430.2.239	Aprimorar e Instrumentalizar o Portal da PMS	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
04.131.0430.2.240	Implementar Instrum. e Ações Comun. Digital Direta	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
04.131.0430.2.241	Implementar Inst. e Ações Comun. Interna Integrada	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
04.131.0430.2.242	Desenv. Inst. e Ações Marketing e Publ. Propaganda	3.3.90.30.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.36.00	1.000.0000	2.000
		3.3.90.39.00	1.000.0000	151.000
04.131.0430.2.243	Desenv. Ações Comunicação Espec. Mídias Sociais	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
04.131.0430.2.244	Auditoria de Imagem e Reputação	3.3.90.39.00	1.000.0000	16.000
04.131.0430.2.245	Desenvolver Ações de Comunicação Popular	3.3.90.39.00	1.000.0000	2.000
<b>24.00.00</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>			
<b>24.01.00</b>	<b>Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger</b>			
28.846.0000.3.004	Pagamento de Indenização e Restituição	3.3.90.93.00	1.502.0000	1.800.000
<b>TOTAL</b>				<b>11.230.000</b>

**DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO - EDITAL 008/2016**

Publicação Nº 83406

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE****DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 008/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convocam os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 008/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **03 à 09 de maio 2017 , de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**2.5 MÉDICO CARDIOLOGISTA (DIARISTA/ADULTO)**

<b>Class.</b>	<b>Candidato</b>
1º	REGINA SAUL LEVY DE FREITAS
2º	JOSE CARLOS FREIRE

Serra/ES, 02 de maio de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**  
**Prefeito Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho.**
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

## Venda Nova do Imigrante

### PREFEITURA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 83449

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017**

**Processo Seletivo Público 003/2017 – Secretaria Municipal de Saúde**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, BRAZ DELPUPO**, usando de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de **PROFISSIONAIS DE EXCEPCIONL INTERESSE PÚBLICO**, considerando o disposto no Edital Processo Seletivo Público 003/2017, com resultado, devidamente publicado.

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos relacionados abaixo para se apresentarem perante esta municipalidade, caso haja interesse, no termos do disposto no item 10.1.1 do respectivo

edital, junto ao setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, localizada na Av. Evandi Américo Comarela, n 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, das 12:00 às 18:00 hrs a partir da data de publicação deste edital.

**MÉDICO - ESF**

Daniely Machado Lourenço Rossmann

Harry Rossmann

Camila Altoé Barros

Tarcisio Finocchio Lima

Pierre Diniz Silveira

Paulo Assunção Martins Costa

**ODONTÓLOGO ESF**

Ana Maria Oliveira da Rocha Fontan

Eros Prucoli

Bruna Serrano Martins

Carla Regina Vieira Dalvi Onofrio

**ENFERMEIRO ESF**

Juliana Carneiro Filipe

Hilka Quinelato

Rubia dos Santos Ferreira

Maria Rozária Dias Andreão

Mariana Marcon Schneider

Verônica Spani Amado Pedroza

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017****Processo Seletivo Público 003/2017 – Secretaria Municipal de Saúde****AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Geovana Cesconetto Dorzenoni

Sonia Dela Costa Lopes de Oliveira

Kátia Mirian Andrião

Sandra Aparecida de Almeida

Antonio Carlos Moreira

Noemia Littig

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF**

Giliane de Cassia Bravim

Viviane Aparecida Klippel Corra Almeida

Marcilene da Penha Zardo da Silva

Renata Xavier da Victoria Botin Pessi

Diane Ferreira Bruske Silva

**MOTORISTA**

Tarcisio Busato

Gilmar Cossette Piassi

Amarildo Neri

- Os candidatos convocados terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis a contar da data da publicação deste, para apresentar-se munido da documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

- O candidato que por qualquer motivo não comparecer, no prazo determinado, a documentação exigida, perderá em definitivo a posse e exercício do cargo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de abril de 2017.

**BRAZ DELPUPO  
PREFEITO MUNICIPAL****RESUMO DO CONTRATO Nº045/2017**

Publicação Nº 83438

**RESUMO DO CONTRATO Nº045/2017**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** BRENO CEPHAS FEITOZA CALIMAN.

**OBJETO:** EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA 29 FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 A 14 DO MES DE MAIO DO ANO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS P. CLETO CALIMAN, SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA MOUSTACHE QUE OCORRERÁ NO SABADO DIA 13 DAS 21:00 AS 23:00H ( DUARAÇÃO DE 2H) COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS..

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 24 de abril de 2017.

**BRAZ DELPUPO  
PREFEITO MUNICIPAL****RESUMO DO CONTRATO Nº047/2017**

Publicação Nº 83439

**RESUMO DO CONTRATO Nº047/2017**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** WANDER BOZZI.

**OBJETO:** EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA 29 FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 A 14 DO MES DE MAIO DO ANO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS P. CLETO CALIMAN, SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA RASTELO QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 12 (SEXTA FEIRA) DAS 22:30H AS 23:30 E 01:30 AS 02:30 (DURAÇÃO DE 2HORAS) COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 25 de abril de 2017.

**BRAZ DELPUPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº048/2017**

Publicação Nº 83440

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº048/2017**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** DORIEDSON GALINI NOGUEIRA.

**OBJETO:** EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA 29 FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 A 14 DO MES DE MAIO DO ANO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS P. CLETO CALIMAN, SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM EDSON GALINI QUE OCORRERÁ NO DOMINGO DIA 14 DAS 14:00 DAS 16:00H (DURAÇÃO DE 2H) COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 25 de abril de 2017.

**BRAZ DELPUPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº049/2017**

Publicação Nº 83442

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº049/2017**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA 00171736710.

**OBJETO:** EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA 29 FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 A 14 DO MES DE MAIO DO ANO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS P. CLETO CALIMAN, SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO JORGINHO DO SAX PARA SEXTA FEIRA DIA 12/05 DAS 20H AS 21 H ( DURAÇÃO DE 1 HORA) COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2017 à 31 de maio de 2017.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 26 de abril de 2017.

**BRAZ DELPUPO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 000040/2017**

Publicação Nº 83437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial 000040/2017

Processo nº. 000925/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO PARA INSERÇÕES, PROGRAMAS E ENTREVISTAS MUNICIPAIS EM RADIOS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO

Mediante parecer e indicação da Pregoeira e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Pregão Presencial de Nº000040/2017, no valor de R\$ 57.915,00 (cinquenta e

sete mil novecentos e quinze reais). Em favor da empresa **FUNDAÇÃO MAXIMO ZANDONADI** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 45.915,00** (quarenta e cinco mil novecentos e quinze reais) e **RADIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA- EPP** no **lote 3** no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais)

Venda Nova do Imigrante-ES, 02 de maio de 2017.

BRAZ DELPUPO  
PREFEITO MUNICIPAL

## Viana

### PREFEITURA

#### AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2017

Publicação Nº 83471

#### AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2017

A Prefeitura Municipal de Viana por meio da Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 049/2017, Pregão Eletrônico nº. 091/2016, da Secretaria de Administração, Município de Vitória, processo licitatório nº 8335907/2015, empresa fornecedora SUPRISERVISSE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.607.073/0001-34, objetivando Aquisição de Computador, Monitor, Teclado e Mouse, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Qualificação Profissional de Viana e nova sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Viana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor global de R R\$ 87.582,48 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), processo administrativo nº 3614/2017.

Viana, 02 de maio de 2017.

**LEDIR DA SILVA PORTO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### DECRETO Nº 074/2017

Publicação Nº 83318

#### DECRETO Nº 074/2017

**Dispõe sobre a regulamentação da concessão da Gratificação de Produtividade destinada aos servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e prevista no art. 1º, letra "i" e letra "j", da Lei nº. 1.269/95.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição prevista no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana, e considerando o disposto na Lei nº. 1.269/95,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A concessão da Gratificação de Produtividade destinada aos servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e de Motorista de Caminhão, prevista no art. 1º, letra "i" e letra "j", da Lei nº. 1.269/95, será regulada por este Decreto.

**Art. 2º** - A Gratificação de que trata este artigo não constituirá um valor mensal e sim um *pro labore* pelo cumprimento de tarefa específica, tais como serviços de limpeza, remoção e transporte de entulhos e de resíduos sólidos de determinada área.

§1º - Somente serão remuneradas as atividades realizadas fora dos dias e horários normais de trabalho, tais como nos finais de semana e nos feriados e após às 18h.

§2º- O valor da Gratificação de que trata este Decreto é de R\$100,00 (cem reais) por dia trabalhado conforme tarefa específica realizada, não podendo exceder à R\$500,00 (quinhentos reais) mensais por servidor.

**Art. 3º** - Cabe ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais determinar o cumprimento da tarefa específica a ser realizada, a escolha do servidor que a realizará e atestar a sua realização, encaminhando tais dados à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças para inclusão na folha de pagamento do servidor do mês seguinte ao da realização da tarefa.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças e Procuradoria Geral do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2017, com vigência até 31 de Dezembro de 2017.

Viana - ES, 26 de abril de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana

**DECRETO Nº 078/2017**

Publicação Nº 83474

**DECRETO Nº 078/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam Prorrogados os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 052/2017 e 070/2017 que regulamenta o ciclo 2017 do "prêmio inova viana" – inovação na gestão pública de viana, criado pelo decreto nº 307/2016, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 27 de abril de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**ANEXO ÚNICO****"PRÊMIO INOVA VIANA" – INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DE VIANA CICLO 2017**

ATIVIDADE	PERÍODO
Etapa I - Inscrição	30/04 A 15/05
Etapa II – Análise de elegibilidade das candidaturas	16/05 a 26/05
Etapa III – Análise técnica dos relatórios de gestão	27/05 a 16/06
Etapa IV- Visita aos projetos habilitados	19/06 a 30/06
Etapa V – Indicação dos projetos classificados para premiação e reconhecimento	01/07 a 14/07
Etapa VI- Premiação e reconhecimento dos projetos vencedores	28/07/2017

**PORTARIA Nº 0464/2017**

Publicação Nº 83324

**PORTARIA Nº 0464/2017**

**Designa membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Viana (CMDRV).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Art. 1º da lei 1.378/1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Viana (CMDRV), a que se refere à Lei Municipal 1.486/2000, os servidores a seguir:

**I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:**

Titular: Fabrício Hérick Machado;

Suplente: Antônio Carlos da Silva Esquinçalha

**II. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:**

Titular: Werverton de Oliveira da Costa

Suplente: Jessyca dos Reis Machado

**III. Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças**

Titular: Ângela Paula Lyra Dutra;

Suplente: Gilcelma Cerqueira do Nascimento

**IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:**

Titular: Arnaldo Martinazzi Filho;

Primeira Suplente: Jorge Luis Uliana.

**V. Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Arline Alves Pinheiro da Rocha Zardo;

Suplente: Maria Emília Ribeiro Bonfim.

**VI. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais**

Titular: Antônio Cezar Lázaro;

Suplente: Wilson Kill.

**VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Titular: Brunela de Souza Valiatti;

Suplente: Gustavo Camporez Côco.

**VIII. Câmara Municipal de Viana**

Titular: Valdemir de Souza Pereira;

Suplente: Fábio Luiz Gegenheimer.

**IX. INCAPER**

Titular: João Marcos dos Santos;

Suplente: João Batista Bragatto Trazzi.

**X. Sindicato dos Produtores Rurais**

Titular: Marcina Lima dos Santos;

Suplente: Joel de Abreu.

**XI. Representantes dos agricultores, familiares indicados pelas Associações dos Produtores Rurais**

· Comunidade de São Paulo de Viana – Pau Amarelo.

Titular: Sebastião Leonor Entringer;

Suplente: Lucinéia Maria Volkers Valker.

· Comunidade de Alegre.

Titular: Fátima Izoton Pontes;

Suplente: Jaime Endlich.

· Comunidade de Piapitangui - Formate - Borbas.

Titular: Sandro Lacerda Primo;

Suplente: Altair Marcos de Oliveira Belshoff.

· Comunidade de Peixe Verde – Taquaras – Bom Jesus – São Rafael.

Titular: José Durval da Silva;

Suplente: Licínio Valdir Vieira Martins.

· Comunidade de Santa Rita – Indiviso – Jacarandá – Canto Grande – Baía Nova.

Titular: Martinho José Zucoloto;

Suplente: João Luiz Entrim.

· Comunidade de Santa Clara.

Titular: Adenilson Soares Sobreiro;

Suplente: Adão Ilário Barbosa.

· Comunidade de Bonito – Alecrim – Pedra da Mulata – Carioca – Montralvão.

Titular: Eurico Ribeiro Trancoso;

Suplente: Simone Fernandes Trancoso.

· Comunidade de Jucuruaba – Mamoeiro – Araçatiba – Jucu – Congongo – Comboapina – Ladeira Grande – Tanque.

Titular: Guilherme Wilson Cardoso;

Suplente: Abrahão Scarlot.

· Comunidade de Perobas – Coacas – Moendas.

Titular: Altair Marcos de Oliveira Belshoff;

Suplente: Manoel Graciano Zampieri.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 10 de abril de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0477/2017**

Publicação Nº 83353

**PORTARIA Nº 0477/2017****O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo n.º 6143/2017,**RESOLVE:****Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, letra "b" da Lei nº 1.596/2001, **MÁRCIA CRISTINA PORTO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Equipe, Padrão - PC-OP3, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a partir de 17/04/2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 27 de abril de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0483/2017**

Publicação Nº 83473

**PORTARIA Nº 0483/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, letra "b" da Lei nº 1.596/2001, **NATHALIA DOMITROVIC**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Informação em Saúde - PC - T1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de maio de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – Nº 001/2017**

Publicação Nº 83481

**SESSÃO DO DIA: 02 de Maio de 2017**

**RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – nº 001/2017**

**PROCESSO Nº.:** 16409/2015 (Apenso: 3989/2015 e 4711/2015)

**RECORRENTE:** Concrevit Concreto Vitória Ltda.

**RELATOR:** Florindo Pirovani de Andrade, substituído por Kalinka Cunhalima Corradi

**EMENTA:**

RECURSO VOLUNTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 002/2015 - ISSQN - DEDUÇÃO DO MATERIAL EMPREGADO NA OBRA - POSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 144, § 1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.774/2015 - APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF, STJ E DO TJ-ES - APLICAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE VIANA - NECESSIDADE DE O

FISCO ANALISAR AS NOTAS FISCAIS E A COMPROVAÇÃO DA ENTRADA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - DECISÃO À UNANIMIDADE.

**DECISÃO:**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, RESOLVE O CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, À UNANIMIDADE DE SEUS CONSELHEIROS PRESENTES, EM CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO, POIS TEMPESTIVO, E A ELE DAR PROVIMENTO PARCIAL, A FIM DE RECONHECER O DIREITO DA RECORRENTE NA DEDUÇÃO DO MATERIAL EMPREGADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINS DE CÁLCULO DO ISS, DESDE QUE COMPROVADAMENTE FORAM ADQUIRIDOS E EMPREGADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONCRETAGEM, APRESENTANDO AS NOTAS FISCAIS, RELATÓRIO E OUTROS DOCUMENTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**VANUZA LOVATI POLTRONIERI**

Presidente

**KALINKA CUNHALIMA CORRADI**

Conselheira em substituição

**DÉBORA TABACHI BIMBATO**

Rep. Da Fazenda Pública

**RESUMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 083/2017**

Publicação Nº 83425

**RESUMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 083/2017**

**Processo nº.** 5784/2017

**PATROCINADORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**PATROCINADA:** NXT EDITORA LTDA - ME.

**Objeto:** Contrato de Patrocínio a Participação do Município de Viana, por meio de apoio, do ES Brasil Debate - Os novos caminhos para a Logística no Espírito Santo, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.

**Valor Global:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Vigência:** 10 (dez) dias a partir do ato de assinatura do contrato.

Viana, 02 de maio de 2017

**GILSON DANIEL BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2017**

Publicação Nº 83478

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2017****Processo nº. 003578/2017**

Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**Contratada:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES.

**Objeto:** objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

**Valor Global:** R\$ 62.034,00 (sessenta e dois mil, trinta e quatro reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, da assinatura do presente termo.

Viana, 20 de março de 2017

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017**

Publicação Nº 83480

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017****Processo nº. 2642/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**Contratada:** AGR CONSTRUÇÕES LTDA EPP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIAE/ OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ARLINDO VILLASCHI, NESTE MUNICÍPIO, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**Valor Global:** R\$ 605.445,53 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**Vigência:** do ato de assinatura e se estenderá pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta dias) dias.

Viana, 02 de maio de 2017

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Vila Pavão

PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO - P.P. Nº 011/2017 E Nº 012/2017**

Publicação Nº 83435

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017****PROCESSO Nº 000504/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (bordas cortantes e cantos côncavos) para uso nas motoniveladoras do município de Vila Pavão/ES.

**ABERTURA:** 16/05/2017, às 09h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017****PROCESSO Nº 001012/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de horas maquina "Trator Esteira e Escavadeira Hidráulica".

**ABERTURA:** 17/05/2017, às 09h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do site oficial [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 02/05/2017.

**João Victor Oliveira Furtado**  
**Pregoeiro**